



Prefeitura de
Canapi

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220261501006

OBJETO: Aquisição de **máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFERE GOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.



Prefeitura de
Canapi

02
8

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2026, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº 220261501006, para aquisição de **máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.


José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, nºSN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO

2026 220261501006

Cadastrado em 15/01/2026 com prazo de conclusão em até 30 dias.

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
JOSE VENTURA DE SOUZA JUNIOR	440.084.224-04
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI	12.367.892/0001-42
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
meilane	
DESCRIÇÃO:	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
15/01/2026	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	meilane

Id: 14500



Prefeitura de **Canapi**

Canapi - AL, 15 de janeiro de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura

Para: Equipe de Planejamento

Diante da necessidade de realizar procedimento licitatório para Aquisição de **máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, autorizo a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos relacionados a elaboração do estudo técnico, com vistas identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como o mapa de risco, atendo assim o que determina a legislação e vigor, a fim de submeter a Gestora Municipal para viabilizar a contratação do objeto supramencionado.

Anexo, segue a documentação relacionada ao convenio, nos termos da proposta TRANSFEREGOV Nº 056322/2025, bem como documento de formalização de demanda para subsidiar a elaboração dos documentos, para subsidiar na elaboração dos documentos.

Feito isso, que os documentos sejam encaminhados a esta secretaria para adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,


José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura, 12.367.892/0001-42
José Ventura de Souza Júnior,



Objeto

Aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a necessidade de fortalecer suas ações na área agrícola, um setor vital para o desenvolvimento econômico e social do município. O problema identificável refere-se à carência de máquinas e equipamentos adequados que possam atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, essencial para o fomento das atividades agropecuárias locais.

A ausência de um trator agrícola e de uma grade aradora compromete significativamente a eficiência das operações de preparo do solo, plantio e manejo das culturas. Essas ferramentas são indispensáveis para a modernização e mecanização da agricultura familiar e comercial, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e aumentando a produtividade da região.



A falta desses equipamentos não apenas limita a produção agrícola e a geração de renda, mas também prejudica a segurança alimentar da população local, uma vez que a agricultura é uma das principais fontes de sustento para muitas famílias em Canapi. Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos se mostra como uma necessidade real e imediata da Administração Pública, com impacto direto no bem-estar da comunidade e no desenvolvimento sustentável do município.

Esse investimento está alinhado com o interesse público, pois visa promover o fortalecimento das atividades agrícolas, garantindo que os agricultores tenham acesso às ferramentas necessárias para cultivar suas terras de forma adequada. Além disso, a disponibilização de um trator e de uma grade aradora contribuirá para a redução de custos operacionais, promovendo, assim, uma maior viabilidade econômica para as pequenas propriedades rurais.

Em suma, a descrição da necessidade de aquisição de máquina e equipamento para a Secretaria Municipal de Agricultura reflete um compromisso com a melhoria das condições de vida da população canapiense, garantindo que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às



demandas reais dos setores mais vulneráveis do município.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de Janeiro de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

José Ventura de Souza Júnior



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	TRATOR\TIPO:AGRÍCOLA\, POTÊNCIA:80CV\,TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRACÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPOUSO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1	UNID	2
2	GRADEARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\, ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENTE 235 MM	UNID	2

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 15 de Janeiro de 2026

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL
AV. JOAQUIM TETE, 336, CENTRO, CANAPI-AL
e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA
Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art 10, Inciso XXV

1 – PROPOSTA/CONVÊNIO

Proposta nº 056322/2025, Convênio nº 981074/2025.

2 – OBJETO

Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

3 – DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Canapi/AL
Inscrita no CNPJ: 12.367.892/0001-42
Endereço: Av. Joaquim Tete, 336,
Centro
Canapi/AL, CEP: 57530-000

4 – DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito(a): Josélia Melo de Lima
Portador (a) do CPF: 902.769.304-87 RG: 1230249 ssp/al
Endereço R. Joaquim Tete, 1492, centro
CEP: 57.530-000
Telefone: 82-999818062
Endereço eletrônico: e-mail: zeuilsonandrade@gmail.com

5 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de investimento que possibilitem o aumento do número de máquinas da frota da Secretaria Municipal de Agricultura vem sendo cada vez mais prioridade para a atual gestão. A aquisição de dois tratores e duas grades aradouras é essencial para preparar o solo de forma eficiente, facilitando o plantio e aumentando a produtividade nas áreas destinadas à agricultura familiar. Além de que as máquinas podem serem usada na criação de infraestrutura básica, contribuindo para melhorar o acesso e a eficiência operacional das propriedades agrícolas do nosso município, contribuindo para o manejo sustentável da produção agrícola. Ao facilitar as atividades agrícolas, os tratores pode contribuir para o fortalecimento da economia local, proporcionando oportunidades de geração de renda e emprego na comunidade

6 – OBJETIVOS

Promover o desenvolvimento socioeconômico do município através da modernização e estruturação da frota de máquinas e equipamentos pesados, garantindo a execução eficiente e contínua dos serviços na agricultura familiar.

7 – AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1- Aquisição de dois TRATOR\, TIPO:AGRÍCOLA\, POTÊNCIA:80 CV\, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO, SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPO USO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS DICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
GOVERNADOR: JOAQUIM TETE

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL
AV. JOAQUIM TETE, 336, CENTRO, CANAPI-AL
e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com

2- DUAS GRADE ARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA

ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\, ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENTE 235 MM

• COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Para o item 1

Conforme cotações em anexos do painel de preço governo Federal.

It e m	Descrição dos itens	Qt d	Cotação 7	Cotação 9'	Cotação 11	Valor Mediano	Valor aprovado
1	TRATOR\, TIPO:AGRÍCOLA\, POTÊNCIA:80 CV\, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPO USO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1	02	133.000,0 0	163.998,0 0	195.000,0 0	163.998,00	327.996,0 0
2	GRADE ARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA	02	10.459,00	31.461,00	17.000,00	21.998,69	43.997,38



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
"LIDERANÇA, TRIBUTOS E PROGRESSO"

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL
AV. JOAQUIM TETE, 336, CENTRO, CANAPI-AL
e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com

MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP, ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENT E 235 MM						
VALOR TOTAL						371.993,3 8

(...) Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I. composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...) Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores abordados na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL
AV. JOAQUIM TETE, 336, CENTRO, CANAPI-AL
e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com

8 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- o Trata-se da compra de veículo, ficando estipulado prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO. o O veículo deve ser entregue no prazo máximo estipulado no item anterior, em horário de expediente.
 - o O prazo previsto poderá ser alterado, desde que justificado pela contratada e obtida a aceitação expressa da Administração Municipal.
 - o A entrega deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Compra em horário de expediente.
 - o A contratada deverá registrar a solicitação de compra no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do pedido realizado pelo Departamento de Compras ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.
 - o O veículo a ser entregue será solicitado em formulário próprio e autorizado pelo Gestor do Contrato, de acordo com o especificado pela Secretaria de agricultura de Canapi - AL;
 - o O veículo deve estar em conformidade com os padrões de segurança e manter a qualidade esperada, e ainda, de acordo com as normas regulamentadoras do CONTRAN e do DETRAN
 - o O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - o Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

9 – PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Trata-se da compra de veículo, ficando estipulado prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO. o O veículo deve ser entregue no prazo máximo estipulado no item anterior, em horário de expediente. o O prazo previsto poderá ser alterado, desde que justificado pela contratada e obtida a aceitação expressa da Administração Municipal.

- o A entrega deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Compra em horário de expediente

1 – DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

São obrigações da Contratante: o receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; o verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos o provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de o aceitação e recebimento definitivo; o comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades o verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; o acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada. o efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do o objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

o Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL
AV. JOAQUIM TETE, 336, CENTRO, CANAPI-AL
e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com

○ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

○ efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

○ responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

○ substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; ○ comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

○

10 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

É de inteira responsabilidade da prefeitura Municipal de Canapi - AL a administração e manutenção do equipamento;

□ Será realizada manutenção preventiva a cada 10.000 hs trabalhado ou conforme especificações técnicas de garantia..

11 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

○ Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

○ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 – DO PAGAMENTO

Deverá observar os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I- Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por: I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL
AV. JOAQUIM TETE, 336, CENTRO, CANAPI-AL
e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com

exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais; II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por: I - mulheres vítimas de violência doméstica

II - oriundos ou egressos do sistema prisional. (...)

13 – DO REAJUSTE

Deverá observar os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I- Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por: I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais; II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por: I - mulheres vítimas de violência doméstica

II - oriundos ou egressos do sistema prisional. (...)

14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Fica a critério da Administração exigir ou não, a garantia.

Não a exigindo, deve suprimir o item. Exigindo, será consoante o disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

(...)

15 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no cronograma de desembolso do sistema Transferegov.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL
AV. JOAQUIM TETE, 336, CENTRO, CANAPI-AL
e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Recurso Federal	R\$ 382.000,00
Contrapartida	R\$ 2.000,00
Valor Global	R\$ 384.000,00

18 – METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o parágrafo 2º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

(...)

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Canapi/AL, 24 de novembro de 2025.

Josélia Melo de Lima
Prefeita

Referência: Processo nº 21000.070793/2024-80

SEI nº 45359276



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº **981074/2025** - TRANSFEREGOV.BR Nº
056322/2025

CONVÊNIO
TRANSFEREGOV.BR Nº
981074/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SUBSECRETARIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA
SECRETARIA-EXECUTIVA
DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E
PECUÁRIA E
O **MUNICÍPIO DE
CANAPI/AL**, COM A
FINALIDADE **AQUISIÇÃO
DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS**.

A **UNIÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, Sr. **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, designado pela Portaria nº 568, da Casa Civil da Presidência da República de 15/05/2024, publicada no D.O.U em 16 de maio de 2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 609, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.U em 24 de agosto de 2023, Edição 162, Seção 1, Pág. 11, portador da matrícula funcional nº 1354613, e o Município de Canapi/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETE, SN - CENTRO. Canapi - AL. CEP: 57530-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pela Prefeita, a Sr. **JOSÉLIA MELO DE LIMA**, portadora da matrícula funcional nº 000.006965.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de Aquisição de máquinas e equipamentos, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.061351/2025-23, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de máquinas e equipamentos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENIENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) aquelas listadas nos incisos I a XII do caput do art. 4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024

b) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

c) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso;

d) avaliar a execução do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

e) transferir os recursos financeiros para o CONVENIENTE, preferencialmente em parcela única;

f) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

- g) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- h) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais e a prestação de contas final;
- i) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- j) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- k) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- l) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- m) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e
- n) exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e/ou o Termo de Referência, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- d) definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;
- f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- g) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- h) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida,

17
8

aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

j) proceder ao depósito da contrapartida porventura pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

k) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

l) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

m) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

n) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

(i) a correção dos procedimentos legais;

(ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

(iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles;

(iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme previsto na Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e

(v) a realização de pesquisas de preços segundo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

o) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

p) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

q) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

r) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE, ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

s) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total

ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

t) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

u) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

v) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

z) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

aa) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

bb) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

cc) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; dd) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

ee) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

ff) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a

marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável;

gg) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

hh) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvida;

ii) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o

39
8
acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

jj) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

kk) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

ll) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

mm) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

nn) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

oo) observar as normas editadas pela União relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, em especial em forma eletrônica, exceto nas hipóteses em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline forma diversa para as contratações com os recursos do repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPIES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos;
- (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e
- (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados

em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPEs se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)**, relativos ao valor de repasse do CONCEDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024; UG nº 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE001027, no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), PTRES nº 251544, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos nº 1000000000; Natureza da Despesa nº 444042/03;

II - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária Municipal nº 307, de 26 de novembro de 2024, do Município de Canapi/AL.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Subcláusula quarta. O valor mencionado no inciso I do caput desta Cláusula não poderá exceder o montante estabelecido pelo art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021, já considerando eventuais aditivos de acréscimo, sem prejuízo da aplicação dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br; e

III - à comprovação do envio pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias - OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Subcláusula quarta. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula quinta. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;

Subcláusula sexta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou

22
8

operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula sétima. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula oitava. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula nona. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula décima. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula décima primeira. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo

nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENIENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de

convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENIENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENIENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima. Quando for o caso, os editais de licitação e contratos deles decorrentes deverão prever a aplicação das margens de preferência estabelecidas nas resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS, instituída pelo Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024.”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPEs.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela

autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENIENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENIENTE. O CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o conveniente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

- I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e
- II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "mm" do inciso II da Cláusula Quarta

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENIENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no *Transferegov.br*, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no *Transferegov.br*, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENIENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no *Transferegov.br*.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta,

considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENIENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela

União, especialmente nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) ausência de depósito da contrapartida;
- e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;
- f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENIENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A, *por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e*

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENIENTE para que, no prazo

3)
8

improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br* e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

Subcláusula terceira. A critério do CONCEDENTE, a entrega dos bens adquiridos com os recursos do convênio ao CONVENENTE dependerá da lavratura de termo de registro de entrega a ser firmado entre os representantes do CONCEDENTE e do CONVENENTE, observadas as restrições da legislação eleitoral e o princípio da impessoalidade.

Subcláusula quarta. Se algum Estado ou o Distrito figurar como CONVENENTE, a transferência ou disponibilização dos bens adquiridos com recursos deste Convênio aos Municípios dependerá de previsão no Plano de Trabalho aprovado, o qual discriminará os bens para cada Município beneficiado para uso no respectivo território, sendo que: a alteração do beneficiado carecerá de prévia aprovação do CONCEDENTE e de ajuste feito no Plano de Trabalho nesse sentido; e por ocasião da tradição do bem, será lavrado um termo de cessão assinado pelos representantes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - **extinto**, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDETE registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENIENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONDEDETE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONDEDETE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal e do art. 63, § 1º, da Lei nº 13.105, de 2015.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA

Pelo CONVENENTE:

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita do Município de Canapi/AL



Documento assinado eletronicamente por **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI registrado(a) civilmente como JOSELIA MELO DE LIMA, Usuário Externo**, em 04/12/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 05/12/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48628743** e o código CRC **350451B3**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/12/2025 | Edição: 234 | Seção: 3 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/Coordenação-Geral de Parcerias Institucionais

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 981074, N° Processo: 21000061351202523, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE CANAPI CNPJ nº 12367892000142, Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos, Valor Total: R\$ 384.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R\$ 382.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE001027, Valor: R\$ 382.000,00, PTRES: 251544, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 05/12/2025 a 05/08/2028, Data de Assinatura: 05/12/2025, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: JOSELIA MELO DE LIMA CPF nº ***.769.304-**,

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MEDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 24.410,20 R\$ 21.998,69 R\$ 5.880

Quantidade total de registros: 39

Registros apresentados: 1 a 39

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material
(PDM)

GRADE ARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\, ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENTE 235 MM

GRADE
ARADORA,
TRATOR

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos, tratores e implementos agrícolas

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5880

Código do CATMAT: 463141

Descrição do Item: GRADE ARADORA, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE:DE ARRASTO, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP, ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENTE 235 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PTHSR 2300

Data do Resultado: 28/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 06313733000162

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Relatório gerado dia: 11/11/2025 às 10:01
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos, tratores e implementos agrícolas

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 10459,99

Código do CATMAT: 463141

Descrição do Item: GRADE ARADORA, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE:DE ARRASTO, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP, ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENTE 235 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ROAL 1800

Data do Resultado: 28/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 34026911000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00122/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços SRP, de tratores e implementos agrícolas, para atendimento a diversos municípios, associações e comunidades rurais na área de atuação da Codevasf no Estado do Tocantins, a serem entregues na 10ª Superintendência da Codevasf, localizada em Palmas/TO, conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência, distribuídos em 33 (trinta e três) itens.

Quantidade Ofertada: 39

Valor Proposto Unitário: R\$ 31.461

Valor Unitário do Item: R\$ 14200

Código do CATMAT: 463141

Descrição do Item: GRADE ARADORA, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE:DE ARRASTO, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP, ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENTE 235 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: KLR

Data do Resultado: 06/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 92264472000170

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem (quando couber) por Sistema de Registro de Preços SRP, de Tratores Agrícolas e Implementos (BENS COMUNS) destinados à implantação de ações no âmbito da agricultura familiar nos municípios de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizados no Estado da Bahia.

Quantidade Ofertada: 270

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 17000

Código do CATMAT: 463141

Descrição do Item: GRADE ARADORA, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE:DE ARRASTO, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP, ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENTE 235 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GAC 245 14X26 - ANO

Data do Resultado: 12/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 92264472000170

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 195011 - CIA DE DESEN.DO VALE DO SAO FRANCISCO-JUAZ-BA

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 24.410,20

MEDIANA

R\$ 21.998,69

MENOR

R\$ 5.880

FILTROS APLICADOS

Descrição

GRADE ARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\, ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENTE 235 MM

Nome do Material (PDM)

GRADE ARADORA,
TRATOR

Quantidade total de registros: 39

Registros apresentados: 1 a 39

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90003/2024	00017	Pregão	463141	GRADE ARADORA		UNIDADE	1	R\$5880	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS	156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	28/11/2024
90003/2024	00020	Pregão	463141	GRADE ARADORA		UNIDADE	1	R\$10459,99	ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS	156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	28/11/2024
00122/2023	00007	Pregão	463141	GRADE ARADORA		UNIDADE	39	R\$14200	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF	06/12/2024
90006/2024	00003	Pregão	463141	GRADE ARADORA		UNIDADE	270	R\$17000	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195011 - CIA DE DESEN.DO VALE DO SAO FRANCISCO-JUAZ-BA	12/09/2024
90005/2024	00003	Pregão	463141	GRADE ARADORA		UNIDADE	345	R\$17000	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195004 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-BA	14/08/2024
90012/2024	00002	Pregão	463141	GRADE ARADORA		UNIDADE	180	R\$18500	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195012 - 42A DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC E PARNAIBA	11/11/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 149.602,06

MEDIANA

R\$ 163.998,00

MENOR

R\$ 0,98

FILTROS APLICADOS

Descrição

TRATOR\, TIPO:AGRICOLA\, POTÊNCIA:80 CV\, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPO USO:AGRICOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

Nome do Material
(PDM)

TRATOR

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90032/2024	00015	Pregão	622856	TRATOR		UNIDADE	25.000	R\$0,98	NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	28/03/2025
90010/2025	00023	Pregão	622856	TRATOR		UNIDADE	1.800	R\$178	M & W SERVICOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - PA	980473 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - PA	21/05/2025
90010/2025	00021	Pregão	622856	TRATOR		UNIDADE	1.800	R\$260	M & W SERVICOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - PA	980473 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - PA	21/05/2025
90148/2024	00001	Pregão	622856	TRATOR		UNIDADE	4	R\$27098,98	MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA - PR	985525 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA - PR	10/12/2024
90158/2024	00001	Pregão	622856	TRATOR		UNIDADE	1	R\$110000	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTOPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS - PR	06/01/2025
90031/2024	00003	Pregão	622856	TRATOR		UNIDADE	1	R\$119700	BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO	115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO	27/01/2025

Relatório gerado dia: 11/11/2025 às 10:00

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
149.602,06	163.998,00	0,98

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do
Material (PDM)

TRATOR\, TIPO:AGRICOLA\, POTÊNCIA:80 CV\, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPO USO:AGRICOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

TRATOR

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição genuínas e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia.

Quantidade Ofertada: 25.000**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,98**Código do CATMAT:** 622856

Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRICOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRAÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRICOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** CHICAGO**Data do Resultado:** 28/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NAUTICA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**CNPJ/CPF:** 26598127000148**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90010/2025

Número do Item: 00023

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA.

Quantidade Ofertada: 1.800

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 178

Código do CATMAT: 622856

Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRÍCOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRACÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TRATOR TIPO: AGRÍCOL

Data do Resultado: 21/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M & W SERVICOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 35778043000187

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980473 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90010/2025

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA.

Quantidade Ofertada: 1.800

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 260

Código do CATMAT: 622856

Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRÍCOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRAÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TRATOR TIPO: AGRÍCOL

Data do Resultado: 21/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M & W SERVICOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 35778043000187

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980473 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - PA

Órgão Superior: -

US
3

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90148/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de trator para executar manutenção dos campos de futebol e estádio municipais.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 27098,98

Código do CATMAT: 622856

Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRÍCOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRAÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: HUSQVARNA

Data do Resultado: 10/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 08824155000154

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985525 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA - PR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90158/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de um trator agrícola novo.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 110000

Código do CATMAT: 622856

Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRÍCOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRAÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: KTR BRASIL

Data do Resultado: 06/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 22655038000135

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR

Órgão: PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90031/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Veículos dos tipos: Van, SUV, Trator e Roçadeira, para utilização nas atividades de transporte da EBC em Brasília/DF, São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, por registro de preço.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 119700

Código do CATMAT: 622856

Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRÍCOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRAÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TE504

Data do Resultado: 27/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 12132146000170

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO

Órgão: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90036/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) trator, 01 (uma) roçadeira, 02 (dois) reboques e 01 (um) perfurador de solo, novos, sem uso

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 133000

Código do CATMAT: 622856

Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRÍCOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRAÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: YANMAR

Data do Resultado: 28/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R & R TRATORES LTDA

CNPJ/CPF: 05256624000198

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986835 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP

Órgão Superior: -

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - 01 (um) Trator Agrícola de 80cv, 03 (três) Carreta Hidráulica e 02 (duas) Colhedora de Forragens, através do CONVÊNIO MDR Nº 29781/2021, sendo Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, Conveniente: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 158000

Código do CATMAT: 622856

Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRÍCOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRAÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: BUDNY

Data do Resultado: 27/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 5A MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 60179675000171

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985653 - MES-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ES

Órgão Superior: -

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição De Trator E Implementos Agrícolas (Semeadeira, Carreta Agrícola, Distribuidor De Fertilizante E Mesa Classificadora De Semntes), Através Do Convênio Spoa/Se/Mapa N° 956771/2024-Transferegov.Br N° 005711/2024, Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Conforme Lei Complementar N° 110/2019.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 163998

Código do CATMAT: 622856

Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRÍCOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRAÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MÍNIMO 18.4-30R1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: BUDNY

Data do Resultado: 24/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ/CPF: 46553316000101

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Órgão: PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2025

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 164000

Código do CATMAT: 622856

Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRÍCOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRACÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: BUDNY

Data do Resultado: 13/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BIG MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 48659402000129

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985477 - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Órgão: PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2025
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola conforme preconiza o termo de aumento de meta do convênio nº 957258/2024 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 195000
Código do CATMAT: 622856
Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRÍCOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRAÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: LS TRACTOR
Data do Resultado: 17/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 76065317000178
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR
Órgão: PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR
Órgão Superior: -

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90028/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Tratores Agrícolas e Caminhão de Carroceria.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 201499

Código do CATMAT: 622856

Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRÍCOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRAÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: HANOMAG

Data do Resultado: 04/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HARD FORCE COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 38709349000170

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980788 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUA - RJ

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUA - RJ

Órgão Superior: -

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2025

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 204700

Código do CATMAT: 622856

Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRÍCOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRAÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TRATOR 8040SL CABINA

Data do Resultado: 10/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BIG MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 48659402000129

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135012 - EMBRAPA SEMIARIDO/PETROLINA/PE

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Órgão Superior: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90057/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de trator agrícola conforme proposta n° 09032024-069957 do Ministério da Fazenda

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 214400

Código do CATMAT: 622856

Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRÍCOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRAÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: TAVOL

Data do Resultado: 26/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SABAX EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 53092255000198

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980858 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR

Órgão: PREFEITURA DE GOIOXIM - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90011/2025
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de um Trator Agrícola de pneus, através da Proposta N° 5193/2024, Convênio MAPA N° 956976/2024.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 249000
Código do CATMAT: 622856
Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRÍCOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRAÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MÍNIMO 18.4-30R1
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: BUDNY
Data do Resultado: 10/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BIG MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 48659402000129
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987833 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Órgão Superior: -

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição De Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado De 80 Cv, Equipado Com Conjunto Frontal De Lâmina E Concha, Para Ser Disponibilizado Para A Associação De Produtores Rurais De Santa Cruz, Conforme Emenda Especial N° 20244074001, Em Conformidade Com A Lei Complementar N° 110/2019.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 272500

Código do CATMAT: 622856

Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRÍCOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRAÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: VALTRA/PANTER

Data do Resultado: 05/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 14401272000108

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Órgão: PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90071/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição De 01 (Um) Trator Agrícola De Pneus, 4 X 4, Plataformado, Equipado Com Conjunto Frontal De Lâmina E Concha.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 329900

Código do CATMAT: 622856

Descrição do Item: TRATOR, TIPO:AGRÍCOLA, POTÊNCIA:80 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TRAÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: VALTRA / PANTHER

Data do Resultado: 17/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 14401272000108

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Órgão: PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

Órgão Superior: -

PrincipalConsultar Proposta

Consultar Proposta

22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Instrumento 981074

Da Proposta

Plano de Trabalho

Requisitos

Projeto Básico/Termo de Referência

Execução Concedente

Execução Conveniente

Dados

Programas

Participantes

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2025NS006164
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo		
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	sim	Publicação Publicado
Código do Instrumento	981074	Número da Proposta	056322/2025
Número Interno do Órgão	056322/2025		
Número do Processo	21000.061351/2025-23		

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
Termo de Convenio_981074.pdf	11/12/2025	Baixar
EDITO DE CONVÊNIO - DOU 981074.pdf	11/12/2025	Baixar

Proponente CNPJ 12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI

Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 28, de 21 de maio de 2024 e Alterações
Órgão	22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos	O município de Canapi está situado no sertão alagoano. Sua população é de aproximadamente 15.559 habitantes (CENSO IBGE 2022) e IDH de 0,506. A base da agricultura é cultivos de produção de leite, mandioca, alavancando a produção de alimentos melhorando a renda do produtor familiar.
Público alvo	Todas as comunidades agrícolas da zona rural, sendo cerca de 10.000 pessoas beneficiadas nas comunidades que possuem pequenos produtores e de forma direta e indireta toda população do município.
Problema a ser resolvido	A aquisição de máquinas e equipamentos visa suprir a carência da Prefeitura de maquinário agrícola e atender à grande demanda dos produtores rurais, melhorando as condições de trabalho, reduzindo custos e perdas, aumentando a produtividade e a qualidade das lavouras, promovendo o desenvolvimento rural sustentável e fortalecendo a economia local.
Resultados esperados	O município apresenta áreas favoráveis ao desenvolvimento rural, possuindo comunidades rurais onde prevalece a agricultura familiar de pequenos produtores que buscam na exploração de sua área o sustento da família e a geração de renda. Desse modo, essa aquisição permitirá que produtores da região, tenham maior aproveitamento do solo, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico do município.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	A execução do objeto apoiará ações de fomento ao setor agropecuário, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, com foco no aumento da produção, produtividade, melhoria da qualidade dos produtos e sua comercialização. Alinha-se às diretrizes do Programa priorizando a inclusão produtiva, o uso sustentável dos recursos naturais e o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais.
Categorias	Equipamentos
Objeto do Instrumento	Aquisição de máquinas e equipamentos
Capacidade Técnica e Gerencial	Em anexo.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARACAO_DE_CAPACIDADE_TECNICAassinado (1).pdf	07/10/2025	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0712-9	Conta	5730643264
Situação	Conta Pendente de Regularização	Data da Última Modificação	08/12/2025 00:00:00
Descrição	O Transferegov recebeu o número da conta-corrente do instrumento. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.		

Datas

Data da Proposta	29/09/2025
Data Assinatura	05/12/2025
Instrumento publicado no DOU em	09/12/2025
Data Início de Vigência	05/12/2025
Data Término de Vigência Atual	05/08/2028
Data Limite p/ Prestação de Contas	04/10/2028

Valores

R\$ 1.000,00	Valor Global
R\$ 382.000,00	Valor de Repasse
R\$ 2.000,00	Valor da Contrapartida
R\$ 2.000,00	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
DECLARACAO_DE_CONTRAPARTIDA - ATUALIZADAassinado.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2025	R\$ 382.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL

AV. JOAQUIM TETE, 336, CENTRO, CANAPI-AL

e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art 10, Inciso XXVI

1 – PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Canapi/AL

Inscrita no CNPJ: 12.367.892/0001-42

Endereço: Av. Joaquim Tete, 336, Centro

Canapi/AL, CEP: 57530-000

2 – PROPOSTA/CONVÊNIO

Proposta nº 056322/2025, Convênio nº 981074/2025

3 – VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

29/09/2027

4 – OBJETO

Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

5 – DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO

Item 1.

- TRATOR\, TIPO:AGRÍCOLA\, POTÊNCIA:80 CV\, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPO USO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R

Item 2 - GRADE ARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\, ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENTE 235 MM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL

AV. JOAQUIM TETE, 336, CENTRO, CANAPI-AL

e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com

– PLANO RACIONAL DE USO DO BEM

5.1. Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

(x) Secretaria Municipal de Agricultura;

() Outros: _____ "Se você marcou essa opção, por favor, explique quais são esses outros."

5.2. Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

Nº de engenheiros, agrônomos e/ ou veterinários: 1

Nº de operadores: 2

Nº de mecânicos: 4

() Outros: _____ "Se você marcou essa opção, por favor, explique quais são esses outros."

5.3. Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:

() Registro em site oficial da proponente;

() Por agenda sica;

(X) Outros.(Secretaria de Agricultura)

5.4. Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:

(x) Em função de um cronograma de plano pré definido;

() Por ordem de solicitação;

() Em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais;

() Outros: _____ "Se você marcou essa opção, por favor, explique quais são esses outros."

5.5. Logística de transporte e deslocamento dos bens:

() por caminhão/prancha;

(x) força motriz própria;

() Outros: _____ "Se você marcou essa opção, por favor, explique quais são esses outros."

6 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

6.1. Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem:

Rubrica orçamentária nº 26.606.00081002, constante no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD apresentado.

6.2. Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

() presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;

(x) convênio com oficina existente no município/estado (informar a respeito);

() Outras observações _____ "Se você marcou essa opção, por favor, explique quais são essas outras observações."

6.3. Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante:

(x) sim () não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL

AV. JOAQUIM TETE, 336, CENTRO, CANAPI-AL

e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com

7 – IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO e RESULTADOS ESPERADOS:

Comunidade/Assentamento	Nº de beneficiários diretos (famílias)	Produção agropecuária atual
Comunidade A	100	a. produto 1= 100kg/ano b. produto 2 = 20t/ano c. produto 3 = 1.000 l/dia
Comunidade B	70	a. produto 1= 100kg/ano b. produto 2 = 20t/ano c. produto 3 = 1.000 l/dia

8 – RESULTADOS ESPERADOS

Ampliar e manter a produção agrícola junto com as famílias e assentamentos, criando assim uma melhoria na renda familiar e facilitando o escoamento da produção agrícolas na região.

9 – CAPACIDADE INSTALADA DA PROPONENTE:

9.1. Local para guarda do bem:

() Galpão municipal;

(x) Garagem municipal;

() Outros: _____ "Se você marcou essa opção, por favor, explique quais são esses outros."

9.2. Presença, na (PROponente) de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão serão utilizados para a consecução do objetivo do plano de trabalho:

1. Caçamba;

2. Caminhão escoamento

3. .

10 – PUBLICIDADE

11.2. Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário:

() Através de site da proponente;

(x) Divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações; () Outros:

11.3. Forma de Controle Social de Uso:

() Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao CMDRS;

(x) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Associações e Sindicatos;

() Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;

() Outros: _____ "Se você marcou essa opção, por favor, explique quais são esses outros."

11 – DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

Declaro, o comprometimento dessa Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canapi/AL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL

AV. JOAQUIM TETE, 336, CENTRO, CANAPI-AL

e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com

em confeccionar e manter durante a vida útil dos equipamentos adquiridos através da proposta nº 056322/2025, cadastrada no Portal Transferegov com número de convênio nº 981074/2025, a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.

12 – FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM

Declaro que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização do(s) bem(s), bem como, apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

Declaro, ainda, o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do Programa Setor Agropecuário – Emendas de comissão SF com recursos do MAPA.

Canapi/AL, 24 de novembro de 2025.

Josélia Melo de Lima
Prefeita

Referência: Processo nº 21000.070793/2024-80 investimento, consignados no Orçamento Geral da União – Ano 2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura, 12.367.892/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

José Ventura de Souza Júnior



Problema Resumido

Aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a necessidade de fortalecer suas ações na área agrícola, um setor vital para o desenvolvimento econômico e social do município. O problema identificável refere-se à carência de máquinas e equipamentos adequados que possam atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, essencial para o fomento das atividades agropecuárias locais.

A ausência de um trator agrícola e de uma grade aradora compromete significativamente a eficiência das operações de preparo do solo, plantio e manejo das culturas. Essas ferramentas são indispensáveis para a modernização e mecanização da agricultura familiar e comercial, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e aumentando a produtividade da região.

A falta desses equipamentos não apenas limita a produção agrícola e a geração de renda, mas também prejudica a segurança alimentar da população local, uma vez que a agricultura é uma das principais fontes de sustento para muitas famílias em Canapi. Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos



se mostra como uma necessidade real e imediata da Administração Pública, com impacto direto no bem-estar da comunidade e no desenvolvimento sustentável do município.

Esse investimento está alinhado com o interesse público, pois visa promover o fortalecimento das atividades agrícolas, garantindo que os agricultores tenham acesso às ferramentas necessárias para cultivar suas terras de forma adequada. Além disso, a disponibilização de um trator e de uma grade aradora contribuirá para a redução de custos operacionais, promovendo, assim, uma maior viabilidade econômica para as pequenas propriedades rurais.

Em suma, a descrição da necessidade de aquisição de máquina e equipamento para a Secretaria Municipal de Agricultura reflete um compromisso com a melhoria das condições de vida da população canapiense, garantindo que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às demandas reais dos setores mais vulneráveis do município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A aquisição de máquinas e equipamentos, especificamente um trator agrícola e uma grade aradora, é fundamental para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canapi/AL. Os seguintes requisitos foram definidos para assegurar que a solução contratada atenda plenamente a essa necessidade.

Requisitos da Solução Contratada:

1. Trator Agrícola deve conter as seguintes características, conforme convênio: TIPO:AGRÍCOLA\, POTÊNCIA:80CV\, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA: LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPOUSO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

2. Grade Aradora deve conter as seguintes características, conforme convênio: ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\, ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENTE 235 MM

Os requisitos apresentados visam garantir que a contratação ocorra de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, proporcionando soluções adequadas às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

****Levantamento de soluções disponíveis no mercado para aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora)****

1. ****Pregão Eletrônico****

- Vantagens:

- Acesso amplo a fornecedores, aumentando a competição e potencialmente reduzindo preços.
- Transparência no processo de contratação, oferecida pela plataforma digital.
- Possibilidade de realizar lances sucessivos, estimulando a redução do valor final.
- Prazo relativamente curto entre a publicação e a assinatura do contrato, facilitando a implementação rápida.

- Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade de fornecedores capacitados, que pode variar conforme a região.
- O caráter eletrônico pode afastar pequenos produtores ou fornecedores locais com menos acesso à tecnologia.
- Potencial para impasse em caso de impugnações ou recursos durante o processo, atrasando a entrega do equipamento.

2. ****Contratação Direta com Fornecedores Locais****

- Vantagens:

- Suporte técnico mais próximo e rápido na região, facilitando a manutenção e reparos.
- Menor custo de transporte e logística, já que os equipamentos podem ser adquiridos localmente.
- Relacionamento de longo prazo que pode resultar em condições comerciais favoráveis.

- Desvantagens:

- Limitação nas opções de produtos e preços, podendo resultar em custos mais altos.
- Menor concorrência em relação ao pregão, podendo acarretar comprometimento na eficiência de preços.
- Dependência dos estoques dos fornecedores locais, que podem não atender à demanda urgentemente.

3. ****Aquisição através de Consórcios Públicos****

- Vantagens:

- Aquisições em grandes volumes podem levar a condições melhores e preços reduzidos.
- Compartilhamento de custos entre municípios, favorecendo um uso mais eficiente do recurso público.
- Possibilidade de acesso a equipamentos de maior qualidade, devido ao aumento na capacidade de negociação.

- Desvantagens:

- Tempo de implementação pode ser elevado devido à burocracia envolvida.



- Necessidade de alinhamento entre diversos municípios, podendo causar conflitos de interesse e prioridades.

- Potencial atraso em razão de trâmites legais e administrativos específicos do consórcio.

4. ****Leilão de Máquinas Usadas****

- Vantagens:

- Custo geralmente mais baixo em comparação com máquinas novas, permitindo a compra dentro de orçamentos reduzidos.

- Entrega imediata ou em prazos curtos, dependendo da negociação.

- Variedade de opções disponíveis, com possibilidade de aquisição de marcas renomadas a preços acessíveis.

- Desvantagens:

- Riscos associados à condição do equipamento (grau de desgaste, histórico de manutenção).

- Limitações em suporte e garantia, exigindo inspeção prévia rigorosa antes da compra.

- Possível necessidade de investimentos adicionais em reparos e adequações tecnológicas.

****Análise Comparativa das Soluções****

- ****Pregão Eletrônico**** se destaca pela transparência e competitividade, mas pode ser afetado por limitações tecnológicas e possíveis impasses administrativos.

- ****Contratação Direta com Fornecedores Locais**** oferece suporte e agilidade, embora careça de variedade de preços e produtos, além de um menor número de concorrentes.

- ****Aquisição através de Consórcios Públicos**** é vantajosa para negociações em grupo, mas apresenta riscos relacionados à burocracia e à compatibilidade de interesses.

- ****Leilão de Máquinas Usadas**** é uma alternativa econômica, mas requer cautela em relação à condição dos equipamentos e falta de garantias.

A escolha da solução mais adequada deve considerar a urgência da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, orçamento disponível, a importância do suporte técnico pós-venda e a necessidade de agilidade na implementação das máquinas e equipamentos adquiridos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico para a aquisição da máquina e dos equipamentos (trator agrícola e grade aradora) destinados à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canapi/AL se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais que demonstram sua adequação à demanda da prefeitura.

Primeiramente, no que diz respeito aos aspectos técnicos, a utilização do Pregão Eletrônico permite uma ampla competição entre os fornecedores, o que é fundamental para garantir o melhor desempenho e qualidade dos equipamentos adquiridos. Esta modalidade possibilita a participação de



um maior número de empresas, incluindo aquelas de diferentes regiões do país, favorecendo a oferta de materiais mais inovadores e com tecnologia atualizada. Além disso, a compatibilidade entre o trator e a grade aradora pode ser verificada através de especificações técnicas rigorosas que serão requeridas durante o processo licitatório, garantindo que os produtos atendam às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Quanto à facilidade de implementação, o Pregão Eletrônico oferece uma plataforma intuitiva que minimiza os obstáculos operacionais para a participação dos fornecedores. A transparência e a monitoria em tempo real proporcionadas por essa modalidade garantem uma gestão mais eficaz do processo, além de facilitar a entrega das máquinas e equipamentos adquiridos. O uso dessa tecnologia também reduz o tempo de formalização do contrato em comparação a modalidades tradicionais, resultando em uma resposta mais rápida às demandas do setor agrícola municipal.

Em relação aos benefícios operacionais, a escolha pelo Pregão Eletrônico proporciona vantagens significativas nas fases de manutenção e suporte postural. Os fornecedores participantes são incentivados a oferecer condições vantajosas quanto ao pós-venda, que podem incluir garantias estendidas, assistência técnica e treinamentos para os operadores. Essa abordagem não só assegura que os equipamentos funcionem de maneira eficaz após a compra, mas também promove a capacitação dos servidores municipais, elevando a eficiência nas atividades agrícolas.

A análise econômica da escolha revela outros benefícios importantes. O Pregão Eletrônico, ao promover maior concorrência, tende a resultar na escolha de propostas mais vantajosas, tanto em termos de valor financeiro quanto de custo-benefício. A economia obtida nessa modalidade pode ser reinvestida em outras áreas prioritárias do município, potencializando o retorno esperado em relação ao investimento realizado. Além disso, a celeridade na contratação favorece a execução de projetos rápidos e de impacto direto na atividade rural local, refletindo positivamente no desenvolvimento social e econômico da comunidade de Canapi.

Por fim, a adequação do Pregão Eletrônico aos interesses públicos substancia-se na promoção da transparência, acessibilidade e eficiência do processo licitatório. Ao priorizar a competitividade e a modernização dos serviços, esta solução alinha-se diretamente aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Canapi, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade de vida da população rural e para a sustentabilidade econômica local.

1/2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	TRATOR\TIPO:AGRICOLA\ POTÊNCIA:80CV\TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\ TRACÇÃO:4X4\ TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\	UNID	2,00	R\$ 163.998,00	R\$ 327.996,00



Prefeitura de Canapi

	TIPOUSO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1				
2	GRADEARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\,ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENT E 235 MM	UNID	2,00	R\$ 21.998,69	R\$ 43.997,38
Valor Total				R\$ 371.993,38	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal na aquisição do trator tipo agrícola e da grade aradora é justificada pela necessidade de atender de forma mais eficiente às diferentes demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura. Ao adjudicar cada item em lotes distintos, possibilitamos uma melhor adequação das máquinas e equipamentos às especificidades das atividades agrícolas desenvolvidas no município, aumentando a eficácia nas operações e diminuindo eventuais desperdícios que poderiam ocorrer caso os equipamentos fossem adquiridos em um único lote.

Além disso, o parcelamento facilita a gestão do contrato e o acompanhamento da entrega e implementação dos itens, permitindo um controle mais rigoroso sobre prazos e condições de uso. Essa abordagem pode resultar em economias nos custos e em menor risco de atrasos, já que cada lote pode ser tratado independentemente. Assim, a Secretaria pode priorizar a obtenção daqueles equipamentos que têm urgência no campo, enquanto aguarda a aquisição de outros que não são tão imediatos.

Por fim, a adoção do modelo de parcelamento contribui para um atendimento mais adequado ao interesse público, uma vez que garante que os recursos públicos sejam utilizados de modo eficaz e transparente. A solução proposta favorece a competição entre fornecedores, podendo resultar em melhores preços e condições, além de assegurar que a execução do serviço atenda às reais necessidades do setor agrícola, promovendo, portanto, um impacto positivo no desenvolvimento rural do município.



RESULTADOS PRETENDIDOS



A escolha do pregão eletrônico como modalidade para a aquisição de máquinas e equipamentos, especificamente um trator agrícola e uma grade aradora, traz significativos benefícios em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. O pregão eletrônico permite a ampla concorrência, atraindo um maior número de fornecedores, o que pode resultar em ofertas mais competitivas. Com isso, espera-se uma redução nos preços dos bens adquiridos, maximizando o custo-benefício da contratação.

Adicionalmente, a realização do pregão eletrônico possibilita uma celeridade no processo de aquisição, reduzindo prazos e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros. Essa agilidade contribui para a implementação rápida da política pública na área rural, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de forma eficaz.

No que diz respeito ao aproveitamento dos recursos humanos, a modalidade do pregão eletrônico exige uma equipe qualificada, mas os custos operacionais são minimizados na comparação com outras formas de licitação, como a presencial, que requer deslocamentos e logística mais complexa. A utilização de meios eletrônicos também libera os servidores para outras atribuições essenciais, aumentando a eficiência da força de trabalho disponível.

Em termos de recursos materiais, o uso da plataforma digital para o pregão evita a impressão de documentos e o uso excessivo de papel, alinhando-se a práticas sustentáveis e gerando economia direta de materiais. Por fim, o investimento em tecnologia e na capacitação dos servidores para o manuseio adequado do sistema eletrônico assegura um manejo mais eficaz dos recursos financeiros, reforçando a transparência e a lisura do processo licitatório.

Portanto, a adoção do pregão eletrônico não apenas propõe uma solução econômica para a aquisição dos equipamentos necessários, mas também estabelece um uso mais racional e produtivo dos recursos humanos, materiais e financeiros, contribuindo para a eficiência administrativa da Prefeitura Municipal de Canapi.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implementação do Pregão Eletrônico visando à aquisição de máquina e equipamento (trator agrícola e grade aradora) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canapi/AL, é essencial que a Administração pública adote algumas providências específicas. As medidas a seguir estão alinhadas com as boas práticas de planejamento estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), priorizando a eficiência e a economicidade dos recursos públicos.

Primeiramente, deve-se realizar um levantamento detalhado das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura em relação ao uso do trator e da grade aradora. Esse diagnóstico servirá como base para especificações técnicas precisas no edital, garantindo que os equipamentos



adquiridos atendam efetivamente às demandas do setor e evitem aquisições inadequadas ou insuficientes.

Em sequência, é importante mapear as condições de infraestrutura e logística para conservação e operação dos equipamentos. A análise deve considerar se a Secretaria possui espaço adequado para guardar o trator e a grade aradora, além de verificar a adequação das estradas e acessos para sua circulação. Caso haja necessidade de adaptações na infraestrutura existente, tais informações devem ser incluídas no planejamento para garantir a operacionalidade dos bens adquiridos.

Além disso, deve-se estabelecer um plano de gestão pós-aquisição, que contemple a manutenção dos equipamentos e a formação de uma equipe responsável por sua fiscalização e gestão. Se não houver servidores capacitados na administração municipal com conhecimento específico sobre a operação e manutenção desses tipos de maquinários, justifica-se a realização de um curso de capacitação para a equipe designada. Essa iniciativa visa garantir que os profissionais tenham plena compreensão das especificidades dos equipamentos, promovendo uma utilização eficiente e evitando danos que poderiam comprometer o investimento.

Por último, recomenda-se a estipulação de indicadores de desempenho para monitorar a eficácia da utilização dos equipamentos adquiridos. A criação de métricas que avaliem a produtividade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura permitirá ajustes necessários ao longo do contrato, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Estas providências operacionais e estruturais são fundamentais para a implementação eficaz da solução escolhida e devem ser consideradas antes da celebração do contrato, com intuito de assegurar o sucesso da iniciativa e o atendimento adequado às demandas da comunidade local.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para atender à demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canapi/AL, ao se considerar a solução escolhida, que é a realização de um pregão eletrônico para a aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), conclui-se que não há contratações adicionais necessárias que devam ser realizadas antes dessa contratação.

A decisão por não incluir contratações correlatas ou interdependentes se baseia na natureza especificamente técnica do objeto em questão. A aquisição dos tratores e grades aradoras requer apenas a formalização deste processo licitatório como forma de suprir a demanda apresentada pela secretaria. Os itens solicitados atendem diretamente às necessidades operacionais daquela pasta, e não dependem de outros insumos ou serviços para que a operação seja iniciada ou mantida.



Além disso, a manutenção das máquinas adquiridas poderá ser realizada pelo próprio departamento de agricultura, utilizando recursos existentes ou contratos já estabelecidos anteriormente. Não há necessidade de novas contratações para adequações prediais ou outras questões que possam demandar uma interdependência técnica ou operacional neste momento.

Portanto, ao se analisar o contexto das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Agricultura, constata-se que a solução escolhida é autossuficiente e não apresenta a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da execução do pregão eletrônico proposto para a aquisição dos equipamentos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da aquisição de uma máquina e equipamento (trator agrícola e grade aradora) para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canapi/AL, diversos impactos ambientais devem ser considerados. Primeiramente, o uso de maquinário agrícola pode resultar em compactação do solo, redução da biodiversidade local e aumento da erosão. Esses efeitos adversos podem ser mitigados pela escolha de equipamentos com designs que minimizem a compactação do solo e pela implementação de práticas agrícolas sustentáveis, como a rotação de culturas e o plantio direto.

Outro impacto relevante é a emissão de gases poluentes provenientes da operação de máquinas com motores convencionais. Para mitigar esse efeito, recomenda-se a aquisição de tratores equipados com tecnologia de eficiência energética, como motores que utilizem combustíveis menos poluentes ou que apresentem melhor desempenho em consumo de energia. Além disso, promover treinamentos para os operadores sobre práticas de condução eficiente poderá contribuir para a redução do consumo de combustível e das emissões de CO₂.

A geração de resíduos sólidos, como óleos lubrificantes, filtros e peças descartadas, também deve ser considerada. A implementação de um plano de logística reversa é fundamental para assegurar que esses materiais sejam descartados ou reciclados de maneira responsável. O fabricante ou fornecedor dos equipamentos pode ser incentivado a assumir a responsabilidade pelo retorno desses produtos ao final de sua vida útil, garantindo que sejam tratados adequadamente.

Além disso, a realização de manutenções periódicas pode aumentar a vida útil dos equipamentos, evitando desperdícios e contribuindo para a conservação de recursos naturais. Essa prática reduz a necessidade de aquisição frequente de novos maquinários, gerando menor impacto ambiental associado à produção e transporte desses bens.

Por fim, a escolha de fornecedores que adotam práticas de sustentabilidade na fabricação dos equipamentos pode agregar valor à contratação, promovendo a utilização de materiais recicláveis e processos produtivos com menor desperdício de recurso. Essas iniciativas garantem que a solução



adotada seja não apenas eficaz para atender à demanda setorial da agricultura, mas também respeite e proteja o meio ambiente local.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Canapi - AL, 21 de Janeiro de 2026


José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



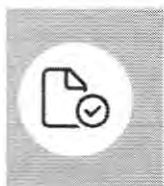
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura, 12.367.892/0001-42



Equipe de Planejamento

Secretaria de Agricultura



Objeto Detalhado

Aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Entrega de Equipamento com Especificações Inferiores ou Divergentes

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Recebimento de trator ou grade aradora fora das especificações, resultando em ineficiência operacional e possível rejeição do equipamento.		
Ações Preventivas		Responsável



Prefeitura de Canapi

Definir detalhadamente as especificações técnicas e critérios obrigatórios mínimos no termo de referência.

Secretaria de Agricultura

Exigir amostras ou laudos técnicos dos equipamentos entregues antes do recebimento final.

Secretaria de Agricultura

Ações de Contingência

Responsável

Recusar equipamentos que não atendam integralmente às especificações.

Secretaria de Agricultura

Notificar fornecedor para substituição imediata dos itens não conformes, acionando penalidades prevê contrato.

Secretaria de Agricultura

Risco Alto - Ausência de Rede de Assistência Técnica Autorizada Local/Regional

Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Dificuldade de manutenção ou garantia, resultando em longos períodos de inatividade do equipamento e prejuízos à atividade agrícola do município.		

Ações Preventivas

Responsável

Incluir, no edital, exigência de comprovação de assistência técnica autorizada na região de Canapi/AL.

Secretaria de Agricultura

Avaliar previamente a reputação dos fabricantes em relação à assistência técnica oferecida.

Secretaria de Agricultura

Ações de Contingência

Responsável

Negociar com o fornecedor soluções de mobilização de equipe técnica até o município.

Secretaria de Agricultura

Gestão de manutenção com fornecedores locais, mesmo que sem vínculo direto, durante eventual indisponibilidade da autorizada.

Secretaria de Agricultura

Risco Alto - Atraso Significativo na Entrega dos Equipamentos

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Impedimento do regular funcionamento ou modernização dos serviços prestados pela secretaria, prejudicando a produção agrícola local no período esperado.		

Ações Preventivas

Responsável

Estabelecer cronograma detalhado e cláusulas de penalidade por atraso no contrato.

Secretaria de Agricultura

Monitorar ativamente o processo de entrega junto ao fornecedor.

Secretaria de Agricultura

Ações de Contingência

Responsável

Aplicar multas e sanções conforme previsto contratualmente.

Secretaria de Agricultura

Formalizar notificações e buscar suporte jurídico-administrativo para solução rápida, inclusive rescisão se cabível.

Secretaria de Agricultura

Canapi - AL, 21 de Janeiro de 2026

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 21 de janeiro de 2026.

Destino: Gabinete da Prefeita

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência autorização para a realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas, objetivando a aquisição de **máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Registra-se que a equipe de planejamento desta Secretaria elaborou o respectivo Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis para a contratação do objeto em questão, concluindo-se, de forma fundamentada, que a modalidade mais adequada para a aquisição é o Pregão Eletrônico, conforme razões devidamente expostas no referido documento, bem como no Mapa de Riscos integrante do processo.

Cumprе destacar, ainda, que já se encontra acostada aos autos a pesquisa de preços necessária à contratação pretendida, realizada por meio do sistema denominado Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal, a qual subsidiou a elaboração do Termo de Referência, ora anexado, restando, assim, dispensada a realização de nova pesquisa orçamentária pelo setor competente.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



Prefeitura de **Canapi**

Por fim, informa-se que o procedimento licitatório será conduzido pela Secretaria Municipal de Agricultura, figurando esta como a única unidade demandante e participante do certame.

Respeitosamente.



José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 371.993,38 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	TRATOR\TIPO:AGRICOLA\, POTÊNCIA:80CV\,TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRACÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPOUSO:AGRICOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4-24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1	UNID	2	R\$ 163.998,00	R\$ 327.996,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 327.996,00					
2	(EXCLUSIVO) GRADEARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\,ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENT E 235 MM	UNID	2	R\$ 21.998,69	R\$ 43.997,38
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 43.997,38					
Valor Total				R\$ 371.993,38	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a necessidade de fortalecer suas ações na área agrícola, um setor vital para o desenvolvimento econômico e social do município. O problema



identificável refere-se à carência de máquinas e equipamentos adequados que possam atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, essencial para o fomento das atividades agropecuárias locais.

- 3.2. A ausência de um trator agrícola e de uma grade aradora compromete significativamente a eficiência das operações de preparo do solo, plantio e manejo das culturas. Essas ferramentas são indispensáveis para a modernização e mecanização da agricultura familiar e comercial, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e aumentando a produtividade da região.
- 3.3. A falta desses equipamentos não apenas limita a produção agrícola e a geração de renda, mas também prejudica a segurança alimentar da população local, uma vez que a agricultura é uma das principais fontes de sustento para muitas famílias em Canapi. Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos se mostra como uma necessidade real e imediata da Administração Pública, com impacto direto no bem-estar da comunidade e no desenvolvimento sustentável do município.
- 3.4. Esse investimento está alinhado com o interesse público, pois visa promover o fortalecimento das atividades agrícolas, garantindo que os agricultores tenham acesso às ferramentas necessárias para cultivar suas terras de forma adequada. Além disso, a disponibilização de um trator e de uma grade aradora contribuirá para a redução de custos operacionais, promovendo, assim, uma maior viabilidade econômica para as pequenas propriedades rurais.
- 3.5. Em suma, a descrição da necessidade de aquisição de máquina e equipamento para a Secretaria Municipal de Agricultura reflete um compromisso com a melhoria das condições de vida da população canapiense, garantindo que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às demandas reais dos setores mais vulneráveis do município.
- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a necessidade de fortalecer suas ações na área agrícola, um setor vital para o desenvolvimento econômico e social do município. O problema identificável refere-se à carência de máquinas e equipamentos adequados que possam atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, essencial para o fomento das atividades agropecuárias locais.
- 4.2. A ausência de um trator agrícola e de uma grade aradora compromete significativamente a eficiência das operações de preparo do solo, plantio e manejo das culturas. Essas ferramentas são indispensáveis para a modernização e mecanização da agricultura familiar e comercial, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e aumentando a produtividade da região.
- 4.3. A falta desses equipamentos não apenas limita a produção agrícola e a geração de renda, mas também prejudica a segurança alimentar da população local, uma vez que a agricultura é uma das principais fontes de sustento para muitas famílias em Canapi. Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos se mostra como uma necessidade real e imediata da Administração Pública, com impacto direto no bem-estar da comunidade e no desenvolvimento sustentável do município.
- 4.4. Esse investimento está alinhado com o interesse público, pois visa promover o fortalecimento das atividades agrícolas, garantindo que os agricultores tenham acesso às ferramentas necessárias para cultivar suas terras de forma adequada. Além disso, a disponibilização de um trator e de uma grade aradora contribuirá para a redução de custos



operacionais, promovendo, assim, uma maior viabilidade econômica para as pequenas propriedades rurais.

- 4.5. Em suma, a descrição da necessidade de aquisição de máquina e equipamento para a Secretaria Municipal de Agricultura reflete um compromisso com a melhoria das condições de vida da população canapiense, garantindo que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às demandas reais dos setores mais vulneráveis do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A aquisição de máquinas e equipamentos, especificamente um trator agrícola e uma grade aradora, é fundamental para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canapi/AL. Os seguintes requisitos foram definidos para assegurar que a solução contratada atenda plenamente a essa necessidade.

Requisitos da Solução Contratada:

1. Trator Agrícola deve conter as seguintes características, conforme convênio: TIPO:AGRÍCOLA\, POTÊNCIA:80CV\, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA: LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPO USO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

2. Grade Aradora deve conter as seguintes características, conforme convênio: ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\, ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENTE 235 MM

- 6.2. Os requisitos apresentados visam garantir que a contratação ocorra de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, proporcionando soluções adequadas às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA





8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



- 15.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez



por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.5. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência
- 15.6. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 15.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.6.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.6.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15.6.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional programática - 1003 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas.
Elemento de despesa: 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura de **Canapi**

- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 21 de Janeiro de 2026


José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 22 de janeiro de 2026.

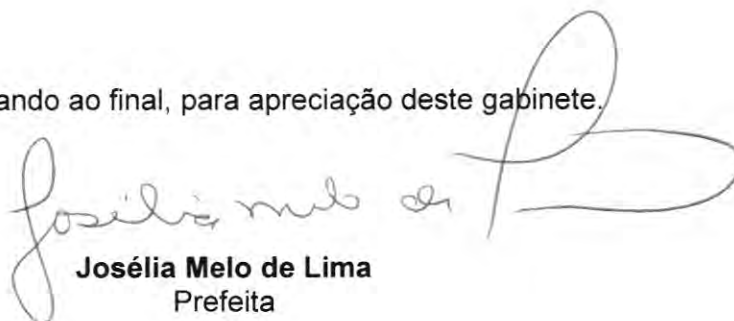
Origem: Gabinete da Prefeita

DESPACHO

AUTORIZO a continuidade do processo administrativo nº 220261501006, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para aquisição de **máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFERE GOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, sob a responsabilidade da requerente, para tanto, DETERMINO.

- Inicie-se os procedimentos junto ao setor de licitações, para elaboração da minuta do edital e seus anexos, e procuradoria para análise e parecer quanto a instrução do procedimento, nos termos da lei vigente.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.



Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 23 de janeiro de 2026.

Referência: Pregão Eletrônico
Da: Secretaria Municipal de Agricultura
Destino: Setor de Licitações

Assunto: Elaboração da Minuta do edital e demais documentos

Através do presente, encaminho o processo 220261501006, para elaboração da Minuta do edital e seus anexos e demais documentos necessários, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é a aquisição de **máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.


José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapi@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 027, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Comissão de Contratação deste Município
e Contém Outras Providencias.*

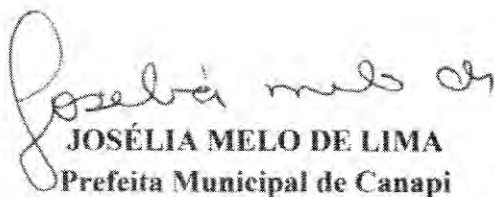
O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal,

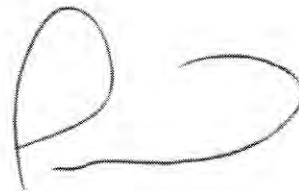
RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **ALEX CLAUDINO DA SILVA**, portador do CPF Nº 088.769.184-69, **ANA PAULA SILVA DE ANDRADE**, portadora do CPF Nº 027.959.164-01, **GILVANIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 695.341.104.-00, como Membros da Comissão de Contratação, deste Município.

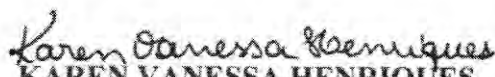
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi



Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 27 de janeiro de 2026.

Referência: Pregão Eletrônico
Do: Setor de licitações
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o processo 20261201002, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é aquisição de **máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFERE GOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Ressalta-se que coube ao setor de licitações elaborar apenas a minuta do edital e Contrato. Os demais documentos técnicos foram elaborados pela secretaria solicitante.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita para autorização, e, conseqüente publicação do edital, para eventual aquisição do objeto em comento.

Gilvania Maria da Silva
Comissão de Contratação



MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220261501006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia -- de ----- de 2026, às --h--min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia -- de ----- de 2026, às --h--min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2026.

Funcional programática - 1003 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas.

Elemento de despesa: 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.



- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação será para AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
 - 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A vedação de que trata o item 4.7.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, A **PROPOSTA INICIAL, em papel timbrado, devidamente assinada por quem de direito,** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **DEVENDO ANEXÁ-LA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.1.1. Em observância ao disposto no art. 5º, inciso V, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e do sigilo das propostas, destaca-se que tanto o pregoeiro quanto os demais licitantes somente terão acesso
- 4.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**
- 4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 4.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em



definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";
 - 5.1.3. Quantidade;
 - 5.1.4. Unidade de medida;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.
- 5.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 5.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;
- 6.16.2.2. empresas brasileiras;
- 6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

6.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

6.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

6.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

6.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. **No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.



- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 8.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.
- 8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;



- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.



11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

12.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.

12.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.

12.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura de **Canapi**

- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
 - 13.10.3. ANEXO III - Modelos de declarações

Canapi, xxx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFERE GOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 371.993,38 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	TRATOR\,TIPO:AGRÍCOLA\, POTÊNCIA:80CV\,TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPOUSO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1	UNID	2	R\$ 163.998,00	R\$ 327.996,0 0
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 327.996,00					
2	(EXCLUSIVO) GRADEARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE	UNID	2	R\$ 21.998,69	R\$ 43.997,38



DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\,ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENT E 235 MM				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 43.997,38				
Valor Total				R\$ 371.993,38

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a necessidade de fortalecer suas ações na área agrícola, um setor vital para o desenvolvimento econômico e social do município. O problema identificável refere-se à carência de máquinas e equipamentos adequados que possam atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, essencial para o fomento das atividades agropecuárias locais.
- 3.2. A ausência de um trator agrícola e de uma grade aradora compromete significativamente a eficiência das operações de preparo do solo, plantio e manejo das culturas. Essas ferramentas são indispensáveis para a modernização e mecanização da agricultura familiar e comercial, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e aumentando a produtividade da região.
- 3.3. A falta desses equipamentos não apenas limita a produção agrícola e a geração de renda, mas também prejudica a segurança alimentar da população local, uma vez que a agricultura é uma das principais fontes de sustento para muitas famílias em Canapi. Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos se mostra como uma necessidade real e imediata da Administração Pública, com impacto direto no bem-estar da comunidade e no desenvolvimento sustentável do município.
- 3.4. Esse investimento está alinhado com o interesse público, pois visa promover o fortalecimento das atividades agrícolas, garantindo que os agricultores tenham acesso às ferramentas necessárias para cultivar suas terras de forma adequada. Além disso, a disponibilização de um trator e de uma grade aradora contribuirá para a redução de custos operacionais, promovendo, assim, uma maior viabilidade econômica para as pequenas propriedades rurais.
- 3.5. Em suma, a descrição da necessidade de aquisição de máquina e equipamento para a Secretaria Municipal de Agricultura reflete um compromisso com a melhoria das condições de vida da população canapiense, garantindo que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às demandas reais dos setores mais vulneráveis do município.
- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a necessidade de fortalecer suas ações na área agrícola, um setor vital para o desenvolvimento econômico e social do



município. O problema identificável refere-se à carência de máquinas e equipamentos adequados que possam atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, essencial para o fomento das atividades agropecuárias locais.

- 4.2. A ausência de um trator agrícola e de uma grade aradora compromete significativamente a eficiência das operações de preparo do solo, plantio e manejo das culturas. Essas ferramentas são indispensáveis para a modernização e mecanização da agricultura familiar e comercial, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e aumentando a produtividade da região.
- 4.3. A falta desses equipamentos não apenas limita a produção agrícola e a geração de renda, mas também prejudica a segurança alimentar da população local, uma vez que a agricultura é uma das principais fontes de sustento para muitas famílias em Canapi. Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos se mostra como uma necessidade real e imediata da Administração Pública, com impacto direto no bem-estar da comunidade e no desenvolvimento sustentável do município.
- 4.4. Esse investimento está alinhado com o interesse público, pois visa promover o fortalecimento das atividades agrícolas, garantindo que os agricultores tenham acesso às ferramentas necessárias para cultivar suas terras de forma adequada. Além disso, a disponibilização de um trator e de uma grade aradora contribuirá para a redução de custos operacionais, promovendo, assim, uma maior viabilidade econômica para as pequenas propriedades rurais.
- 4.5. Em suma, a descrição da necessidade de aquisição de máquina e equipamento para a Secretaria Municipal de Agricultura reflete um compromisso com a melhoria das condições de vida da população canapiense, garantindo que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às demandas reais dos setores mais vulneráveis do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A aquisição de máquinas e equipamentos, especificamente um trator agrícola e uma grade aradora, é fundamental para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canapi/AL. Os seguintes requisitos foram definidos para assegurar que a solução contratada atenda plenamente a essa necessidade.

Requisitos da Solução Contratada:

1. Trator Agrícola deve conter as seguintes características, conforme convênio: TIPO:AGRÍCOLA\, POTÊNCIA:80CV\, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA: LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPO USO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

2. Grade Aradora deve conter as seguintes características, conforme convênio: ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA



ARADA: APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO: 150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS: LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE: RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO: MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO: MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 75 HP\, ESPAÇAMENTO: APROXIMADAMENTE 235 MM

- 6.2. Os requisitos apresentados visam garantir que a contratação ocorra de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, proporcionando soluções adequadas às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas



do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

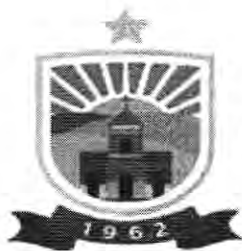
Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**



- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.5. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência
- 15.6. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
 - 15.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 15.6.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
 - 15.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 15.6.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 15.6.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional programática - 1003 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas.



Elemento de despesa:44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e



- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 21 de Janeiro de 2026



Prefeitura de **Canapi**

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do último signatário, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 60(sessenta) corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

3.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 o prazo de validade;

6.2.2 a data da emissão;

6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 o valor a pagar; e

6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do



Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:



XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretário
Secretaria Municipal de Agricultura
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 22026151006

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Agricultura**

ASSUNTO: aquisição de **máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 371.993,38 (trezentos e setenta e um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);



- II – Estudo Técnico Preliminar
- III - Termo de Referência;
- IV – Nota de Reserva Orçamentaria;
- V – Minuta de edital (padronizada);
- VI – Minuta de Contrato (padronizada);
- VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da



necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;



II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde



disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.



A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)



Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 28 de janeiro de 2026.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510

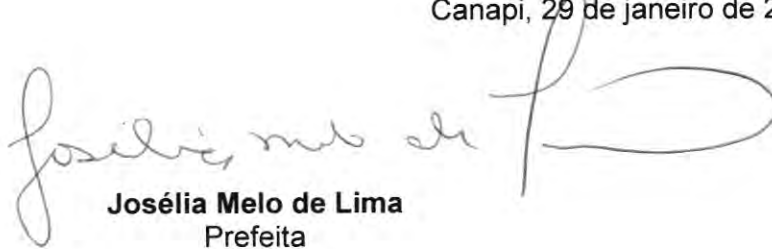


Prefeitura de
Canapi

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi, 29 de janeiro de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

Canapi, 29 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo nº 220261501006

Origem: Gabinete do Prefeito

Destino: Setor de Licitações

Assunto: Autorização

Autorizo a Comissão de Contratação a iniciar os **procedimentos externos**, com a publicação do edital, haja vista a aprovação da minuta do edital e seus anexos pelo departamento jurídico deste município, objetivando a aquisição de **máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, sob a responsabilidade da Secretaria de solicitante, dando-se ciência ao Agente de Contratação, a quem compete conduzir o certame até a fase de adjudicação do mesmo.

Josélia Melo de Lima
Prefeita



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 028, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
deste Município e Contém Outras
Providências.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

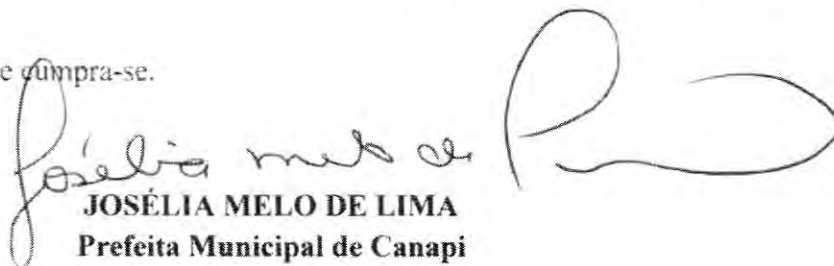
RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **GILMO MALTA DE MENEZES**, portador do CPF Nº 126-918-774-00 e RG Nº 39320693 - SSP/AL e **DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 122.678.444-51 e RG Nº 924995 - SSP/AL, como Agentes de Contratação deste Município.

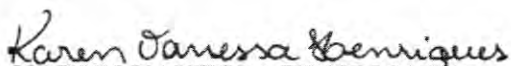
Art.2º Designar os servidores, **THALLYS CAUÃ DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 154-488-424-96 e **IAGO EMANUEL DA COSTA DAMASCENO**, portador do CPF Nº 152-005-554-42, como membros da equipe e apoio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220261501006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 23 de fevereiro de 2026, às 08h30min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 23 de fevereiro de 2026, às 09h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2026.

Funcional programática - 1003 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas.

Elemento de despesa: 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.



- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação será para AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
 - 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A vedação de que trata o item 4.7.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, A **PROPOSTA INICIAL, em papel timbrado, devidamente assinada por quem de direito**, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **DEVENDO ANEXÁ-LA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.1.1. Em observância ao disposto no art. 5º, inciso V, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e do sigilo das propostas, destaca-se que tanto o pregoeiro quanto os demais licitantes somente terão acesso
- 4.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**
- 4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 4.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em



- definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";
 - 5.1.3. Quantidade;
 - 5.1.4. Unidade de medida;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.
- 5.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 5.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;
- 6.16.2.2. empresas brasileiras;
- 6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

6.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

6.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

6.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

6.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. **No caso de bens, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 7.6.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.



- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 8.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.
- 8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;



- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.



11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

12.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.

12.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.

12.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura de **Canapi**

- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
 - 13.10.3. ANEXO III - Modelos de declarações

Canapi, 02 de fevereiro de 2026.


José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



ANEXO I

REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFERE GOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 371.993,38 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	TRATOR\,TIPO:AGRICOLA\, POTÊNCIA:80CV\,TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPO USO:AGRICOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1	UNID	2	R\$ 163.998,00	R\$ 327.996,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 327.996,00					
2	(EXCLUSIVO) GRADEARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\,	UNID	2	R\$ 21.998,69	R\$ 43.997,38



Prefeitura de **Canapi**

SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\,ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENT E 235 MM				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 43.997,38				
Valor Total				R\$ 371.993,38

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a necessidade de fortalecer suas ações na área agrícola, um setor vital para o desenvolvimento econômico e social do município. O problema identificável refere-se à carência de máquinas e equipamentos adequados que possam atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, essencial para o fomento das atividades agropecuárias locais.
- 3.2. A ausência de um trator agrícola e de uma grade aradora compromete significativamente a eficiência das operações de preparo do solo, plantio e manejo das culturas. Essas ferramentas são indispensáveis para a modernização e mecanização da agricultura familiar e comercial, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e aumentando a produtividade da região.
- 3.3. A falta desses equipamentos não apenas limita a produção agrícola e a geração de renda, mas também prejudica a segurança alimentar da população local, uma vez que a agricultura é uma das principais fontes de sustento para muitas famílias em Canapi. Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos se mostra como uma necessidade real e imediata da Administração Pública, com impacto direto no bem-estar da comunidade e no desenvolvimento sustentável do município.
- 3.4. Esse investimento está alinhado com o interesse público, pois visa promover o fortalecimento das atividades agrícolas, garantindo que os agricultores tenham acesso às ferramentas necessárias para cultivar suas terras de forma adequada. Além disso, a disponibilização de um trator e de uma grade aradora contribuirá para a redução de custos operacionais, promovendo, assim, uma maior viabilidade econômica para as pequenas propriedades rurais.
- 3.5. Em suma, a descrição da necessidade de aquisição de máquina e equipamento para a Secretaria Municipal de Agricultura reflete um compromisso com a melhoria das condições de vida da população canapiense, garantindo que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às demandas reais dos setores mais vulneráveis do município.
- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a necessidade de fortalecer suas ações na área agrícola, um setor vital para o desenvolvimento econômico e social do município. O problema identificável refere-se à carência de máquinas e equipamentos adequados que possam atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, essencial para o fomento das atividades agropecuárias locais.
- 4.2. A ausência de um trator agrícola e de uma grade aradora compromete significativamente a eficiência das operações de preparo do solo, plantio e manejo das culturas. Essas ferramentas são indispensáveis para a modernização e mecanização da agricultura familiar e comercial, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e aumentando a produtividade da região.
- 4.3. A falta desses equipamentos não apenas limita a produção agrícola e a geração de renda, mas também prejudica a segurança alimentar da população local, uma vez que a agricultura é uma das principais fontes de sustento para muitas famílias em Canapi. Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos se mostra como uma necessidade real e imediata da Administração Pública, com impacto direto no bem-estar da comunidade e no desenvolvimento sustentável do município.
- 4.4. Esse investimento está alinhado com o interesse público, pois visa promover o fortalecimento das atividades agrícolas, garantindo que os agricultores tenham acesso às ferramentas necessárias para cultivar suas terras de forma adequada. Além disso, a disponibilização de um trator e de uma grade aradora contribuirá para a redução de custos operacionais, promovendo, assim, uma maior viabilidade econômica para as pequenas propriedades rurais.
- 4.5. Em suma, a descrição da necessidade de aquisição de máquina e equipamento para a Secretaria Municipal de Agricultura reflete um compromisso com a melhoria das condições de vida da população canapiense, garantindo que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às demandas reais dos setores mais vulneráveis do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A aquisição de máquinas e equipamentos, especificamente um trator agrícola e uma grade aradora, é fundamental para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canapi/AL. Os seguintes requisitos foram definidos para assegurar que a solução contratada atenda plenamente a essa necessidade.

Requisitos da Solução Contratada:

1. Trator Agrícola deve conter as seguintes características, conforme convênio: TIPO: AGRÍCOLA\, POTÊNCIA: 80CV\, TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL\, TRAÇÃO: 4X4\, TIPO SISTEMA: LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPO USO: AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO\, CAPACIDADE



TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1

2. Grade Aradora deve conter as seguintes características, conforme convênio: ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\, ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENTE 235 MM

- 6.2. Os requisitos apresentados visam garantir que a contratação ocorra de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, proporcionando soluções adequadas às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição



172
8

mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários



poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 15.4.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de**



maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.

- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.5. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência
- 15.6. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 15.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.6.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.6.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15.6.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica



- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação



tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional programática - 1003 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas.
Elemento de despesa: 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 21 de Janeiro de 2026



Prefeitura de
Canapi

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e
em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante
as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do último
signatário, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 60(sessenta) corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

3.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 o prazo de validade;

6.2.2 a data da emissão;

6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 o valor a pagar; e

6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do



Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:



XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXXX
Secretário
Secretaria Municipal de Agricultura
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO III
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2236

Data: 03/FEV/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 05/2026

Ano: 2026

Objeto: Aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

d48a5ed98c5d5670a8c925d574a1437e.pdf - Arquivo principal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: aquisição de **máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **23/02/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ VENTURA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A1DA5564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025**

Processo Adm: Nº 220250303006

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais):JRV ENGENHARIA LTDA(24486271000167) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

CANAPI (AL), segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:370D5BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025**

Processo Adm: Nº 220250303006

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE

ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais):JRV ENGENHARIA LTDA(24486271000167) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:29498566

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
ADITIVOS**

**1º TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2025, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL, CONTRATADO: WEB MASTER LTDA, CNPJ Nº 40.575.453/0001-60, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, VALOR DE R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), MENSAL, TOTALIZANDO R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO à 31 de dezembro de 2026 .

**1º TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2025, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL, CONTRATADO: WEB MASTER LTDA, CNPJ Nº 40.575.453/0001-60, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS GERENCIAMENTO GERAL DAS REDES SOCIAIS, VALOR DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), MENSAL, TOTALIZANDO R\$ 54.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO à 31 de dezembro de 2026 .

**1º TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 007/2025, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL, CONTRATADO: TC DESENVOLVIMENTO SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 07.141.996/0001-02, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PATRIMÔNIO, COMPRAS E LICITAÇÕES, VALOR DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MENSAL, TOTALIZANDO R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO à 31 de dezembro de 2026 .

EXTRATO DE CONTRATO

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 127 de 14 de Agosto de 2007, Lei Federal nº 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001, Decreto Estadual nº 308 de 18 de Maio de 2023, Decreto Estadual nº 342 de 28 de Junho de 2023, Decreto Estadual nº 368 de 01 de Agosto de 2023 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial da CODERSE <https://coderse.se.gov.br/licitacoes-2/> e ainda por meio do site www.licitanet.com.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a perfuração de poços artesiano e execução de obras de engenharia destinados à implantação de sistemas de abastecimento de água nos municípios de Tobias Barreto e Tomar do Geru, nos termos do Termo de Referência deste Edital.

DATA: 05 de Maio de 2026. **HORÁRIO:** 09h00min

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta licitação serão supridas com recursos orçamentários oriundos do Orçamento da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 127 de 14 de Agosto de 2007, Lei Federal nº 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001, Decreto Estadual nº 308 de 18 de Maio de 2023, Decreto Estadual nº 342 de 28 de Junho de 2023, Decreto Estadual nº 368 de 01 de Agosto de 2023 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial da CODERSE <https://coderse.se.gov.br/licitacoes-2/> e ainda por meio do site www.licitanet.com.br

Aracaju SE, 30 de janeiro de 2026
ARIOSVALDO MENEZES LEITE
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
 Diretor Presidente da CODERSE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

OBJETO: Serviços/obras de construção de areninha tipo 1 (16x30m) - 480 m², em Nossa Senhora do Socorro/SE. **DATA DE ABERTURA E SESSÃO ELETRÔNICA:** 16/03/2026. **HORA:** 8:30h. **NO SITE:** <https://licitanet.com.br>. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 dias. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 38.101.27.131.0047 - Projeto/Atividade: 698 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Fonte de Recursos: 2706. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **PARECER PGE Nº 102/2026.** **VALOR MÁXIMO DO CONTRATO:** R\$ 745.635,92. **INFORMAÇÕES:** SEDURBI, Vila Cristina, 1051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas ou nos links www.sedurbi.se.gov.br, <https://licitanet.com.br>, <https://pnpc.gov.br/app/editais>. Aracaju, 02/02/2026.

Aracaju, 2 de fevereiro de 2026
CARMEM SUELI CRUZ SILVA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

OBJETO: Implantação de 02 Centrais de Agricultura Familiar, Lote I localizada na Rua Monte Alegre - Rodovia SE 230, s/n, em Nossa Senhora da Glória e o Lote II localizada na Rua Bela Vista, s/n, anexo ao Colégio Estadual Joana de Freitas Barbosa, em Propriá, neste Estado. **DATA DE ABERTURA E SESSÃO ELETRÔNICA:** 18/03/2026. **HORA:** 8:30h. **NO SITE:** <https://licitanet.com.br>. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 dias. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 24.113 - Classificação Funcional 08.422.0051 - Projeto/Atividade: 391 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte de Recursos: 1665. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **PARECER PGE Nº 28/2026.** **VALOR MÁXIMO DO CONTRATO:** Lote I: R\$ 2.889.139,16 - Lote II: R\$ 2.459.918,97. **INFORMAÇÕES:** SEDURBI, Vila Cristina, 1051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas ou nos links www.sedurbi.se.gov.br, <https://licitanet.com.br>, <https://pnpc.gov.br/app/editais>. Aracaju, 03/02/2026.

Aracaju, 2 de fevereiro de 2026
ATENÉA DE MORAES FONTES
 Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 - CPL/PMU

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de Construção de Escola em Tempo Integral, zona urbana - FNDE - Escola 9 Salas - CONV Nº 964219/2024, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Projeto Básico, Memorial descritivo dos serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos no município de Manoel Urbano. **Retirada do Edital:** 06/02/2026 a 23/02/2026. **Local:** www.comprasnte.gov.br. **Horário:** 8h00 às 14h00. **Abertura:** será dia 24/02/2026 às 11h (horário de Brasília), conforme preâmbulo no Edital.

Manoel Urbano, 30 de janeiro de 2026.
EMILSON NEGREIRO DE ALMEIDA
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026 - CPL/PMU

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de engenharia para execução de obras de construção de Creche/Escola de Educação Infantil - FNDE - Creche Tipo 1, no Município de Manoel Urbano, vinculada ao Convênio nº 958946/2024, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Projeto Básico, Memorial descritivo dos serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos no município de Manoel Urbano. **Retirada do Edital:** 06/02/2026 a 24/02/2026. **Local:** www.comprasnte.gov.br. **Horário:** 8h00 às 14h00. **Abertura:** será dia 26/02/2026 às 11h (horário de Brasília), conforme preâmbulo no Edital.

Manoel Urbano, 30 de janeiro de 2026.
EMILSON NEGREIRO DE ALMEIDA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

Data de Abertura: 23 de fevereiro de 2025 às 09:30 hs.
Data e Horário de recebimento da Proposta: 23 de fevereiro de 2025 às 09:30 hs (Horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, nº 146, Centro, Prefeitura de Plácido de Castro.
Retirada do Edital: O presente edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, no período de 03/02 a 20/02/2026, ou via solicitação no e-mail licitacao2022.pmpc@gmail.com.

Plácido de Castro/AC, 2 de fevereiro de 2026.
ELIELSON PEREIRA LIMA
 Presidente

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

DATA DA RETIRADA DO EDITAL: 03/02/2026 à 19/03/2026
DATA DE PUBLICIDADE DO EDITAL: ATE O DIA 03/04/2026
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por item.
DATA DA ABERTURA: 20 de março de 2026
HORÁRIO: 08h00min (oito) horas (horário local).
LOCAL: Rua Epitácio Pessoa nº 146 - Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.
Chamada Pública para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares, para atender a demanda da merenda escolar, destinada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2026, no Município de Plácido de Castro.

Plácido de Castro/AC, 2 de fevereiro de 2026.
ELIELSON PEREIRA LIMA
 Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

TIPO: Menor preço unitário. - Processo: 06260014/2025. - Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia, para a construção de uma escola em tempo integral FNDE, com 13 salas, no bairro José Paulino - PAC, no município de Atalaia/AL.

Data de realização: 04 de março de 2026, às 10:00 h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site: <https://bnc.org.br/>

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnc.org.br/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> e se credenciarem junto ao BNC, no endereço <https://bnc.org.br/cadastro/>.

Esclarecimentos e Impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

TIPO: Menor preço unitário. - Processo: 07020031/2025. - Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia, para a construção de uma creche e escola de educação infantil FNDE - Creche tipo 02 - PAC, no Distrito Santo Antonio, no município de Atalaia/AL.

Data de realização: 06 de março de 2026, às 10:00 h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site: <https://bnc.org.br/>

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnc.org.br/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> e se credenciarem junto ao BNC, no endereço <https://bnc.org.br/cadastro/>.

Esclarecimentos e Impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026 - UASG 982723

Modo/Disputa: Aberto e Fechado.
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção de 20 (vinte) Unidades habitacionais, em favorcimento as famílias de baixa renda, em atendimento ao Programa Provisão de Unidades Habitacional - Minha casa, Minha Vida - MCMV e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS Sub 50, no Município de Cacimbinhas, conforme Termo de Proposta nº 56000002648/2025 e TC nº 985865/2025/MCIDADES/CAIXA, nos termos do edital e anexos. **Data:** 25/02/2026 às 09hs. **Local/Site:** www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. **Edital/Site:** www.gov.br/compras/pt-br e www.site.cacimbinhas.al.gov.br/. **Informações no e-mail:** cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

AMILTON ROMÃO DA SILVA
 Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: aquisição de máquina e equipamento (tratores, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFERGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. **TIPO:** MENOR PREÇO. **Data e hora da sessão de disputa:** 23/02/2026, às 09:30h (horário de Brasília). **LOCAL:** Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/la/32/Edital-de-licitacao>. **Informações pelo e-mail:** licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 2 de fevereiro de 2026
JOSÉ VENTURA DE SOUZA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Agricultura



Edital nº 05/2026

Última atualização 03/02/2026



Acessar Contratação

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28 **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/02/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/02/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000009/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFERE GOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 371.993,38

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

3-34
d

1	TRATOR\,TIPO:AGRICOLA\ POTÊNCIA:80 CV\<,TIPO COMBUSTIVEL:DIESEL\ TRAÇÃO:4X4\<, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 3.600 KG\<, TIPO:USO:AGRICOLA\<, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\<, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\<, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\<, TIPO PNEU TRASEIRO:MÍNIMO 18.4-30R1	2	R\$ 163.998,00	R\$ 327.996,00
2	GRADE ARADORA\<, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\<, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\<, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1750 MM\<, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\<, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\<, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONAD PISTÃO HIDRÁULICO\<, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\<, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\<, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\<, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\<,ESPAÇAMENTO:APROXIMAD E 235 MM	2	R\$ 21.998,69	R\$ 43.997,38

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Transmissão livre de vírus e bactérias - entrevista | licença de uso



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 64/2026

Canapi/AL, 12 de fevereiro de 2026.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220261501006 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO (TRATOR, TIPO AGRÍCOLA E GRADE ARADORA), NOS TERMOS DA PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 056322/2025, PARA ATENDER A DEMANDA SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 65/2026

Canapi-AL, 12 de fevereiro de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026**

Informamos para os devidos fins que não houve audiência pública para o Pregão Eletrônico nº 04/2026, registro de preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO (TRATOR, TIPO AGRÍCOLA E GRADE ARADORA), NOS TERMOS DA PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 056322/2025, PARA ATENDER A DEMANDA SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 66/2026

Canapi-AL, 12 de fevereiro de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026**

Informamos para os devidos fins que não consta dotação orçamentária para pregão eletrônico 05/2026, registro de preços para aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta transferegov nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da secretaria municipal de agricultura do poder executivo do município de Canapi/AL, pois visa gerar ata de registro de preços.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quinta, 12 de Fevereiro de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 002296/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 12/02/2026 às 15:01 horas.

Número do

Edital:

05/2026.

- ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

300
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PARECER JURÍDICO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2026 – PROCESSO Nº / 2026		
Fornecedor: ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 14.120.503/0001-05		Inscrição Estadual:009.587.146 ME
Endereço: Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5, Porto Seco Pirajá.		
CEP: 41.233-020	Cidade: Salvador	Estado: Bahia
Telefone: (71)99678-5522		E-mail: rota10doc@gmail.com
Banco:077	Agência:0001	Conta Corrente:5022
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA: 120 dias		
***Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/Item	Qtde.	Und.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	01	UND	TRATOR PEQUENO PORTE CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	YTO	132.086,76	132.086,76
02	01	UND	ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADORA CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEMANDA	ALGOR	23.166,67	23.166,67

Valor Total e final por extenso do Item: R\$ 155.250,49 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503/0001-05
Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5,
Porto Seco Pirajá, Salvador/BA - CEP: 41.233-020
TEL.: (71) 99998-9014 / E-mail: rota10doc@gmail.com

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade assegurada ao direito de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Salvador – Bahia, 19 de Fevereiro de 2026.

Larissa Chaves Moreira

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503.0001/05
LARISSA CHAVES MOREIRA
RG Nº: 14.861.337-38
CPF Nº: 055.886.565-80
Representante legal

[14.120.503/0001-05]
ROTA - 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Antonio dos Santos Gouveia, Nº 263
Galpão 01 Sala 05
Porto Seco Pirajá CEP: 41.233-020
SALVADOR-BA

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503/0001-05
Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5,
Porto Seco Pirajá, Salvador/BA - CEP: 41.233-020
TEL.: (71) 99998-9014 / E-mail: rota10doc@gmail.com

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DADOS DA LICITANTE	
NOME DA PROPONENTE:	ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	14.120.503.0001/05
INSCRIÇÃO ESTADUAL	009.587.146 ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	395.207/001-37
NIRE	29.600.591.128
ENDEREÇO:	Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA - CEP: 41.233-020.
TELEFONE/FAX:	(71) 99998-9014
EMAIL:	rota10doc@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS CONTA 01:	BANCO: INTER (077), CONTA CORRENTE N°: 12783256-4, AGÊNCIA N°: 0001.
DADOS CONTA 02:	BANCO: CAIXA ECONÔMICA (104), CONTA CORRENTE N°: 00005022, AGÊNCIA N°: 1236.
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
REPRESENTANTE LEGAL:	Larissa Chaves Moreira
ENDEREÇO:	Rua do Sombreiro, 18, Mussurunga, Salvador - BA, CEP: 41.490-258.
RG N°:	14.861.337-38 - SSP/BA
CPF N°:	055.886.565-80
TELEFONE	(71) 9 8604-0643
PROFISSÃO	EMPRESÁRIA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	CASADA

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503/0001-05
Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5,
Porto Seco Pirajá, Salvador/BA - CEP: 41.233-020
TEL.: (71) 99998-9014 / E-mail: rota10doc@gmail.com

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR DE PEQUENO PORTE E IMPLEMENTO AGRÍCOLA.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.120.503.0001/05, neste ato representada por sua representante legal, **LARISSA CHAVES MOREIRA**, portadora do RG nº 14.861.337-38 e CPF nº 055.886.565-80, DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, bem como aceita integralmente seus termos.

Declara, ainda, que atende a todas as exigências de habilitação nele previstas, inexistindo qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar a eventual superveniência de fato que possa vir a comprometer sua regularidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Salvador – Bahia, 19 de Fevereiro de 2026.

Larissa Chaves Moreira

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503.0001/05
LARISSA CHAVES MOREIRA
RG Nº: 14.861.337-38
CPF Nº: 055.886.565-80
Representante legal

14.120.503/0001-05
ROTA - 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Antonio dos Santos Gouveia, Nº 263
Galpão 01 Sala 05
Porto Seco Pirajá CEP 41.233-020
SALVADOR-BA

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503/0001-05
Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5,
Porto Seco Pirajá, Salvador/BA – CEP: 41.233-020
TEL.: (71) 99998-9014 / E-mail: rota10doc@gmail.com

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR DE PEQUENO PORTE E IMPLEMENTO AGRÍCOLA.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.120.503.0001/05, neste ato representada por sua representante legal, **LARISSA CHAVES MOREIRA**, portadora do RG nº 14.861.337-38 e CPF nº 055.886.565-80, DECLARA, para os devidos fins, que o objeto ofertado atende integralmente a todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no respectivo Edital.

✓ Declara, ainda, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas e que se responsabiliza pela conformidade do objeto apresentado, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as exigências constantes nos referidos documentos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Salvador – Bahia, 19 de Fevereiro de 2026.

Larissa Chaves Moreira

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.120.503.0001/05

LARISSA CHAVES MOREIRA

RG Nº: 14.861.337-38

CPF Nº: 055.886.565-80

Representante legal

14.120.503/0001-05

ROTA - 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Antonio dos Santos Gouveia, Nº 263

Galpão 01 Sala 05

Porto Seco Pirajá CEP. 41.233-020

SALVADOR-BA

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.120.503/0001-05

Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5,

Porto Seco Pirajá, Salvador/BA – CEP: 41.233-020

TEL.: (71) 99998-9014 / E-mail: rota10doc@gmail.com

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR DE PEQUENO PORTE E IMPLEMENTO AGRÍCOLA.

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR DE PEQUENO PORTE E IMPLEMENTO AGRÍCOLA.

A empresa LARISSA CHAVES MOREIRA, inscrita no CNPJ n. 14.120.503/0001-05, através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, DECLARA, nos termos do art. 8º da IN 67/2021¹: que:

- a) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadra-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º² da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42³ a 49⁴ do aludido diploma legal – deve ser anexada **certidão expedida pela Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, para **Sociedade Simples**, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias** da apresentação da documentação – **SE NÃO FOR O CASO, RETIRAR ESSE ITEM;**
 - b.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação.
- c) Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Cumpre o disposto no inciso VI do art. 68⁵ da Lei nº 14.133, de 2021, correspondente a proibição de empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII⁶, da Constituição;
- e) Responsabiliza-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93⁷ da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- g) Assume-se inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503/0001-05
Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5,
Porto Seco Pirajá, Salvador/BA – CEP: 41.233-020
TEL.: (71) 99998-9014 / E-mail: rota10doc@gmail.com

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

- h) Compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- j) Tem-se conhecimento e submete-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, realizado pela Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – PR.

Salvador – Bahia, 19 de Fevereiro de 2026.

Larissa Chaves Moreira

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503.0001/05
LARISSA CHAVES MOREIRA
RG Nº: 14.861.337-38
CPF Nº: 055.886.565-80
Representante legal

14.120.503/0001-05
ROTA - 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Antonio dos Santos Gouveia, Nº 263
Galpão 01 Sala 05
Porto Seco Pirajá CEP: 41.233-020
SALVADOR-BA

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503/0001-05
Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5,
Porto Seco Pirajá, Salvador/BA – CEP: 41.233-020
TEL.: (71) 99998-9014 / E-mail: rota10doc@gmail.com

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR DE PEQUENO PORTE E IMPLEMENTO AGRÍCOLA.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.120.503.0001/05, neste ato representada por sua representante legal, **LARISSA CHAVES MOREIRA**, portadora do RG nº 14.861.337-38 e CPF nº 055.886.565-80, DECLARA, para os devidos fins, que os produtos ofertados possuem garantia de fábrica pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e/ou aceite definitivo.

Declara, ainda, que dispõe de rede de assistência técnica autorizada, devidamente capacitada e apta a prestar atendimento ao Município, assegurando suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças originais, durante o período de garantia.

Compromete-se, por fim, a cumprir integralmente as condições de garantia e assistência técnica estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Salvador – Bahia, 19 de Fevereiro de 2026.

Larissa Chaves Moreira

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.120.503.0001/05

LARISSA CHAVES MOREIRA

RG Nº: 14.861.337-38

CPF Nº: 055.886.565-80

Representante legal

14.120.503/0001-05

ROTA - 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Antônio dos Santos Gouveia, Nº 263

Galpão 01 Sala 05

Porto Seco Pirajá CEP 41.233-020

SALVADOR-BA

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.120.503/0001-05

Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5,

Porto Seco Pirajá, Salvador/BA – CEP: 41.233-020

TEL.: (71) 99998-9014 / E-mail: rota10doc@gmail.com

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR DE PEQUENO PORTE E IMPLEMENTO AGRÍCOLA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.120.503.0001/05**, por intermédio de sua representante legal, **Larissa Chaves Moreira**, portadora do RG nº **14.861.337-38** e CPF nº **055.886.565-80**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, que **inexiste qualquer fato impeditivo** para sua habilitação no presente certame.

Declara, ainda, que está **ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente** à Administração Pública qualquer ocorrência futura que venha a constituir fato impeditivo à sua habilitação, nos termos da legislação vigente e conforme modelo constante do Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Salvador – Bahia, 19 de Fevereiro de 2026.

Larissa Chaves Moreira

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.120.503.0001/05

LARISSA CHAVES MOREIRA

RG Nº: 14.861.337-38

CPF Nº: 055.886.565-80

Representante legal

14.120.503/0001-05

ROTA - 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Antonio dos Santos Gouveia, Nº 263

Galpão 01 Sala 05

Porto Seco Pirajá CEP: 41.233-020

SALVADOR-BA

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.120.503/0001-05

Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5,

Porto Seco Pirajá, Salvador/BA – CEP: 41.233-020

TEL.: (71) 99998-9014 / E-mail: rota10doc@gmail.com

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR DE PEQUENO PORTE E IMPLEMENTO AGRÍCOLA.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

A empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.120.503.0001/05, neste ato representada por sua representante legal, **LARISSA CHAVES MOREIRA**, portadora do RG nº 14.861.337-38 e CPF nº 055.886.565-80, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre integralmente as normas ambientais e de segurança vigentes aplicáveis ao objeto a ser fornecido, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Declara, ainda, que os produtos e/ou serviços ofertados atendem às exigências relativas à proteção do meio ambiente, à segurança do trabalho e às demais regulamentações técnicas aplicáveis, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento dessas normas durante a execução contratual.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Salvador – Bahia, 19 de Fevereiro de 2026.

Larissa Chaves Moreira

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.120.503.0001/05

LARISSA CHAVES MOREIRA

RG Nº: 14.861.337-38

CPF Nº: 055.886.565-80

Representante legal

14.120.503/0001-05

ROTA - 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Antonio dos Santos Gouveia, Nº 263

Galpão 01 Sala 05

Porto Seco Pirajá CEP 41.233-020

SALVADOR-BA

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.120.503/0001-05

Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5,

Porto Seco Pirajá, Salvador/BA – CEP: 41.233-020

TEL.: (71) 99998-9014 / E-mail: rota10doc@gmail.com

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR DE PEQUENO PORTE E IMPLEMENTO AGRÍCOLA.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A empresa **ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.120.503.0001/05**, por intermédio de sua representante legal **Larissa Chaves Moreira**, portadora do RG nº **14.861.337-38** e do CPF nº **055.886.565-80**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, que **aceita e concorda plenamente com todos os termos do presente Edital e de seus respectivos anexos**.

Declara, ainda, que **detém total conhecimento de todas as condições, exigências e obrigações nele contidas**, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, caso venha a ser contratada.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Salvador – Bahia, 19 de Fevereiro de 2026.

Larissa Chaves Moreira
ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503.0001/05
LARISSA CHAVES MOREIRA
RG Nº: 14.861.337-38
CPF Nº: 055.886.565-80
Representante legal

14.120.503/0001-05
ROTA - 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Antônio dos Santos Gouveia, Nº 263
Galpão 01 Sala 05
Porto Seco Pirajá CEP: 41.233-020
SALVADOR-BA

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503/0001-05
Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5,
Porto Seco Pirajá, Salvador/BA – CEP: 41.233-020
TEL.: (71) 99998-9014 / E-mail: rota10doc@gmail.com

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR DE PEQUENO PORTE E IMPLEMENTO AGRÍCOLA.

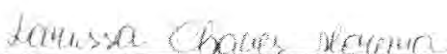
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, ZERO HORA E SEM USO

A empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.120.503.0001/05, neste ato representada por sua representante legal, **LARISSA CHAVES MOREIRA**, portadora do RG nº 14.861.337-38 e CPF nº 055.886.565-80, DECLARA, para os devidos fins, que os equipamentos ofertados no presente certame são novos, zero hora, sem uso anterior, não reconicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário, atendendo integralmente às exigências previstas no objeto da contratação e no respectivo Edital.

Declara, ainda, que os equipamentos serão entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados e demais documentos exigidos, assegurando sua procedência e originalidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Salvador – Bahia, 19 de Fevereiro de 2026.



ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503.0001/05
LARISSA CHAVES MOREIRA
RG Nº: 14.861.337-38
CPF Nº: 055.886.565-80
Representante legal

14.120.503/0001-05
ROTA - 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Antonio dos Santos Gouveia, Nº 263
Galpão 01 Sala 05
Porto Seco Pirajá CEP. 41.233-020
SALVADOR-BA

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503/0001-05
Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5,
Porto Seco Pirajá, Salvador/BA – CEP: 41.233-020
TEL.: (71) 99998-9014 / E-mail: rota10doc@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Larissa Chaves Moreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA A. SILVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.861.337-38

DATA DE EMISSÃO 13-04-2023

ALCOE LARISSA CHAVES MOREIRA

FILIAÇÃO ELIVALDO NASCIMENTO CHAVES

JOSELI SOUSA SANTOS CHAVES

DATA DE NASCIMENTO
14-11-1994

NATURALIDADE
SALVADOR, BA

END. ORDEM

CAS. CM SALVADOR BA DS
SÃO CRISTÓVÃO LV 10 FL 262 RT 2984

CPF 055.886.565-80

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TIPOGRAFIA A. SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 14.120.503/0001-05



LARISSA CHAVES MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/11/1994, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 055.886.565-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1486133738, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CAMINHO 2 (GLEBA B), 18, MUSSURUNGA I, SALVADOR, BA, CEP 41490258, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600591128, com sede Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5, Porto Seco Pirajá Salvador, BA, CEP 41233020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.120.503/0001-05, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS HIPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;

Req: 81500002947858

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98684309 em 10/10/2025

Protocolo 256963479 de 09/10/2025

Nome da empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29600591128

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 112043447935227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

10/10/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91fKoiIhdpc5bo6b0Q&chave2=BT-06acCpMpeIH2nWmcFRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0558656580-LARISSA CHAVES MOREIRA



TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, RECREAÇÕES E BUFÊ; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO VAREJISTAS DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTAS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

CNAE FISCAL

- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 2342-7/02 - fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
- 4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 7210-0/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Req: 81500002947858

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684309 em 10/10/2025

Protocolo 256963479 de 09/10/2025

Nome da empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29600591128

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 112043447935227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91fKkoaihdpc5bo600&chave2=BT-06acCpMpelH2nWmcFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05588656580-LARISSA CHAVES MOREIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 14.120.503/0001-05



7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral
4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81500002947858

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98684309 em 10/10/2025

Protocolo 256963479 de 09/10/2025

Nome da empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29600591128

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 112043447935227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

10/10/2025



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE ROTA-10 COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 14.120.503/0001-05**

LARISSA CHAVES MOREIRA nacionalidade **BRASILEIRA** nascido em **14/11/1994**, **CASADA**, em **REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº **055.886.565-80**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14861337-38**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliada na **RUA DO SOMBREIRO, 18, MUSSURUNGA, SALVADOR, BAHIA, CEP 41490258, BRASIL**. Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29600591128**, com sede **RUA ANTÔNIO DOS SANTOS GOUVEIA, 263, GALPÃO 1, SALA 5, PORTO SECO PIRAJÁ, SALVADOR, BA, CEP 41233020, BRASIL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **14.120.503/0001-05**, delibera a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE

Req: 81500002947858

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684309 em 10/10/2025

Protocolo 256963479 de 09/10/2025

Nome da empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29600591128

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 112043447935227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoa1hdp5b06b0Q6chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncfrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05588656580-LARISSA CHAVES MOREIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 14.120.503/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=76MK91fKoaIhdpc5bo6b0Q&chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncFRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05588656580-LARISSA CHAVES MOREIRA

MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS HIPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, RECREAÇÕES E BUFÊ; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO VAREJISTAS DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTAS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

CNAE FISCAL

- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 2342-7/02 - fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
- 4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Req: 81500002947858

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684309 em 10/10/2025

Protocolo 256963479 de 09/10/2025

Nome da empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29600591128

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 112043447935227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 14.120.503/0001-05



4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7210-0/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral
4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

PRAZO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de **R\$ R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, totalmente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, pela sócia.

Req: 81500002947858

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684309 em 10/10/2025

Protocolo 256963479 de 09/10/2025

Nome da empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29600591128

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 112043447935227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91Fkoiindpc5bo6b0Q&chave2=BT-06aCCpWpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0558656580-LARISSA CHAVES MOREIRA



DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA- A responsabilidade da sócia é limitada ao capital social integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA- A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **LARISSA CHAVES MOREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA- O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanços de resultado econômico, cabendo a sócia os lucros ou perdas apuradas.

FALECIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DA ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAIS

CLÁUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência mediante alteração contratual assinada.

Req: 81500002947858

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684309 em 10/10/2025

Protocolo 256963479 de 09/10/2025

Nome da empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29600591128

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 112043447935227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaihdpc5b06b0Q&chave2=BT-06acCpmpeIH2nmncFRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05588656580-LARISSA CHAVES MOREIRA

DA RATIFICAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de **SALVADOR/BAHIA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato assinado 01(uma) via, devendo ser arquivada na JUCEB Junta comercial do Estado da Bahia, para que surtam efeitos legais.

sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR-BA, 8 de outubro de 2025.

LARISSA CHAVES MOREIRA

Req: 81500002947858

Página 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98684309 em 10/10/2025

Protocolo 256963479 de 09/10/2025

Nome da empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29600591128

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 112043447935227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

10/10/2025



256963479

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	256963479 - 09/10/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600591128
CNPJ 14.120.503/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98684309 DE 10/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 10/10/2025



EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98684309

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05588656580 - LARISSA CHAVES MOREIRA - Assinado em 08/10/2025 às 14:21:08



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684309 em 10/10/2025
Protocolo 256963479 de 09/10/2025

Nome da empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29600591128

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 112043447935227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.120.503/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/2011
NOME EMPRESARIAL ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTA PREMOLDADOS E PAVIMENTACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA	NÚMERO 263	COMPLEMENTO GALPAO 1 SALA 5	
CEP 41.233-020	BAIRRO/DISTRITO PORTO SECO PIRAJA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETORFISCAL.TRIB@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 3032-8260	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2025 às 08:35:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.120.503/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA

NÚMERO
263

COMPLEMENTO
GALPAO 1 SALA 5

CEP
41.233-020

BAIRRO/DISTRITO
PORTO SECO PIRAJA

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SETORFISCAL.TRIB@GMAIL.COM

TELEFONE
(71) 3032-8260

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2025 às 08:35:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.120.503/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:20 do dia 29/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2026.

Código de controle da certidão: **79DF.4EC9.AE5C.D3BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20260601964

RAZÃO SOCIAL ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 009.587.146	CNPJ 14.120.503/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.120.503/0001-05
Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA Nº 263 - PORTO SECO PIRAJA,
SALVADOR/BA - CEP: 41233020 - GALPAO 1 SALA 5

Número da Certidão: 3771914

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:44:19 horas do dia 02/02/2026.

Válida até dia 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **D042.6DE8.C765.5149.F049.1753.6996.4063**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.120.503/0001-05
Razão Social: ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA 263 GALPAO 1 SALA / PORTO SECO PIRAJA / SALVADOR / BA / 41233-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020221442281686337

Informação obtida em 05/02/2026 12:01:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.120.503/0001-05
Certidão n°: 6974848/2026
Expedição: 02/02/2026, às 10:50:56
Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.120.503/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01095641E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **02/02/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.120.503/0001-05

Endereço: R ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA, N 263, GALPAO 1 SALA 5, CEP: 41.233-020, BAIRRO PORTO SECO PIRAJA, SALVADOR-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB
ILMO. SR. SECRETÁRIO GERAL



232
8
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PoDZhvcoDO3mGh2N2NGWZt28rRD_N_4JBDJCJ0YFT2NA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26925381883-GUSTAVO BORTOLETTO|05588656580-LARISSA CHAVES MOREIRA

ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA registrada sob o NIRE nº 29600591128 e CNPJ 14.120.503/0001-05, situada no endereço R Antônio dos Santos Gouveia, representada neste ato por Larissa Chaves Moreira, solicita arquivamento do Balanço Patrimonial anexo, extraído do Livro Diário nº 2.

Nestes termos, pede deferimento.

Salvador, 07 de agosto de 2025.

ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA
LARISSA CHAVES MOREIRA
CPF:055.886.565-80



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 07/08/2025
Arquivamento 25009860090 Protocolo 257634428 de 07/08/2025
Nome da empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE 29600591128
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175194060061
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 14

Folha: 1



Contém este livro 53 folhas numeradas do No. 1 ao 53 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ramo: Comércio atacadista de materiais de construção em geral

Endereço: Rua ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA, 263

Complemento: GALPAO 1 SALA 5

Bairro: PORTO SECO PIRAJA

Município: SALVADOR

Estado: BA

Inscrição no CNPJ: 14.120.503/0001-05

Inscrição Estadual.....: 009587146

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....: 395.207/001-37

CEP.....: 41233020

SALVADOR, 31/12/2024

LARISSA CHAVES MOREIRA

CPF: 055.886.565-80

GUSTAVO BORTOLETTO

Reg. no CRC - SP sob o No. SP20861609

CPF: 269.253.818-83

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPtTbrc89PoDzhvccodo3mtGh2N2NGW2t28fRD_N_4uEdjcJoYFT2NA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26925381883-GUSTAVO BORTOLETTO|05588656580-LARISSA CHAVES MOREIRA

Empresa: **ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA**
C.N.P.J.: 14.120.503/0001-05
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0044
Número livro: 0014

BALANÇO PATRIMONIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPtTPRc89PodZhvcodo3mrGh2N2NGW2t28tRD_N4JBDjcl0yFT2NA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26925381883-GUSTAVO BORTOLETO105588656580-LARISSA CHAVES MOREIRA

Descrição	Saldo A
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	250.043,55D
CAIXA	250.000,00D
CAIXA GERAL	250.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	34,80D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	33,57D
BANCO ITAU UNIBANCO	1,00D
BANCO MENTORE	0,23D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	8,75D
APLICAÇÃO - BANCO ITAU UNIBANCO	8,75D
CLIENTES	450.601,75D
DUPLICATAS A RECEBER	450.601,75D
CLIENTES	450.601,75D
OUTROS CRÉDITOS	480.761,92D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	58.136,10D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	58.136,10D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,23D
IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,23D
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	422.625,59D
CRÉDITOS A RECEBER - WSP	2.340,00D
CRÉDITOS A RECEBER - PODIUM DISTRIBUIDORA	3.690,00D
CRÉDITOS A RECEBER - G3 POLARIS	138.619,99D
CRÉDITOS A RECEBER - MP2 CONSTRUÇÕES	150,00D
TÍTULOS A RECEBER	277.825,60D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	1.181.407,22D
TOTAL ATIVO	1.181.407,22D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
FORNECEDORES	107.147,81C
FORNECEDORES	107.147,81C
VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	21.580,49C
LM PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES EIRELI	27.075,00C
UP ENERGY ENGENHARIA LTDA	1.228,15C
CENTRO MEDICO DAQUI LTDA - ME	403,94C
VR GENEFCIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA	9.977,60C
DANTHI COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	780,00C
TUBASA - TUBOS DE ACO DE SALVADOR LTDA	23.600,00C
IBERIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	22.052,63C
DANIEL COMERCIO ACESSORIO DE PECAS ,SERVICO E LOCACAO LTDA	450,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.746,91C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	12.746,91C
ISS A RECOLHER	1,45C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	12.439,69C
IR S/ FOLHA DE PAGAMENTO	305,77C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	46.911,91C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	17.358,80C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	16.272,98C
RESCISÃO CONTRATUAL A PAGAR	1.085,82C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	29.553,11C
INSS A RECOLHER	13.620,71C
FGTS A RECOLHER	15.932,40C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	394.205,00C

Empresa: ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 14.120.503/0001-05
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0045
Número livro: 0014

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo A
CONTAS A PAGAR	394.205,00C
C/ A PAGAR - WLSP	900,00C
C/ A PAGAR - LN DISTRIBUIDORA	4.350,00C
C/ A PAGAR - PODIUM DISTRIBUIDORA	48.590,00C
C/ A PAGAR - G3 POLARIS	271.703,00C
C/ A PAGAR - MP2 CONSTRUÇÕES	68.662,00C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	561.011,63C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	10.880,17C
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LP	10.880,17C
PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL - LP	3.028,93C
PARCELAMENTO INSS - LP	7.809,41C
PARCELAMENTO IR S/ FL. DE PGTO - LP	24,40C
PARCELAMENTO PIS/COFINS/CSLL RETIDO - LP	17,43C
TOTAL PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.880,17C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	359.515,42C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	359.515,42C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	196.135,78D
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	555.651,20C
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	609.515,42C
TOTAL PASSIVO	1.181.407,22C

LARISSA CHAVES MOREIRA

CPF: 055.886.565-80

GUSTAVO BORTOLETTO

Reg. no CRC - SP sob o No. SP20861609
CPF: 269.253.818-83

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PoDzhvcoDO3mrGh2N2NGW2t28rRD_N_4JBDjcJoYFT2NA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26925381883-GUSTAVO BORTOLETTO105588656580-LARISSA CHAVES MOREIRA

Empresa: ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 14.120.503/0001-05

Folha: 0046
Número livro: 0014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024



Descrição	Saldo
RECEITA BRUTA	172.776,15
SERVIÇOS PRESTADOS	172.776,15
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(12.322,11)
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	1.300,00
(-) ISS	(1.182,42)
(-) SIMPLES NACIONAL	(12.439,69)
RECEITA LÍQUIDA	160.454,04
CMV	(157.541,29)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(157.541,29)
LUCRO BRUTO	2.912,75
DESPESAS OPERACIONAIS	(151.082,21)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(151.082,21)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(265.276,91)
13º SALÁRIO	(41.510,26)
FÉRIAS	(21.587,00)
FGTS	(28.240,63)
VALE TRANSPORTE	(10.843,02)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(21.148,78)
TAXAS DIVERSAS	(3.288,25)
JUROS/MORAS FISCAIS	(1.667,74)
SEGUROS	(5.029,94)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(249,90)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(55.050,25)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(1.941,64)
MATERIAIS DE CONSUMO	(12.160,00)
REFEIÇÃO	(9.359,06)
HONORARIOS - PESSOA FISICA	(7.434,45)
HONORARIOS - PESSOA JURIDICA	(13.250,00)
ASSISTENCIA MEDICA	(3.982,00)
JUROS DE MORA	(3.716,08)
TARIFA BANCÁRIA	(2.357,26)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	357.010,96
DESPESAS FINANCEIRAS	1.510,31
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1.510,23
RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,08
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(21.891,25)
SINDICATO	(1.124,94)
CARTÓRIO	(20.761,72)
I.O.F	(4,59)
RESULTADO OPERACIONAL	(168.550,40)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(168.550,40)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(168.550,40)

LARISSA CHAVES MOREIRA
CPF: 055.886.565-80

GUSTAVO BORTOLETTO
Reg. no CRC - SP sob o No. SP20861609
CPF: 269.253.818-83

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PodZhvcoD3mrGh2N2NGW2t28rRD_N_4JBDjcoYFT2NA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26925381883-GUSTAVO BORTOLETTO|05588656580-LARISSA CHAVES MOREIRA

237
8

Empresa: ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 14.120.503/0001-05
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha:
Número livro:

0047
nn14



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS	Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
Integralização de Capital e Ágio	250.000,00		250.000,00
Lucro Líquido		359.515,42	359.515,42
Saldo em 31/12/2024	250.000,00	359.515,42	609.515,42

LARISSA CHAVES MOREIRA
CPF: 055.886.565-80

GUSTAVO BORTOLETTO
Reg. no CRC - SP sob o No. SP20861609
CPF: 269.253.818-83

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTpRc89Podzhvccodo3mrGh2N2NGW2t28rRD_N_4JBDjCJ0YFT2NA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26925381883-GUSTAVO BORTOLETTO|05588656580-LARISSA CHAVES MOREIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PodZhvcoDO3mrGh2N2NGW2t28rRD_N_4JBDjCJoYFT2NA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26925381883-GUSTAVO BORTOLETTO|05588656380-LARISSA CHAVES MOREIRA

Empresa: ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA
Inscrição: 14.120.503/0001-05
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0048
Número livro: 0014
Emissão: 06/08/2025
Hora: 15:26:46

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.181.407,22 + 0,00	2,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	561.011,63 + 10.880,17	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.181.407,22	2,11
	Passivo Circulante	561.011,63	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.181.407,22	2,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	561.011,63 + 10.880,17	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	561.011,63 + 10.880,17	0,48
	Ativo Total	1.181.407,22	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	561.011,63 + 10.880,17	0,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante + Patrimônio Líquido	561.011,63 + 10.880,17 + 609.515,42	

ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.120.503/0001-05



Notas explicativas da administração às Demonstrações Contábeis
Consolidadas em 31 de dezembro de 2024

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, e incorporam as mudanças introduzidas por intermédio das Leis 11.638/07 e 11.941/09 (MP 449/08), complementadas por pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade e de normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa utilizada é o Real, conforme definido pela administração.

Regime de tributação

O regime tributário do período de 2024 é o Simples Nacional.

Uso de estimativas

Na elaboração das demonstrações contábeis é necessário utilizar estimativas para certos ativos, passivos e outras transações. Essas estimativas incluem: depreciação, amortização, provisões para passivos contingentes, valor de mercado para instrumentos financeiros, entre outras contas. A administração por sua vez, sempre utilizou de julgamento que são revisados periodicamente, os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Apuração do resultado, ativos e passivos circulantes e não circulantes

O resultado é apurado pelo regime de competência, inclui: os rendimentos, encargos, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e não circulantes, e quando aplicável, os efeitos de ajustes a valor presente das transações relevantes, ajustes ao valor de mercado ou de realização.

A receita de vendas é reconhecida no resultado quando assim transferidos efetivamente ao comprador. à receita de serviços prestadores é reconhecida no resultado em função de sua realização.

Caixa e equivalentes de caixa

Estão representados por aplicações de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em numerários, com vencimento em três meses ou menos na data de aquisição.

Títulos e valores mobiliários

A empresa classifica seus títulos e valores mobiliários no reconhecimento inicial, com base nas estratégias da administração para esses títulos, sob as seguintes categorias;

- Os títulos para negociação são mensurados ao valor justo. Os juros e atualização monetária e variações decorrentes da avaliação ao valor justo são registrados no resultado quando incorridos;
- Os títulos mantidos até o vencimento são mensurados pelo custo de aquisição, acrescidos por juros e atualização monetária que são registrados no resultado conforme competência.

Estoques

Os estoques estão demonstrados das seguintes formas:

- Os produtos estão demonstrados ao custo médio de compra que não excede ao de reposição, e os adiantamentos apresentados pelo valor efetivamente desembolsado.

ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.120.503/0001-05



Notas explicativas da administração às Demonstrações Contábeis
Consolidadas em 31 de dezembro de 2024

Imobilizado

Os ativos imobilizados estão demonstrados pelo custo de aquisição, e os direitos que tenham por objetos bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da empresa, decorrentes de operações que transfiram os benefícios, riscos e controles desses bens, estão estimados pelo valor juros, ou inferior, pelo valor presente dos pagamentos mínimos do contrato.

Os custos e gastos incorridos são utilizados o método de depreciação Linear de acordo com a vida útil estimada.

Empréstimos e financiamentos

São reconhecidos inicialmente pelo valor justo menos os custos de transação incorridos e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado utilizando – se o método de taxa de juros efetiva.

Contratos com transferência de benefícios, riscos e controle de bens

A empresa registra em seu ativo imobilizado, pelo valor justo ou, se inferior, pelo valor presente dos pagamentos mínimos do contrato, os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da empresa decorrentes de operações que transfiram os benefícios, riscos e controle destes bens, assim, como a obrigação correlata.

Imposto de Renda e Contribuição Social

Estes impostos são calculados e registrados com base nas alíquotas efetivas vigentes na data da apuração das demonstrações contábeis trimestralmente.

Adicionalmente, a Empresa está apresentando as seguintes informações:

Caixa e Equivalentes de Caixa

BENS NUMERÁRIOS	2023	2024
Disponibilidade em moeda nacional		
Caixa Geral	0,00	250.000,00
Banco Conta Movimento	0,00	34,80
Aplicações Financeiras	0,00	8,75
	0,00	250.043,55

Os valores reconhecidos como caixa e equivalentes de caixa incluem valores em espécie, saldos disponíveis em contas correntes e aplicações financeiras de alta liquidez.

Os valores em espécie estão apresentados em moeda corrente nacional, pelo seu valor de face, e em moedas estrangeiras, os quais são convertidos pela taxa cambial divulgada pelo BACEN na data de fechamento das demonstrações contábeis.

Clientes

Duplicatas a Receber	2023	2024
Clientes	0,00	450.601,75
	0,00	450,601,75

VISUAL ASSES. CONTABIL E EMPRES. LTDA

ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.120.503/0001-05



Notas explicativas da administração às Demonstrações Contábeis
Consolidadas em 31 de dezembro de 2024

Outros Créditos

Outros Créditos	2023	2024
Créditos Diversos a Receber	0,00	422.625,59
Adiantamento a Fornecedores	0,00	58.136,10
Adiantamento de Férias	0,00	0,00
Créditos de Permuta	0,00	0,00
Tributos a Compensar	0,00	0,23
Créditos a Receber	0,00	0,00
	0,00	480.761,92

O montante referente a conta de Contas a receber deriva – se exclusivamente do faturamento conforme contratos/Notas fiscais de prestações de serviços no período de 2024 não obtendo inadimplência para provisão de devedores duvidosos.
Outros créditos a Receber, oriundo de saldo de impostos a Recuperar / Compensar e valores a Receber referente transferências e pagamentos junto as ligadas.

Passivo Circulante

FORNECEDORES	2023	2024
Fornecedores	0,00	107.147,81
	0,00	107.147,81

Os fornecedores foram devidamente baixados de acordo com os documentos apresentados pela empresa dentro exercício social de 2024, porém houve um aumento no saldo devido ao aumento de compras efetuadas.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2023	2024
ISS a Recolher	0,00	1,45
Imposto de Renda a Recolher	0,00	305,77
Simples Nacional a Recolher	0,00	12.439,69
	0,00	12.746,91

Os valores das obrigações tributárias foram devidamente quitados dentro do exercício social de 2024 e/ou parcelados junto a receita, ficando somente saldos a vencer.

Outras obrigações trabalhistas e previdenciárias

	2023	2024
Salários à pagar	0,00	16.272,98
Pro Labore	0,00	0,00
INSS a Recolher	0,00	13.620,71
FGTS a Recolher	0,00	15.932,40
IRRF Folha a Recolher	0,00	0,00
PLR a Pagar	0,00	0,00
	0,00	46.911,91

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPRTPrC89PodZhvcoDO3mrGh2N2NGW2t28rRD_N_4JBDjCJoYFT2NA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26925381883-GUSTAVO BORTOLETTO|05588656580-LARISSA CHAVES MOREIRA

ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.120.503/0001-05



Notas explicativas da administração às Demonstrações Contábeis
Consolidadas em 31 de dezembro de 2024

Os valores acima foram elaborados por meio da folha de pagamento com observância no contrato social da empresa e previsões legais.

Contas a pagar

Contas a pagar	0,00	394.205,00
	0,00	394.205,00

Passivo não circulante – LP

Outras Obrigações - LP

	2023	2024
Parcelamentos – Simples Nacional -LP	0,00	3.028,93
Parcelamento INSS- LP	0,00	7.809,41
Parcelamento IR S/ FL. De Pagto - LP	0,00	24,40
Parcelamento PIS/COFINS/CSLL Retido - LP	0,00	17,43
	0,00	10.880,17

Os valores acima foram se referem aos parcelamentos tributários realizados no exercício de 2024, cujo as parcelas serão pagas fora do prazo anual.

Patrimônio Líquido

	2023	2024
Capital Social	0,00	250.000,00
Lucros/Prejuizos Acumulados	0,00	359.515,42
	0,00	609.515,42

Capital Social realizado: Em 14 de abril de 2016 constituiu – se o capital pelo sócio Daniel Pinheiro de Moraes (100%) o capital subscrito e integralizado no valor de R\$ 88.000,00 em valores nominais.

GUSTAVO BORTOLETTO

Reg. no CRC - SP sob o No. BA-208616/O9

CPF: 269.253.818-83

LARISSA CHAVES MOREIRA

Titular Pessoa Física

CPF: 055.886.565-80

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 14

Folha: 53



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPRc89Pod2hvcodo3mrGh2N2NGW2t28rRD_N_4JBDj0J0yFT2NA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26925381883-GUSTAVO BORTOLETTO|05588656580-LARISSA CHAVES MOREIRA

Contém este livro 53 folhas numeradas do No. 1 ao 53 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ramo: Comércio atacadista de materiais de construção em geral

Endereço: Rua ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA, 263

Complemento: GALPAO 1 SALA 5

Bairro: PORTO SECO PIRAJA

Município: SALVADOR

Estado: BA

Inscrição no CNPJ: 14.120.503/0001-05

Inscrição Estadual.....: 009587146

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....: 395.207/001-37

CEP.....: 41233020

SALVADOR, 31/12/2024

LARISSA CHAVES MOREIRA

CPF: 055.886.565-80

GUSTAVO BORTOLETTO

Reg. no CRC - SP sob o No. SP20861609

CPF: 269.253.818-83



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 07/08/2025
Arquivamento 25009860090 Protocolo 257634428 de 07/08/2025
Nome da empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE 29600591128
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175194060061
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

DE: 01 de janeiro de 2023
ATÉ: 31 de dezembro de 2023
Folha: 00001



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56KI7VYbnewMwQrGvPp5rCUjKI-nlEXXmahGw87FKEg-1rTQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01359832580-GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA|14120503000105-ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Termo de Abertura

Livro Diário

Número de Ordem: 3

Este livro contém 64 (Sessenta e Quatro) folhas numeradas eletronicamente e sequencialmente do número 1 ao 64 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, das operações compreendidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da Firma

Nome: ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA Número : 263
Complemento: GALPÃO 1 SALA 5 Bairro: PORTO SECO PIRAJA
CEP: 41233020
Município: SALVADOR
Estado: BA
Inscr. Municipal: 39520700137
Inscr. Estadual: 009587146
C.N.P.J/MF : 14120503000105

Registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29600591128

Data Registro : 12/08/2011

SALVADOR/BA, 01 de janeiro de 2023

SOCIO ADMINISTRADOR : LARISSA CHAVES MOREIRA
CPF: 05588656580

Contador(a)GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA
CPF: 01359832580
CRC: 043222-0/5 / BA



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 27/06/2024
Arquivamento 24009918799 Protocolo 248493981 de 25/06/2024
Nome da empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE 29600591128
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 293138563783
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

245
8

Balancete de Verificação

Folha : 000050

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Emissão : 25/06/2024

CNPJ:14120503000105

Moeda: Real 1,00

Estabelecimentos: [todos]

Custos: [todos]

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Conta Contábil	Gr.	Sinal	Sd. Anterior	Débito	Crédito	Saldo
1 ATIVO	1	D	985.095,39	2.074.763,60	1.531.946,26	1.527.912,73
2 ATIVO CIRCULANTE	2	D	663.620,70	1.813.610,62	1.524.686,40	952.544,92
3 DISPONIBILIDADES	3	D	25.564,25	1.186.054,02	1.208.392,29	3.225,98
5 CAIXA GERAL	4	D	23.073,27	494.596,91	514.629,14	3.041,04
6 FUNDO DE CAIXA	5	D	23.073,27	494.596,91	514.629,14	3.041,04
7 BANCOS CONTA MOVIMENTO	4	D	2.490,98	691.457,11	693.763,15	184,94
8 BANCO INTER AG 0001-9 C/C 127832564	5	D	15,92	94.509,15	94.525,02	0,05
274 CEF AG 1236 OP 003 C/C 00005022-0	5	D	2.475,06	596.947,96	599.238,13	184,89
11 CLIENTES	3	D	630.418,32	291.430,96	113.295,10	808.554,18
12 DUPLICATAS A RECEBER	4	D	630.418,32	291.430,96	113.295,10	808.554,18
13 CLIENTES DIVERSOS	5	D	580.897,42	0,00	20.142,00	560.755,42
234 MJA LOGISTICA S.A	5	D	4.068,00	0,00	0,00	4.068,00
239 IMAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	5	D	2.645,00	0,00	0,00	2.645,00
250 ALDENER GONCALVES DE OLIVEIRA	5	D	2.610,00	0,00	0,00	2.610,00
251 ATAKAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIENTOS E BEBIDAS S	5	D	4.668,00	0,00	0,00	4.668,00
254 CAMPBEL CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA-CAM	5	D	13.140,00	0,00	5.260,00	7.880,00
256 FLORA TEDESCO LTDA	5	D	(189,00)	0,00	0,00	(189,00)
257 LEIRO VELLOSO PATRIMONIAL LTDA	5	D	86,40	0,00	0,00	86,40
258 CONTRUTORA JOTAELE LTDA	5	D	290,00	0,00	0,00	290,00
272 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO D	5	D	13.872,50	0,00	13.872,50	0,00
273 ROTA10COMERCIO	5	D	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
275 P3 ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA	5	D	0,00	20.119,86	10.000,00	10.119,86
276 RESIDENCIAL EUNICE WEAVER SUDOESTE	5	D	330,00	0,00	0,00	330,00
283 RECONCAVO CONSTRUCAO LTDA	5	D	0,00	1.138,50	0,00	1.138,50
284 EMPRESA SALVADOR TURISMO S A -SALTUR	5	D	0,00	69.501,60	34.635,60	34.866,00
287 QLVX SAUDE EXTRA HOSPITALAR LTDA	5	D	0,00	1.286,00	0,00	1.286,00
291 ASSOCIACAO DAS CONCESSIONARIAS DO SERVICO DE	5	D	0,00	29.385,00	29.385,00	0,00
292 ELITE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	5	D	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
15 OUTROS CRÉDITOS	3	D	734,05	48.014,20	48.040,89	707,36
16 ADIANTAMENTOS	4	D	734,05	48.014,20	48.040,89	707,36
17 ADIANTAMENTOS DE SALÁRIO	5	D	0,00	36.583,63	36.583,63	0,00
19 ADIANTAMENTO FÉRIAS	5	D	0,00	6.486,80	6.502,79	(15,99)
20 ADIANTAMENTO A SÓCIO	5	D	734,05	0,00	0,00	734,05
286 ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	5	D	0,00	4.943,77	4.954,47	(10,70)
21 TRIBUTOS A COMPENSAR OU RECUPERAR	3	D	852,50	792,00	1.269,48	375,02
24 CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	4	D	852,50	792,00	1.269,48	375,02
25 INSS A COMPENSAR	5	D	852,50	792,00	1.269,48	375,02
26 ESTOQUE	3	D	1.779,62	255.800,22	124.996,42	132.583,42
27 ESTOQUE DE MATERIAIS	4	D	1.779,62	255.800,22	124.996,42	132.583,42
28 MERCADORIAS PARA REVENDA	5	D	956,75	250.501,73	118.875,06	132.583,42
262 ESTOQUE DE COMBUSTIVEIS	5	D	822,87	5.298,49	6.121,36	0,00
30 DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	3	D	4.271,96	31.519,22	28.692,22	7.098,96
31 DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4	D	4.271,96	31.519,22	28.692,22	7.098,96
32 VALE TRANSPORTE	5	D	1.509,20	8.782,70	8.253,50	2.038,40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=110D56K1TVYbnewW0rqvPp5rcUjki-n1EXXmahGws7fKeeG-L1rTQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01359832580-GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA|14120503000105-ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

246
8

Balancete de Verificação

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:14120503000105

Estabelecimentos: [todos]
Custos: [todos]

Folha : 000051

Emissão : 25/06/2024

Moeda: Real 1,00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVYhewNwQrgvPp5rcUjki-nlEXXmahGws7PKEeg_tIrTQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01359832580-GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA|14120503000105-ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Conta Contábil		Gr.	Sinal	Sd. Anterior	Débito	Crédito	Saldo
33	VALE ALIMENTAÇÃO	5	D	2.762,76	22.736,52	20.438,72	5.060,56
34	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2	D	321.474,69	261.152,98	7.259,86	575.367,81
35	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3	D	279.166,66	249.789,00	0,00	528.955,66
36	CLIENTES	4	D	279.166,66	249.789,00	0,00	528.955,66
37	DUPLICATAS A RECEBER	5	D	279.166,66	249.789,00	0,00	528.955,66
41	IMOBILIZADO	3	D	42.308,03	11.363,98	7.259,86	46.412,15
42	BENS EM OPERAÇÃO	4	D	42.404,24	11.363,98	6.409,51	47.358,71
47	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5	D	42.404,24	11.363,98	6.409,51	47.358,71
50	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	4	C	96,21	0,00	850,35	946,56
52	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5	C	96,21	0,00	850,35	946,56

Balancete de Verificação

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:14120503000105

Estabelecimentos: [todos]
Custos: [todos]

Folha :000052

Emissão : 25/06/2024

Moeda: Real 1,00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=10D56K1TVbneWwQrqpP5rcUjki-nlEKXmahGws7fKEeg-1i1TQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01359832580-GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA | 14120503000105-ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Conta Contábil	Gr.	Sinal	Sd. Anterior	Débito	Crédito	Saldo
61 PASSIVO	1	C	985.095,39	420.643,26	963.460,60	1.527.912,73
62 PASSIVO CIRCULANTE	2	C	352.306,87	349.922,06	532.661,00	535.045,81
63 OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES	3	C	327.399,54	284.235,30	431.066,88	474.231,12
64 FORNECEDORES	4	C	327.399,54	284.235,30	431.066,88	474.231,12
65 FORNECEDOR DIVERSOS	5	C	192.782,86	220.312,11	159.834,31	132.305,06
240 IDEAL MATERIAIS INDUSTRIAIS EIRELI	5	C	700,00	0,00	0,00	700,00
242 CENTRO MÉDICO DAQUI LTDA	5	C	45,08	937,89	937,90	45,09
246 BETEL UNIFORMES EIRELI	5	C	480,00	0,00	0,00	480,00
247 UNIVERSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMA EIRELI	5	C	258,00	0,00	0,00	258,00
255 G4 MARCARENHAS LTDA	5	C	2.685,00	0,00	0,00	2.685,00
259 SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	5	C	(705,18)	7.502,33	11.428,23	3.220,72
260 MARCOS CONCEICAO DOS SANTOS MOTA 79530125534	5	C	2.420,00	0,00	1.650,00	4.070,00
264 GRANPACK BAHIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMB	5	C	9.224,00	13.672,56	20.720,00	16.271,44
266 VICTORIA MADEIRAS EIRELI	5	C	77.430,00	0,00	0,00	77.430,00
268 TRANSCOR INDUSTRIA DE PIGMENTOS E CORANTES LT	5	C	37.374,79	0,00	0,00	37.374,79
269 TRANSPORTADORA PRIMEIRA DO NORDESTE LTDA	5	C	1.800,75	0,00	0,00	1.800,75
271 AB AUTOMACAO LTDA	5	C	2.904,24	0,00	0,00	2.904,24
278 MZ COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENT-001	5	C	0,00	6.409,51	6.904,22	494,71
281 CL SELOS MECANICOS E VEDACOES LTDA	5	C	0,00	0,00	323,69	323,69
285 KIMOTOR SOLUCOES EM COMPRESSORES DE AR LTDA	5	C	0,00	4.954,47	4.954,47	0,00
288 GRAMOBRA GRANITOS E MARMORES BRASILEIROS LT	5	C	0,00	29.438,18	100.539,99	71.101,81
289 CENTER CABOS ELETRO ELETRONICOS LTDA	5	C	0,00	1.008,25	2.428,00	1.419,75
290 SHOPPING DAS INDUSTRIAS LTDA	5	C	0,00	0,00	360,00	360,00
295 UP ENERGY ENGENHARIA LTDA	5	C	0,00	0,00	1.480,47	1.480,47
296 VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	5	C	0,00	0,00	119.505,60	119.505,60
73 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3	C	6.232,27	6.419,94	17.444,68	17.257,01
74 IMPOSTOS A RECOLHER	4	C	6.143,08	6.330,68	17.407,29	17.219,69
77 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5	C	6.114,86	6.282,99	17.342,53	17.174,40
82 ISS A RECOLHER	5	C	16,60	36,07	52,70	33,23
277 IRRF RETIDO TERCEIROS	5	C	11,62	11,62	12,06	12,06
75 CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4	C	89,19	89,26	37,39	37,32
245 CSRF A RECOLHER	5	C	89,19	89,26	37,39	37,32
83 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	3	C	18.675,06	59.266,82	84.149,44	43.557,68
84 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4	C	4.743,42	38.389,02	48.868,57	15.222,97
85 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	5	C	4.743,42	33.505,93	43.985,48	15.222,97
88 RESCISÃO CONTRATUAL A PAGAR	5	C	0,00	4.883,09	4.883,09	0,00
90 ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	4	C	2.282,46	10.536,85	16.988,34	8.733,95
91 INSS A RECOLHER	5	C	828,86	4.816,71	8.103,88	4.116,03
92 FGTS A RECOLHER	5	C	1.453,60	5.697,94	8.853,33	4.608,99
93 IRRF FOLHA A PAGAR	5	C	0,00	22,20	31,13	8,93
95 PROVISÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	4	C	11.649,18	10.340,95	18.292,53	19.600,76
96 PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	5	C	0,00	804,76	6.844,63	6.039,87
98 PROVISÃO FGTS S/ 13º SALARIO	5	C	0,00	64,38	547,57	483,19
99 PROVISÃO DE FÉRIAS	5	C	10.786,28	8.885,56	10.208,26	12.108,98

Balancete de Verificação

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:14120503000105

Estabelecimentos: [todos]
Custos: [todos]

Folha :000053

Emissão :25/06/2024

Moeda:Real 1,00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVYbnewNwQrGvPp5rCUjki-n1EKXmahGws7FkEeG_L1rTQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01359832580-GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA | 14120503000105-ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Conta Contábil		Gr.	Sinal	Sd. Anterior	Débito	Crédito	Saldo
101	PROVISÃO FGTS S/ FÉRIAS	5	C	862,90	586,25	692,07	968,72
125	PATRIMÔNIO LIQUODO	2	C	632.788,52	70.721,20	430.799,60	992.866,92
126	CAPITAL SOCIAL	3	C	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
127	CAPITAL SUBSCRITO	4	C	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
128	CAPITAL SUBSCRITO	5	C	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
130	RESERVAS	3	C	382.788,52	35.360,60	395.439,00	742.866,92
132	RESERVAS DE LUCRO	4	C	200.288,52	0,00	0,00	200.288,52
252	RESERVA DE LUCRO A REALIZAR	5	C	200.288,52	0,00	0,00	200.288,52
133	RESERVAS DE CAPITAL	4	C	182.500,00	35.360,60	395.439,00	542.578,40
153	RESERVA DE AUMENTO DE CAPITAL	5	C	182.500,00	35.360,60	395.439,00	542.578,40
135	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	3	C	0,00	35.360,60	35.360,60	0,00
136	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4	C	0,00	35.360,60	35.360,60	0,00
138	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5	D	0,00	35.360,60	35.360,60	0,00

Balancete de Verificação

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:14120503000105

Estabelecimentos: [todos]
Custos: [todos]

Folha :000054

Emissão :25/06/2024

Moeda:Real 1,00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1rVYbnewWQrqp5rCUjki-n1EKXmahGws7fKEeg_t1rTQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01359832580-GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA|14120503000105-ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Conta Contábil	Gr.	Símal	Sd. Anterior	Débito	Crédito	Saldo
140 CONTAS DE RESULTADO	1	C	13.872,50	909.293,20	895.420,70	0,00
141 RECEITAS	2	C	13.872,50	292.080,79	278.208,29	0,00
142 RECEITAS BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3	C	13.872,50	272.416,86	258.544,36	0,00
143 RECEITAS BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	4	C	13.872,50	272.416,86	258.544,36	0,00
144 VENDAS DE MERCADORIAS	5	C	0,00	22.544,36	22.544,36	0,00
145 SERVIÇOS PRESTADOS	5	C	13.872,50	249.872,50	236.000,00	0,00
147 DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3	D	0,00	19.663,93	19.663,93	0,00
152 IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4	D	0,00	19.663,93	19.663,93	0,00
157 ISS S/ SERVIÇOS	5	D	0,00	2.321,40	2.321,40	0,00
158 SIMPLES NACIONAL	5	D	0,00	17.342,53	17.342,53	0,00
159 CUSTOS E DESPESAS	2	D	0,00	302.327,81	302.327,81	0,00
160 CUSTOS DIRETOS	3	D	0,00	288.347,70	288.347,70	0,00
161 CUSTOS DIRETO DOS MATERIAIS	4	D	0,00	118.875,06	118.875,06	0,00
162 CUSTO NAS MERCADORIAS VENDIDAS	5	D	0,00	118.875,06	118.875,06	0,00
163 CUSTOS COM MÃO DE OBRA	4	D	0,00	153.931,07	153.931,07	0,00
164 SALÁRIOS E ORDENADOS	5	D	0,00	94.859,59	94.859,59	0,00
165 13º SALARIO	5	D	0,00	7.005,58	7.005,58	0,00
166 FÉRIAS	5	D	0,00	10.489,21	10.489,21	0,00
168 TRANSPORTE	5	D	0,00	9.470,30	9.470,30	0,00
169 ALIMENTAÇÃO	5	D	0,00	20.458,72	20.458,72	0,00
170 FGTS	5	D	0,00	9.540,73	9.540,73	0,00
172 AVISO E INDENIZAÇÕES	5	D	0,00	1.931,42	1.931,42	0,00
294 PARTICIPAÇÃO DE LUCROS	5	D	0,00	175,52	175,52	0,00
174 OUTROS CUSTOS	4	D	0,00	15.541,57	15.541,57	0,00
194 SERVIÇOS PRESTADOS PJ	5	D	0,00	8.569,86	8.569,86	0,00
196 COMBUSTÍVEIS	5	D	0,00	6.121,36	6.121,36	0,00
198 DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÕES	5	D	0,00	850,35	850,35	0,00
178 DESPESAS OPERACIONAIS	3	D	0,00	6.358,30	6.358,30	0,00
179 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4	D	0,00	1.185,98	1.185,98	0,00
180 SALARIO E ORDENADOS	5	D	0,00	1.136,98	1.136,98	0,00
184 TRANSPORTES	5	D	0,00	49,00	49,00	0,00
190 DESPESAS GERAIS	4	D	0,00	5.155,02	5.155,02	0,00
195 SERVIÇOS PRESTADOS PJ	5	D	0,00	4.157,50	4.157,50	0,00
201 TELEFONE E INTERNET	5	D	0,00	241,62	241,62	0,00
203 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5	D	0,00	526,00	526,00	0,00
293 CERTIFICADO DIGITAL	5	D	0,00	229,90	229,90	0,00
237 DESPESAS TRIBUTARIAS	4	D	0,00	17,30	17,30	0,00
263 TAXAS DIVERSAS	5	D	0,00	17,30	17,30	0,00
207 OPERAÇÕES FINANCEIRAS	3	D	0,00	514,67	514,67	0,00
212 DESPESAS FINANCEIRAS	4	D	0,00	514,67	514,67	0,00
213 DESPESAS BANCARIAS	5	D	0,00	437,50	437,50	0,00
249 JUROS E MORA	5	D	0,00	77,17	77,17	0,00
219 RECUPERAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS	3	C	0,00	7.107,14	7.107,14	0,00
220 RECUPERAÇÃO DE CUSTOS	4	C	0,00	7.107,14	7.107,14	0,00

250
8

Balancete de Verificação

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:14120503000105

Estabelecimentos: [todos]

Custos: [todos]

Folha :000055

Emissão :25/06/2024

Moeda:Real 1,00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10D56K1TVYbnewNwQrqvPp5rcUjkl-nlEXmahGws7fKBeG_tlrTQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01359832580-GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA|14120503000105-ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Conta Contábil	Gr.	Sinal	Sd. Anterior	Débito	Crédito	Saldo
222 SALARIOS E ORDENADOS	5	C	0,00	125,42	125,42	0,00
223 VALE TRANSPORTE	5	C	0,00	5.637,30	5.637,30	0,00
224 VALE ALIMENTAÇÃO	5	C	0,00	829,71	829,71	0,00
225 REVERSÃO DE SALDOS	5	C	0,00	514,71	514,71	0,00
230 APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	2	C	0,00	314.884,60	314.884,60	0,00
231 APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	3	C	0,00	314.884,60	314.884,60	0,00
232 APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	4	C	0,00	314.884,60	314.884,60	0,00
233 RESULTADO DO EXERCICIO	5	C	0,00	314.884,60	314.884,60	0,00

Ativo: 1.527.912,73

Passivo: 1.527.912,73

Reconhecemos a exatidão do presente Balancete de Verificação, realidade em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade.

SOCIO ADMINISTRADOR : LARISSA CHAVES MOREIRA
CPF: 05588656580

Contador(a)GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA
CPF: 01359832580
CRC: 043222-O/5 / BA

Balanço Patrimonial

Folha Nº :56

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:14120503000105

Moeda: Real 1,00



Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

	Conta Contábil	Grau	Sinal	Saldo
1	ATIVO	1	D	1.527.912,73
2	ATIVO CIRCULANTE	2	D	952.544,92
3	DISPONIBILIDADES	3	D	3.225,98
5	CAIXA GERAL	4	D	3.041,04
6	FUNDO DE CAIXA	5	D	3.041,04
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4	D	184,94
8	BANCO INTER AG 0001-9 C/C 127832564	5	D	0,05
274	CEF AG 1236 OP 003 C/C 00005022-0	5	D	184,89
11	CLIENTES	3	D	808.554,18
1	DUPLICATAS A RECEBER	4	D	808.554,18
13	CLIENTES DIVERSOS	5	D	560.755,42
234	MJA LOGISTICA S.A	5	D	4.068,00
239	IMAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	5	D	2.645,00
250	ALDENER GONCALVES DE OLIVEIRA	5	D	2.610,00
251	ATAKAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIENTOS E BEBIDAS S.A.	5	D	4.668,00
254	CAMPBEL CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA-CAMPBEL	5	D	7.880,00
256	FLORA TEDESCO LTDA	5	D	(189,00)
257	LEIRO VELLOSO PATRIMONIAL LTDA	5	D	86,40
258	CONTRUTORA JOTAELE LTDA	5	D	290,00
273	ROTA10COMERCIO	5	D	8.000,00
275	P3 ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA	5	D	10.119,86
276	RESIDENCIAL EUNICE WEAVER SUDOESTE	5	D	330,00
283	RECONCAVO CONSTRUCAO LTDA	5	D	1.138,50
284	EMPRESA SALVADOR TURISMO S A -SALTUR	5	D	34.866,00
287	QLVX SAUDE EXTRA HOSPITALAR LTDA	5	D	1.286,00
297	ELITE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	5	D	170.000,00
15	OUTROS CRÉDITOS	3	D	707,36
16	ADIANTAMENTOS	4	D	707,36
19	ADIANTAMENTO FÉRIAS	5	D	(15,99)
20	ADIANTAMENTO A SÓCIO	5	D	734,05
286	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	5	D	(10,70)
21	TRIBUTOS A COMPENSAR OU RECUPERAR	3	D	375,02
24	CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	4	D	375,02
25	INSS A COMPENSAR	5	D	375,02
26	ESTOQUE	3	D	132.583,42
27	ESTOQUE DE MATERIAIS	4	D	132.583,42
28	MERCADORIAS PARA REVENDA	5	D	132.583,42
30	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	3	D	7.098,96
31	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4	D	7.098,96
32	VALE TRANSPORTE	5	D	2.038,40
33	VALE ALIMENTAÇÃO	5	D	5.060,56
34	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2	D	575.367,81
35	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3	D	528.955,66
36	CLIENTES	4	D	528.955,66

Balanço Patrimonial

Folha Nº :57

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:14120503000105

Moeda: Real 1,00



Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

	Conta Contábil	Grau	Sinal	Saldo
37	DUPLICATAS A RECEBER	5	D	528.955,66
41	IMOBILIZADO	3	D	46.412,15
42	BENS EM OPERAÇÃO	4	D	47.358,71
47	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5	D	47.358,71
50	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	4	C	946,56
52	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5	C	946,56
61	PASSIVO	1	C	1.527.912,73
62	PASSIVO CIRCULANTE	2	C	535.045,81
63	OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES	3	C	474.231,12
64	FORNECEDORES	4	C	474.231,12
65	FORNECEDOR DIVERSOS	5	C	132.305,06
240	IDEAL MATERIAIS INDUSTRIAIS EIRELI	5	C	700,00
242	CENTRO MÉDICO DAQUI LTDA	5	C	45,09
246	BETEL UNIFORMES EIRELI	5	C	480,00
247	UNIVERSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMA EIRELI	5	C	258,00
255	G4 MARCARENHAS LTDA	5	C	2.685,00
259	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	5	C	3.220,72
260	MARCOS CONCEICAO DOS SANTOS MOTA 79530125534	5	C	4.070,00
264	GRANPACK BAHIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	5	C	16.271,44
266	VICTORIA MADEIRAS EIRELI	5	C	77.430,00
268	TRANSCOR INDUSTRIA DE PIGMENTOS E CORANTES LTDA	5	C	37.374,79
269	TRANSPORTADORA PRIMEIRA DO NORDESTE LTDA	5	C	1.800,75
271	AB AUTOMACAO LTDA	5	C	2.904,24
278	MZ COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENT-001	5	C	494,71
281	CL SELOS MECANICOS E VEDACOES LTDA	5	C	323,69
28	GRAMOBRAS GRANITOS E MARMORES BRASILEIROS LTDA	5	C	71.101,81
289	CENTER CABOS ELETRO ELETRONICOS LTDA	5	C	1.419,75
290	SHOPPING DAS INDUSTRIAS LTDA	5	C	360,00
295	UP ENERGY ENGENHARIA LTDA	5	C	1.480,47
296	VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	5	C	119.505,60
73	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3	C	17.257,01
74	IMPOSTOS A RECOLHER	4	C	17.219,69
77	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5	C	17.174,40
82	ISS A RECOLHER	5	C	33,23
277	IRRF RETIDO TERCEIROS	5	C	12,06
75	CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4	C	37,32
245	CSRF A RECOLHER	5	C	37,32
83	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	3	C	43.557,68
84	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4	C	15.222,97
85	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	5	C	15.222,97
90	ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	4	C	8.733,95
91	INSS A RECOLHER	5	C	4.116,03
92	FGTS A RECOLHER	5	C	4.608,99
93	IRRF FOLHA A PAGAR	5	C	8,93

Balanço Patrimonial

Folha Nº :58

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:14120503000105

Moeda: Real 1,00



Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

	Conta Contábil	Grau	Sinal	Saldo
95	PROVISÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	4	C	19.600,76
96	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	5	C	6.039,87
98	PROVISÃO FGTS S/ 13º SALARIO	5	C	483,19
99	PROVISÃO DE FÉRIAS	5	C	12.108,98
101	PROVISÃO FGTS S/ FÉRIAS	5	C	968,72
125	PATRIMÔNIO LIQUIDO	2	C	992.866,92
126	CAPITAL SOCIAL	3	C	250.000,00
127	CAPITAL SUBSCRITO	4	C	250.000,00
128	CAPITAL SUBSCRITO	5	C	250.000,00
129	RESERVAS	3	C	742.866,92
132	RESERVAS DE LUCRO	4	C	200.288,52
252	RESERVA DE LUCRO A REALIZAR	5	C	200.288,52
133	RESERVAS DE CAPITAL	4	C	542.578,40
253	RESERVA DE AUMENTO DE CAPITAL	5	C	542.578,40

Ativo: 1.527.912,73

Passivo: 1.527.912,73

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade.

SOCIO ADMINISTRADOR : LARISSA CHAVES MOREIRA
CPF: 05588656580

Contador(a) GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA
CPF: 01359832580
CRC: 043222-0/5 / BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TYbneWQrqpP5rCUjki-n1EKXmaGws7fKecg_tirTQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01359832580-GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA|14120503000105-ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Demonstração de Resultado do Exercício

Folha :000059

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:14120503000105

Moeda: Real 1,00

Estabelecimentos: [todos]

Custos: [todos]

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

	Conta Contábil	Saldo	Sinal	Grau
142	RECEITAS BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	258.544,36	C	3
143	RECEITAS BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	258.544,36	C	4
144	VENDAS DE MERCADORIAS	22.544,36	C	5
145	SERVIÇOS PRESTADOS	236.000,00	C	5
147	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	19.663,93	D	3
152	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	19.663,93	D	4
157	ISS S/ SERVIÇOS	2.321,40	D	5
158	SIMPLES NACIONAL	17.342,53	D	5
1	Receita Líquida =>	238.880,43		
160	CUSTOS DIRETOS	288.347,70	D	3
161	CUSTOS DIRETO DOS MATERIAIS	118.875,06	D	4
162	CUSTO NAS MERCADORIAS VENDIDAS	118.875,06	D	5
163	CUSTOS COM MÃO DE OBRA	153.931,07	D	4
164	SALÁRIOS E ORDENADOS	94.859,59	D	5
165	13º SALARIO	7.005,58	D	5
166	FÉRIAS	10.489,21	D	5
168	TRANSPORTE	9.470,30	D	5
169	ALIMENTAÇÃO	20.458,72	D	5
170	FGTS	9.540,73	D	5
172	AVISO E INDENIZAÇÕES	1.931,42	D	5
294	PARTICIPAÇÃO DE LUCROS	175,52	D	5
174	OUTROS CUSTOS	15.541,57	D	4
19	SERVIÇOS PRESTADOS PJ	8.569,86	D	5
196	COMBUSTÍVEIS	6.121,36	D	5
198	DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÕES	850,35	D	5
2	Prejuízo=>	(49.467,27)		
178	DESPESAS OPERACIONAIS	6.358,30	D	3
179	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.185,98	D	4
180	SALARIO E ORDENADOS	1.136,98	D	5
184	TRANSPORTES	49,00	D	5
190	DESPESAS GERAIS	5.155,02	D	4
195	SERVIÇOS PRESTADOS PJ	4.157,50	D	5
201	TELEFONE E INTERNET	241,62	D	5
203	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	526,00	D	5
293	CERTIFICADO DIGITAL	229,90	D	5
237	DESPESAS TRIBUTARIAS	17,30	D	4
263	TAXAS DIVERSAS	17,30	D	5



255
8



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=J10D56K1TVVbnewWQrqp5rCUjki-nlEKXmahGws7FKRg_L1rTQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01359832580-GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA | 14120503000105-ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Demonstração de Resultado do Exercício

Folha : 000060

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:14120503000105

Moeda: Real 1,00

Estabelecimentos: [todos]

Custos: [todos]

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

	Conta Contábil	Saldo	Sinal	Grau
207	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	514,67	D	3
212	DESPESAS FINANCEIRAS	514,67	D	4
213	DESPESAS BANCARIAS	437,50	D	5
249	JUROS E MORA	77,17	D	5
219	RECUPERAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS	7.107,14	C	3
220	RECUPERAÇÃO DE CUSTOS	7.107,14	C	4
222	SALÁRIOS E ORDENADOS	125,42	C	5
223	VALE TRANSPORTE	5.637,30	C	5
224	VALE ALIMENTAÇÃO	829,71	C	5
225	REVERSÃO DE SALDOS	514,71	C	5
3	Prejuízo Operacional =>	(49.233,10)		
4	Prejuízo do Período =>	(49.233,10)		
9	Prejuízo Líquido do Período =>	(49.233,10)		

SOCIO ADMINISTRADOR : LARISSA CHAVES MÓREIRA
CPF: 05588656580

Contador(a)GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA
CPF: 01359832580
CRC: 043222-O/5 / BA

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:14120503000105



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10d56KITVbhwNwOrqVP5rcUjki-nlEXmahGw7fkEeg-1irTQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01359832580-GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA | 14120503000105-ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

COEFICIENTE DE ÍNDICES

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL =	Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo Passvo Circulante + Passivo Não Circulante	=	952.544,92 + 528.955,66 535.045,81 + -	=	2,77
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =	Ativo Circulante Passvo Circulante	=	952.544,92 535.045,81	=	1,78
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL =	Ativo Geral Passvo Circulante + Passivo Não Circulante	=	1.527.912,73 535.045,81 + -	=	2,86
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL =	Passvo Circulante + Passivo Não Circulante Passivo total	=	535.045,81 + - 1.527.912,73	=	0,35
GRAU DE ENDIVIDAMENTO =	Passvo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total	=	535.045,81 + - 1.527.912,73	=	0,35

SOCIO ADMINISTRADOR : LARISSA CHAVES MOREIRA
CPF: 05588656580

Contador(a)GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA
CPF: 01359832580
CRC: 043222-O/5 / BA

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:14120503000105



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D5GK1TVbnwNwQrQvPp5rCU[k1-n1EXXmahGw57FkEg_L1RtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01359832580-GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA|14120503000105-ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº **14.120.503/0001-05**, constituída em **12/08/2011**, tributada pelo regime **SIMPLES NACIONAL** com apuração mensal. Com sede no município de **SALVADOR/BAHIA**, na **RUA ANTÔNIO DOS SANTOS GOUVEIA, Nº 263, GALPÃO 1 SALA 5, PORTO SECO PIRAJÁ, SALVADOR/BAHIA CEP: 41.233-020**

NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em **31 de dezembro de 2023**, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Coeficientes de Índices, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA Nº 04: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 05: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações.

NOTA Nº 06: AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA Nº 07: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 08: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em **31 de dezembro de 2023** e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA Nº 09: ATIVOS CIRCULANTES

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:14120503000105



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10D56K1TVYbneWNwQrqpPp5rcUjKl-n1EKXmahGws7FkEeg_tirTQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01359832580-GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA|14120503000105-ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA Nº 10: ESTOQUES

A administração da empresa declara que apresenta saldos em estoques na data da elaboração das demonstrações contábeis.

NOTA Nº 11: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

NOTA Nº 12: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA Nº 13: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Conforme disposto na NBC TG 1000 no item 22.8 que o Patrimônio Líquido é a diferença entre o total dos ativos da entidade e todos os seus passivos e inclui os investimentos realizados pelos proprietários da entidade, mais adições a esses investimentos obtidas por meio de operações rentáveis e retidas para utilização nas operações da entidade (lucros acumulados), menos as reduções nos investimentos dos proprietários como resultado de operações não rentáveis (prejuízos acumulados) ou distribuições para os proprietários.

SALVADOR/BAHIA, 31 de Dezembro de 2023.

SOCIO ADMINISTRADOR : LARISSA CHAVES MOREIRA
CPF: 05588656580

Contador(a) GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA
CPF: 01359832580
CRC: 043222-O/5 / BA

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

DE: 01 de janeiro de 2023
ATÉ: 31 de dezembro de 2023
Folha: 00064



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVYbnewNWQrqp5rCUjKl-nlEXXmahGws7FKBeG_t1rTQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01359832580-GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA|14120503000105-ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Termo de Encerramento

Livro Diário

Número de Ordem: 3

Este livro contém 64 (Sessenta e Quatro) folhas numeradas eletronicamente e sequencialmente do número 1 ao 64 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA Número : 263
Complemento: GALPÃO 1 SALA 5 Bairro: PORTO SECO PIRAJA
CEP: 41233020
Município: SALVADOR
Estado: BA
Inscr. Municipal: 39520700137
Inscr. Estadual: 009587146
C.N.P.J/MF : 14120503000105

Data de Encerramento do exercício social: 31/12/2023

Registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29600591128

Data Registro : 12/08/2011

SALVADOR/BA, 31 de dezembro de 2023

SOCIO ADMINISTRADOR : LARISSA CHAVES MOREIRA
CPF: 05588656580

Contador(a) GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA
CPF: 01359832580
CRC: 043222-O/5 / BA



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 27/06/2024
Arquivamento 24009918799 Protocolo 248493981 de 25/06/2024
Nome da empresa ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE 29600591128
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 293138563783
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Declaro e atesto para os devidos fins, que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço referente ao exercício financeiro de 2023 já exigível.

COEFICIENTE DE ÍNDICES

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL =	Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo	=	952.544,92 + 528.955,66	=	2,77
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=	535.045,81 + -	=	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =	Ativo Circulante	=	952.544,92	=	1,78
	Passivo Circulante	=	535.045,81	=	
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL =	Ativo Geral	=	1.527.912,73	=	2,86
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=	535.045,81 + -	=	
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=	535.045,81 + -	=	0,35
	Passivo total	=	1.527.912,73	=	
GRAU DE ENDIVIDAMENTO =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=	535.045,81 + -	=	0,35
	Ativo Total	=	1.527.912,73	=	


GUSTAVO ERNESTO DE SOUZA
CRC/BA 043222/O-5


ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503.0001/05
LARISSA CHAVES MOREIRA
RG Nº: 14.861.337-38
CPF Nº: 055.886.565-80
Representante legal

14.120.503/0001-05
ROTA - 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Antônio dos Santos Gouveia, Nº 263
Galpão 01 Sala 05
Porto Seco Pirajá CEP 41.233-020
SALVADOR-BA

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503/0001-05
Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5,
Porto Seco Pirajá, Salvador/BA - CEP: 41.233-020
TEL.: (71) 99998-9014 / E-mail: rota10doc@gmail.com

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Declaro e atesto para os devidos fins, que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço referente ao exercício financeiro de 2024 já exigível.

Empresa: ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA
Inscrição: 14.120.503/0001-05
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0048
Número livro: 0014
Emissão: 06/08/2025
Hora: 15:26:46



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autent
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26925381883 - GUSTAVO

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024			
Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.181.407,22 + 0,00	2,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	561.011,63 + 10.880,17	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.181.407,22	2,11
	Passivo Circulante	561.011,63	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.181.407,22	2,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	561.011,63 + 10.880,17	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	561.011,63 + 10.880,17	0,48
	Ativo Total	1.181.407,22	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	561.011,63 + 10.880,17	0,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante + Patrimônio Líquido	561.011,63 + 10.880,17 + 609.515,42	

GUSTAVO BORTOLETTO
CRC 1SP208616/O9

ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503.0001/05
LARISSA CHAVES MOREIRA
RG Nº: 14.861.337-38
CPF Nº: 055.886.565-80
Representante legal

14.120.503/0001-05
ROTA - 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Antonio dos Santos Gouveia, Nº 263
Galpão 01 Sala 05
Porto Seco Pirajá, CEP 41.233-020
SALVADOR-BA

R-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.120.503/0001-05
Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 1, Sala 5,
Porto Seco Pirajá, Salvador/BA - CEP: 41.233-020
TEL.: (71) 99998-9014 / E-mail: rota10doc@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que a empresa ROTA 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.120.503/0001-05, com sede à Rua Antônio dos Santos Gouveia, nº 263, Galpão 1, Sala 5, Porto Seco Pirajá, CEP 41.233-020, Salvador – BA, forneceu de forma regular, dentro dos prazos contratuais e em conformidade com os padrões técnicos exigidos, o equipamento relacionado abaixo à empresa LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.848.730/0001-96.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator de 25CV novo de primeiro uso, por meio de Registro de Preços, dos seguintes bens abaixo relacionados.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL FORNECIDO:

- 01 (um) trator agrícola 4x4 de 25 CV;
- Trator Agrícola com 4 Rodas;
- Motor YD385T com sistema de injeção direta;
- Tração 4x4 (integral);
- Direção hidrostática.

O fornecimento foi realizado de forma integral, atendendo aos prazos e condições contratuais, com pleno funcionamento do equipamento e conformidade técnica validada pela contratante após os devidos testes e verificações de qualidade.

Salvador, 05 de agosto de 2025.

LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 07.848.730/0001-96
LÁZARO DE CARVALHO NUNES
RG:09. 751.505-10
CPF: 811.924.445-15
REPRESENTANTE LEGAL

07.848.730/0001-96
Insc. Est. 068337231
LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
Av. Tancredo Neves, 2539 Torres Londres, SL 2401
Caminho das Árvores - CEP:41.820-021
SALVADOR - BA

263
8

RECEBEMOS DE ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.111
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA R ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA, 263 - GALPAO 1 SL 5 - PORTO SECO PIRAJA, Salvador, BA - CEP: 41233020 - Fone/Fax: 7399989014	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.111 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2925 0814 1205 0300 0105 5500 1000 0001 1116 0700 7267 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129250567682870 - 05/08/2025 16:45
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA A PRAZO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 009587146	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF 14.120.503/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		CNPJ/CPF 07.848.730/0001-96	DATA DA EMISSÃO 05/08/2025
ENDEREÇO AV TANCREDO NEVES, 2539 - EDF CEO TORRE	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	CEP 41820-021	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 05/08/2025
MUNICÍPIO Salvador	FONE/FAX	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 068337231
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:37

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 103.967,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 103.967,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 4-Destinatário Próprio	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS
001	TRATOR AGRICOLA C 4 RODAS MOTOR YD385T SIST INJEÇÃO DIRETA TRACÇÃO 4X4 DIR.HIDROSTÁTICA	87083090	0400	5102	UN	1,0000	103.967,0000	103.967,00				

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 39520700137	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ROTA 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.120.503/0001-05, com sede à R ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA, 263, GALPAO 1 SALA 5, PORTO SECO PIRAJA, CEP: 41.233-020, SALVADOR-BA, forneceu satisfatoriamente à LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.848.730/0001-96 o fornecimento e a entrega de **01 (uma) Empilhadeira Elétrica (BAOLI-KBE-20)**, com capacidade de carga nominal de **2,0 toneladas**, em estrita conformidade.

O fornecimento foi realizado de forma integral, atendendo aos prazos e condições contratuais, com pleno funcionamento dos equipamentos e conformidade técnica validada pela contratante após os devidos testes e verificações de qualidade.

Salvador, 09 de outubro de 2025.

LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 07.848.730/0001-96

LÁZARO DE CARVALHO NUNES

RG:09.751.505-10

CPF: 811.924.445-15

REPRESENTANTE LEGAL

07.848.730/0001-96
Insc. Est. 068337231
LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
Av. Tancredo Neves, 2539 Torres Londres, Sl. 2401
Caminho das Árvores - CEP: 41.820-021
SALVADOR - BA

AV. TANCREDO NEVES, 2539, TORRES LONDRES, SALA 2401, CAMINHO DAS ÁRVORES,
SALVADOR/BAHIA CEP: 41.820-021 | E-mail: lnlogtransportes@gmail.com | Contato: (71) 3382-0851

AO
SR(A) PREGOEIRO(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220261501006

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

DADOS DA EMPRESA

FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

PORTE: ME

CNPJ: 23.414.622/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 106534971

E-MAIL: LICITACAO.FAROLMAQUINAS@GMAIL.COM

TELEFONE: (48) 3307-2550 / (48) 3307-8010

ENDEREÇO: AV. DOS ALPES, Nº 1999, QUADRA 80, LOTE 14, SALA 02, JD. EUROPA, GIOIANIA/GO - CEP: 74.325-010

REPRESENTANTE LEGAL

SIGUINEY DE SOUZA PERES

CPF: 726.521.606-72

RG: 47.690-82 SSP/MG

CARGO: PROPRIETÁRIO

DADOS BANCÁRIO

BANCO DO BRASIL (001)

AGÊNCIA: 1841-4

CONTA: 69566-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
01	TRATOR\,TIPO:AGRÍCOLA\,POTÊNCIA:80 CV\,TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRACÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPOUSO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1	Unid.	01	WJG BRASIL / WTB-804	R\$ 163.998,00	R\$ 327.996,00
VALOR TOTAL: R\$ 327.996,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais)						

VALIDADE DA PROPOSTA: Compromete-se a manter a validade desta proposta por prazo não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação

ENTREGA: Compromete-se a realizar a entrega dos itens no prazo de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Goiânia/GO, 20 de fevereiro de 2026.

**FAROL COMERCIAL E
LOGISTICA
LTDA:23414622000161**

Assinado de forma digital por
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA
LTDA:23414622000161
Dados: 2026.02.20 16:20:31
-03'00'

Siguiney De Souza Peres
RG: 47.690-82 SSP/MG

WIG BRASIL

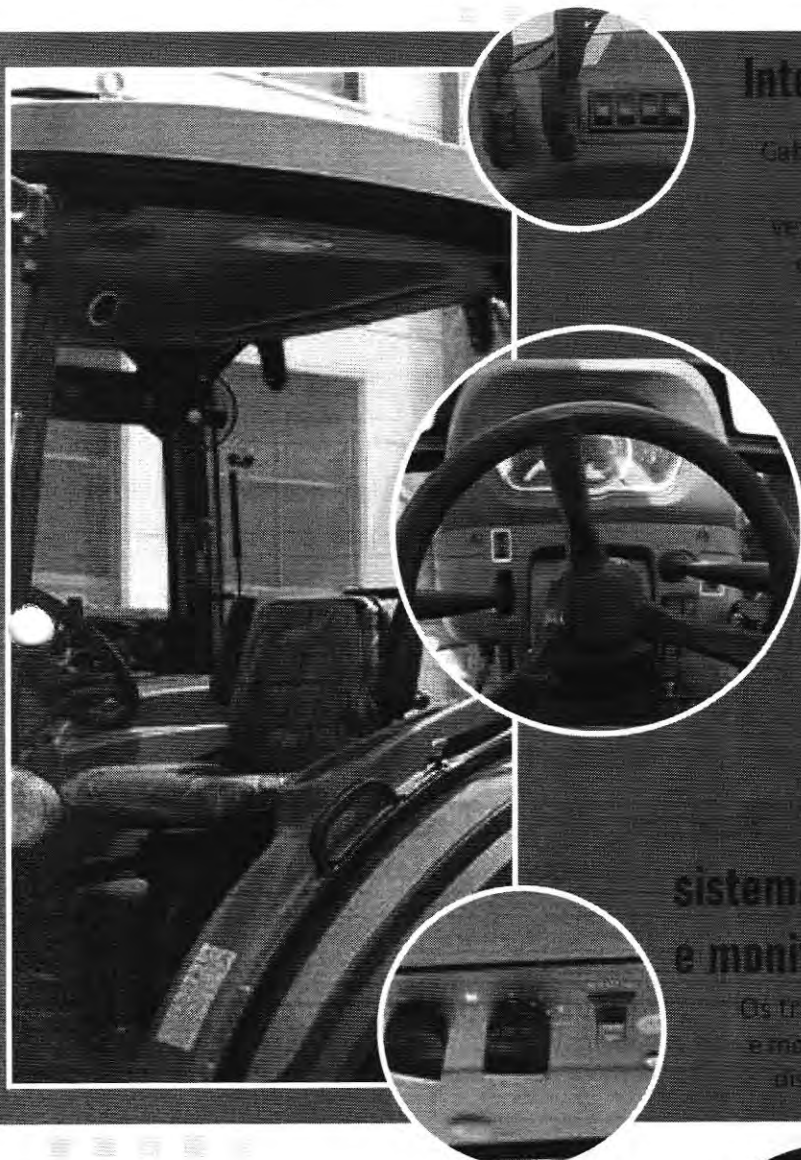


Agora com sistema de monitoramento
e telemetria via satélite



TRATORES

INFORMAÇÕES GERAIS



Interior da cabine...

Cabine confortável, (RUPs/FOFs) amplo espaço e visão ampla para o operador, sistema de vedação do ruído interno, assento com sistema de ajuste pneumático com apoio de braços

Ar condicionado embutido para melhor conforto e conveniência do operador, rádio AM/FM, volante com regulagem de inclinação

Direção hidráulica / hidrostática com bomba de vasiao de até 65l t/min, com Freio de mão independente, duas velocidades ajustáveis via alavanca manual, controles independentes e

Buzina, Luzes do interior em LED, setas indicativas dianteiras e traseiras, faróis em LED, extintor de incêndio e martelo de segurança, luzes internas e externas para trabalho noturno, kit de ferramentas

sistema de telemetria e monitoramento...

Os tratores WJG BRASIL possuem tecnologia de Telemetria e monitoramento via satélite, consiste com um distribuidor a disponibilidade (sistema comercializado separadamente)

Motor...

Motor Turbo Diesel 4 Cilindros com injeção direta, mais potência e baixo consumo de

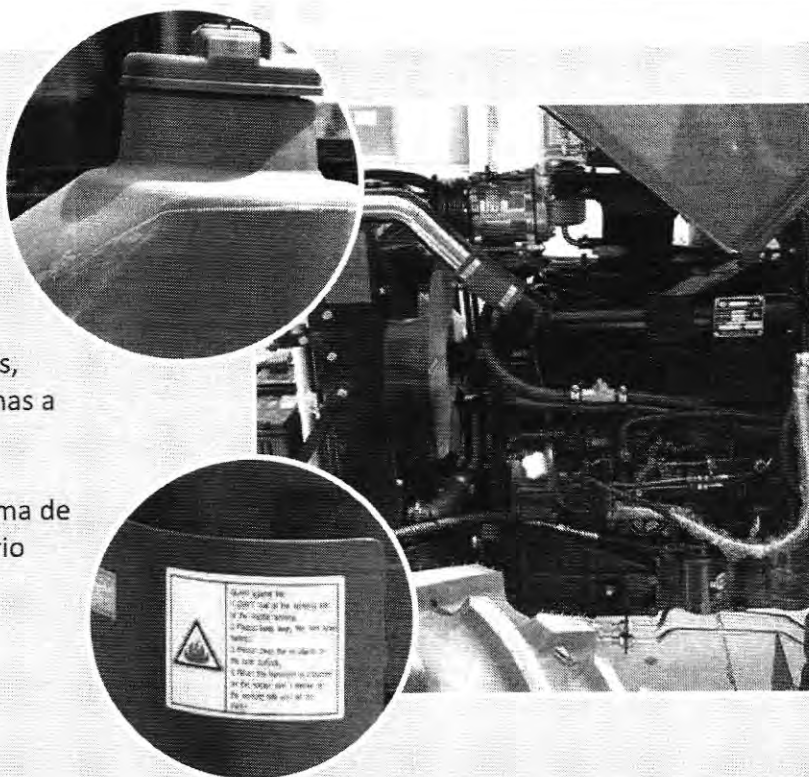
Abastecimento...

Tanque de combustível 110Lts a 260Lts, conforme o modelo, sistema de 12 marchas a frente e 12 marchas a ré.

Sistema de proteção contra impacto, sistema de aquecimento para partidas em clima frio

Sistema de freios...

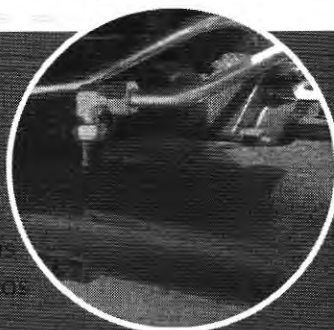
Freios a disco em banho a óleo



INFORMAÇÕES GERAIS

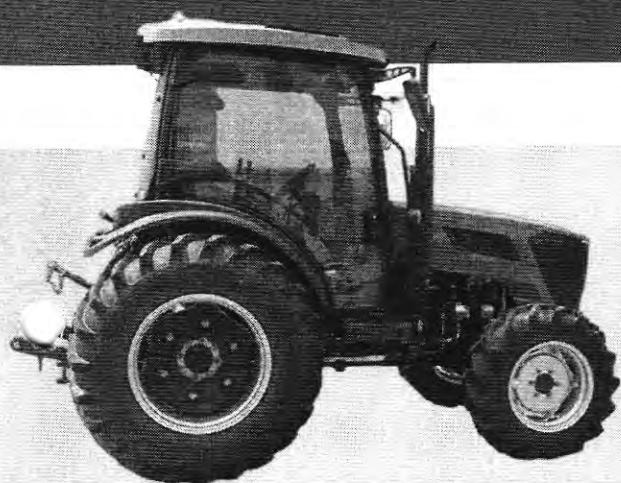
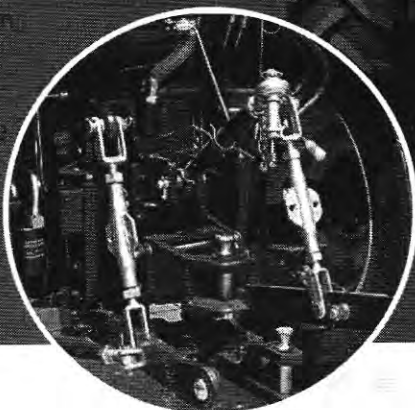
Eixo Dianteiro...

Tração 4x4 a prova d'água de alto desempenho, pode ser usado em arrozais e campos secos, ângulo de direção 45º-50º, perfeito para diversos tipos de terreno, sistema de conexões hidráulicas com acionamento mais flexível, alta resposta de direção.



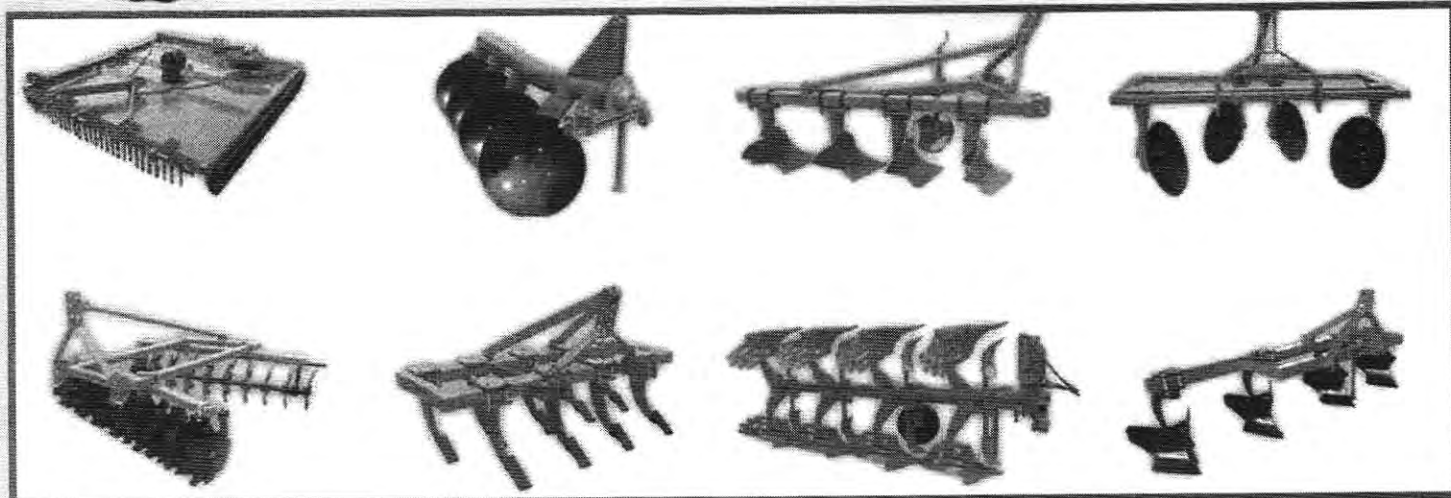
Sistema de trabalho traseiro...

Sistema de engate hidráulico de 3 pontos, mais rápido e fácil para utilização de implementos. Tanque de óleo hidráulico extra, maior vazão hidráulica, melhor efeito na utilização de um carregador frontal. Centro aberto, mecânico com controle de posição e profundidade, capacidade de levantar no eixo 2.900 a 4.000 Kg, e válvulas de controle remoto 2 ou 3 válvulas de dupla ação (standard).



Acessórios Implementos...

Os tratores WJG BRASIL são compatíveis com todos os implementos disponíveis no mercado, consulte as opções para implementação de acordo com a sua necessidade.



CONFIGURAÇÃO PADRÃO

Modelo	WTB-704	WTB-804	WTB-904	WTB-1004
Dimensões (C x L x A)mm	4.150 x 1.950 x 2.750			
Motor 3.9Lt - turbo intercoller	Quanchay 3cc / Xinchay 4cc / Youney 4cc / Yto 4cc			
Potência (HP / Torque Nm)	75/400Nm	80/400Nm	90/420Nm	115/420Nm
Rotação (rpm/min)	540/1000 - 540/760			
Embreagem	11 polegadas tipo duplo efeito			
Tração - Marchas	tração 4x4 - sincronizada 12 à frente / 12 à ré com reversor			
Evolução de velocidade frente e ré (km/h)	F- 2,46 km/h -- 30,19 km/h R - 2,15 km/h -- 27,22 km/h		F- 2,46 km/h -- 32,73 km/h R - 2,15 km/h -- 28,69 km/h	
Vasão da bomba do sistema hidráulico	60Lt/min	60Lt/min	65Lt/min	65Lt/min
Contrapesos (D/T)	Max. 10 de 40kg / 6 de 50Kg			
Capacidade de levantar no olhal (Kgf)	2.600 a 4.000			
levantador / Tomada de força	levantador hidráulico CATII / Tomada de força 6 estrias - 540 / 1000 TDP			
Peso Operacional (Kg)	3.750	3.750	4.300	4.300
Altura mínima do solo (mm)	375	450	450	450
Peso (frente / traseira) (Kg)	144/360	230 / 360	230 / 360	230 / 360
Pneus dianteiro / traseiro	12.4-24R1 18.4-30R1	12.4-24R1 18.4-30R1	12.4-24R1 18.4-30R1	12.4-24R1 18.4-30R1
Bitola dianteira / traseira com Sistema de ajuste (min/max) (mm)	N/D	D - 1.378 / 1.710 T - 1.500 / 1.700	D - 1.378 / 1.710 T - 1.500 / 1.700	D - 1.378 / 1.710 T - 1.500 / 1.700

As dimensões, pesos e capacidades demonstradas nesse catálogo são de caráter aproximado considerando normais dentro dos parâmetros de fabricação. Alguns valores podem variar conforme configuração e opcionais dos tratores. Imagens meramente ilustrativas, para mais informações detalhadas consultar a equipe WJG Brasil.



WJG BRASIL INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA

Goiânia-GO
São José dos Campos-SP
Rio Branco-AC



AO
SR(A) PREGOEIRO(A)
PREFEITURA DE CANAPI/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.414.622/0001-61, estabelecida na Av. dos Alpes, nº 1999, Quadra 80, Lote 14, Sala 02, Bairro Jardim Europa, Goiânia/GO, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: **MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;**

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Goiânia-GO, 23 de fevereiro de 2026.

FAROL COMERCIAL E
LOGISTICA
LTDA:23414622000161

Assinado de forma digital por
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA
LTDA:23414622000161
Dados: 2026.02.23 11:05:50
-03'00'

FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA
CPF: 726.521.606-72
Siguiney De Souza Peres
Representante Legal

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 23.414.622/0001-61 NIRE: 522.0476079-1

SIGUINEY DE SOUZA PERES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 21 dias do mês de Setembro de 1969, filho de Lazaro Machado Peres e Elvira Teodora Peres, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kubitschek, s/nº, Quadra Area, Lote Area, Apto. 207, Cond. Vertical Rosa Dos Ventos, Bloco 4, Torre Sudoeste, Jardim Presidente, Goiânia/GO, CEP 74353-250, portador da Carteira de Identidade – **RG sob nº 4.769.082**, expedida pela **SSP/MG** e inscrito no **CPF: sob nº 726.521.606-72**.

Única sócia da Empresa: **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA.**, estabelecida na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, sito à Avenida dos Alpes, nº 1999, Qd. 80 Lt. 14, Sala 02 - Bairro: Jardim Europa, Cep: 74.325-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **23.414.622/0001-61**, com Contrato Social registrado na JUCEG em 21/02/2019 sob o nº. **522.0476079-1. RESOLVEM**, de comum acordo, por este instrumento particular, alterar o Contrato Social que se regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Neste ato passa a vigorar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país totalmente integralizado, em moeda corrente do país, altera-se para **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**, sendo aumento de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e ficando assim distribuídas ao sócio as quotas:

SÓCIO	QUANT.	PERC.(%)	TOTAL (R\$)
SIGUINEY DE SOUZA PERES	900.000	100,00	900.000,00
TOTAL	900.000	100,00	900.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas respondendo pela integralização do capital social (artigo 1.052 do Código Civil).

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

À vista da modificação ora ajustada, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002), consolida-se o **contrato social**, passando a vigorar a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DA SOCIEDADE:

FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 23.414.622/0001-61 NIRE: 522.0476079-1

SIGUINEY DE SOUZA PERES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 21 dias do mês de Setembro de 1969, filho de Lazaro Machado Peres e Elvira Teodora Peres, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kubitschek, s/nº, Quadra Area, Lote Area, Apto. 207, Cond. Vertical Rosa Dos Ventos, Bloco 4, Torre Sudoeste, Jardim Presidente, Goiânia/GO, CEP 74353-250, portador da Carteira de Identidade – **RG sob nº 4.769.082**, expedida pela **SSP/MG** e inscrito no **CPF: sob nº 726.521.606-72**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de: **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA.**, e o Nome de Fantasia do estabelecimento é: **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA**, com sede e estabelecimento, na cidade de **Goiânia**, Estado de **Goiás**, sito à **Avenida dos Alpes, nº 1999, Qd. 80 Lt. 14, Sala 02 - Bairro: Jardim Europa, Cep: 74.325-010**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade iniciou suas atividades em **16 de setembro de 2015**, e terá prazo de duração por tempo indeterminado, e somente poderá ser dissolvida com o consenso de todos os sócios e/ou em casos especiais, respeitando o disposto no Artigo 1.033, no Artigo 1.034 e na forma prevista da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da sociedade tem como a exploração do ramo de: **Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos: para parque de diversões, lazer, caça, pesca, esporte e competição, partes e peças; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de fundações; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários: peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista especializado de materiais de construção; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (EPI); Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; peças e acessórios; Fabricação**

de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas ferramenta; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Reparação de bicicletas, triciclos e veículos não-motorizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica para execução dos serviços de construção civil, manutenção e conservação de redes elétricas e eletromecânicas, serviços de topográficos, análises de sistemas e redes telefônicas, será contratado responsável técnico registrado em seu respectivo conselho regional.

CLÁUSULA QUARTA:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Filial de nº 01: A sociedade tem sua Filial de nº 01, no município de **São José dos Campos/SP**, na **Avenida Cassiano Ricardo, nº 601, Sala 161 e 163, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos/SP, CEP 12246-870**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.414.622/0002-42, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob no 359.2012853-9 por despacho de 17/09/2021, e como título de estabelecimento de fantasia: **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A filial tem como objeto social a exploração do ramo de: Construção reforma e ampliação de edifícios; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de fundações; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças; Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**, divididos em 900.000 (Novecentas mil) quotas, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas ao sócio as quotas.

SÓCIO	QUANT.	PERC.(%)	TOTAL (R\$)
SIGUINEY DE SOUZA PERES	900.000	100,00	900.000,00
TOTAL	900.000	100,00	900.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas respondendo pela integralização do capital social (artigo 1.052 do Código Civil).

DOS ADMINISTRADORES, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SIGUINEY DE SOUZA PERES**, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, e poderá constituir e/ou nomear outra pessoa através de procuração, vedado, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA:

O administrador terá direito, a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado pelo sócio, observando a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA:

Havendo necessidade, a sócia poderá designar, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA:

As deliberações sociais sobre as matérias legais ou contratuais serão tomadas segundo o quórum estabelecido pelo Código Civil.

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, com base nos livros contábeis, a administração elaborará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os lucros ou perdas apuradas nas demonstrações contábeis serão distribuídos para o sócio, na proporção de suas quotas de capital.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A resolução da sociedade em relação ao sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução (total) regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

No caso de morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se possível e havendo interesse das partes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de **Goiânia**, Estado de Goiás, para dirimirem questões ou ações oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Declaração de Desimpedimento. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente alteração e consolidação do contrato social, e assina o presente instrumento em via única, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

Goiânia - Goiás, 13 de Setembro de 2024.

SIGUINEY DE SOUZA PERES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72652160672	SIGUINEY DE SOUZA PERES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2024 08:55 SOB N° 20243193882.
PROTOCOLO: 243193882 DE 13/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413189271. CNPJ DA SEDE: 23414622000161.
NIRE: 52204760791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2024.
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2114581370

2114581370

NOME
SIGUINEY DE SOUZA PERES

DOC. IDENTIDADE-ORG. EMISSOR/UF
4759082 SSP MG

CPF
726.521.606-72

DATA NASCIMENTO
21/09/1969

FILIAÇÃO
LAZARO MACHADO PERES
ELVIRA TECODORA PERES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04770370807

VALIDADE
25/09/2025

Pº HABILITAÇÃO
15/12/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
02/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61332504634
GO144953544

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.414.622/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2015
NOME EMPRESARIAL FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAROL COMERCIAL E LOGISTICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 30.11-3-02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-8-00 - Obras de fundações 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS ALPES	NUMERO 1999	COMPLEMENTO QUADRA80 LOTE 14 SALA 02	
CEP 74.325-010	BAIRRO/DISTRITO JD EUROPA	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAROL@FAROLCL.COM.BR		TELEFONE (62) 3637-6186	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 12:24:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.414.822/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2015
NOME EMPRESARIAL FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS ALPES	NUMERO 1999	COMPLEMENTO QUADRA80 LOTE 14 SALA 02
CEP 74.325-010	BARRIO/DISTRITO JD EUROPA	MUNICIPIO GOIANIA
UF GO		ENDEREÇO ELETRÔNICO FAROL@FAROLCL.COM.BR
TELEFONE (62) 3637-6186		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 12:24:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

23.414.622/0001-61

Inscrição Estadual

10.653.497-1

Cadastro Atualizado em

16/09/2024 09:01:42

Nome Empresarial

FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

FAROL COMERCIAL E LOGISTICA

Endereço Estabelecimento

AVENIDA DOS ALPES, nº 1999, QUADRA80 LOTE 14 SALA 02, JARDIM EUROPA - GOIANIA GO, CEP: 74.325-010

Atividade Econômica**Atividade Principal**

4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

Atividade Secundária

3011302 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte

4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

2861500 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta

4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

9529104 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4391600 - Obras de fundações

4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

16/02/2016

Data de Cadastramento:

16/02/2016

Operações com NF-E:

Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

05/02/2026 13:47:01



Nota de esclarecimento ao contribuinte



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 23.414.622/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:11:04 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **81EC.851C.B0FC.107E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 59086501

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

CNPJ

23.414.622/0001-61

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida

ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.655.465.746

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 JANEIRO DE 2026

HORA: 11:10:32:4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.242.507-2**

Prazo de Validade: até 04/04/2026

CNPJ: 23.414.622/0001-61

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 5 DE JANEIRO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.414.622/0001-61

Razão

FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

Social:

Endereço:

AV DOS ALPES 1999 QUADRA80 / JARDIM EUROPA / GOIANIA / GO /
74325-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020222212354078154

Informação obtida em 06/02/2026 14:53:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.414.622/0001-61
Certidão nº: 62112030/2025
Expedição: 16/10/2025, às 14:21:32
Validade: 14/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.414.622/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF /CGC : **23.414.622/0001-61**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.
CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (11/02/2026).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$19,99
Total.....: R\$ 77,53
Data Receita.....: 11/02/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 915787365



40000269157873653624



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/02/2026 às 16:03:04
Para validar este documento informe o código 4000 0269 1578 7365 3624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.1.8
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 52600216236	CNPJ 23.414.622/0001-61	
NOME EMPRESARIAL FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 48.18.E7.61.4E.CD.C3.35.CC.3A.FD.74.C5.A3.08.A0.68.63.06.C1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	29249643268	LUZIA CANDIDA DE BASTOS OLIVEIRA:29249643268	475541133199288940 48367610109	29/02/2024 a 28/02/2025	Não
Procurador	29249643268	LUZIA CANDIDA DE BASTOS OLIVEIRA:29249643268	475541133199288940 48367610109	29/02/2024 a 28/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO: 48.18.E7.61.4E.CD.C3.35.CC.3A.FD.74 .C5.A3.08.A0.68.63.06.C1-8	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 10/04/2024 às 21:15:19 64.AD.D5.43.7F.6E.F2.DA CA.76.DF.76.21.5E.26.7A
--	--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.414.622/0001-61

Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

NIRE 52600216236

CNPJ 23.414.622/0001-61

Número de Ordem 6

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Município GOIANIA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 25/09/2015

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1541

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 6

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1541

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.18.E7.61.4E.CD.C3.35.CC.3A.FD.74.C5.A3.08.A0.68.63.06.C1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.414.622/0001-61

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 269.906,25	R\$ 3.680.204,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 169.906,25	R\$ 1.430.377,13
Disponibilidades		R\$ 169.906,25	R\$ 314.804,93
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 100.886,12	R\$ 245.786,12
Caixa		R\$ 100.886,12	R\$ 245.786,12
Bancos Conta Movimento		R\$ 69.020,13	R\$ 69.018,81
Siccob (Conta:13.803-7) - Aplicação		R\$ 69.000,00	R\$ 69.000,00
Sicoob (Conta:13.803-0)		R\$ 18,81	R\$ 18,81
Sicoob (Conta 1.091.659-8)		R\$ 1,32	R\$ 0,00
Contas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 702.170,00
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 505.680,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 505.680,00
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 196.490,00
Jaime De Souza Pereira		R\$ 0,00	R\$ 196.490,00
Estoque		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mercadoria		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 413.402,20
Transferencias a Receber de Parceiras		R\$ 0,00	R\$ 413.402,20
Jrmcar Locadora De Veiculos Eireli		R\$ 0,00	R\$ 23.700,00
Siggma Comercio E Equipamentos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 360.702,20
Bross Diesel e Pesados Ltda (antiga Mouse)		R\$ 0,00	R\$ 29.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 100.000,00	R\$ 2.249.826,96
Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 780,00
Outros Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 780,00
Parc.Subs/Integ		R\$ 0,00	R\$ 780,00
Imobilizado		R\$ 100.000,00	R\$ 2.249.046,96
Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 979.046,96
Máquinas		R\$ 0,00	R\$ 979.046,96
Veículos		R\$ 100.000,00	R\$ 1.270.000,00
Veiculos		R\$ 100.000,00	R\$ 1.270.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.18.E7.61.4E.CD.C3.35.CC.3A.FD.74.C5.A3.08.A0.68.63.06.C1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.414.622/0001-61

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 269.906,25	R\$ 3.680.204,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.732,57	R\$ 232.646,23
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 195.412,08
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 0,00	R\$ 195.412,08
Fornecedores a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 195.412,08
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 5.095,57	R\$ 19.829,15
Empréstimos Bancários		R\$ 5.095,57	R\$ 19.829,15
Sicobb (conta 1.091.659-8)		R\$ 5.095,57	R\$ 19.829,15
Obrigações Fiscais		R\$ 133,32	R\$ 1.867,80
Impostos a Recolher		R\$ 133,32	R\$ 1.867,80
INSS a Recolher		R\$ 133,32	R\$ 1.867,80
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 1.078,68	R\$ 15.112,20
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 1.078,68	R\$ 15.112,20
Acionistas, Adiministradores, Diretores		R\$ 1.078,68	R\$ 15.112,20
Contas a Pagar		R\$ 425,00	R\$ 425,00
Contas a Pagar		R\$ 425,00	R\$ 425,00
Honorários a Pagar		R\$ 425,00	R\$ 425,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 71.176,19	R\$ 172.776,19
Financiamentos		R\$ 69.973,42	R\$ 69.973,42
Financiamentos		R\$ 69.973,42	R\$ 69.973,42
Banco Sicoob		R\$ 69.973,42	R\$ 69.973,42
Outras Contas a Pagar		R\$ 1.202,77	R\$ 102.802,77
Adiantamentos a Sócios		R\$ 1.202,77	R\$ 102.802,77
Jaime De Souza Pereira		R\$ 1.202,77	R\$ 102.802,77
Transferencias de Parceiras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WJG Brasil Industria E Importacao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inttec Distribuicao E Logistica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Jrm Comercio De Bebidas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Jrmcar Locadora De Veiculos Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Siggma Comercio E Equipamentos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 191.997,49	R\$ 3.274.781,67
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.18.E7.61.4E.CD.C3.35.CC.3A.FD.74.C5.A3.08.A0.68.63.06.C1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.414.622/0001-61

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Subscrito		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) Reservas		R\$ (40.000,00)	R\$ (40.000,00)
(-) Reservas de Capital		R\$ (40.000,00)	R\$ (40.000,00)
(-) (-) Lucros e/ou Dividendos Distribuidos		R\$ (40.000,00)	R\$ (40.000,00)
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 31.997,49	R\$ 3.114.781,67
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 2.932.784,18
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 621.540,23
Ajuste de exercícios anteriores		R\$ 0,00	R\$ 2.311.243,95
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ 31.997,49	R\$ 31.997,49
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ 31.997,49	R\$ 31.997,49
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.18.E7.61.4E.CD.C3.35.CC.3A.FD.74.C5.A3.08.A0.68.63.06.C1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.414.622/0001-61

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 497.840,00
Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 497.840,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 7.840,00
(-) Venda de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 7.840,00
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 505.680,00
(-) (-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (145.412,08)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas		R\$ (0,00)	R\$ (145.412,08)
= LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 360.267,92
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (19.844,00)	R\$ (234.852,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (19.844,00)	R\$ (234.852,78)
(-) Assistência Contábil		R\$ (5.100,00)	R\$ (5.100,00)
(-) Despesas Diversas		R\$ (200,00)	R\$ (94.856,55)
(-) Despesas Com Cartórios		R\$ (0,00)	R\$ (920,08)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (14.544,00)	R\$ (15.768,00)
(-) Impostos e Taxas Federais		R\$ (0,00)	R\$ (944,54)
(-) Impostos e Taxas Municipais		R\$ (0,00)	R\$ (165,87)
(-) IOF - Imposto sobre Operações		R\$ (0,00)	R\$ (334,84)
Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (334,84)
(-) Licenciamento de Veículos		R\$ (0,00)	R\$ (721,77)
(-) Despesas Cartão Crédito		R\$ (0,00)	R\$ (116.041,13)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2,64	R\$ (6.906,91)
(-) Juros Passivos		R\$ 1,32	R\$ (6.447,48)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (459,43)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 7.840,00	R\$ 503.032,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 503.032,00
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ (12.001,36)	R\$ 621.540,23
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (12.001,36)	R\$ 621.540,23
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ (12.001,36)	R\$ 621.540,23
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (12.001,36)	R\$ 621.540,23
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (12.001,36)	R\$ 621.540,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.18.E7.61.4E.CD.C3.35.CC.3A.FD.74.C5.A3.08.A0.68.63.06.C1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial:	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA		
CNPJ:	23.414.622/0001-61	Nire:	52600216236
Scp:			
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)		
Natureza do Livro:	LIVRO DIÁRIO		
Identificação do arquivo(hash):	48.18.E7.61.4E.CD.C3.35.CC.3A.FD.74.C5.A3.08.A0.68.63.06.C1-		

Consulta Realizada em: 11/04/2024 07:53:50

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
52204760791	23.414.622/0001-61	
NOME EMPRESARIAL		
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B1.B8.2A.54.22.03.0F.B0.24.C0.83.63.E7.D3.8B.74.F1.DF.81.BC	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	29249643268	LUZIA CANDIDA DE BASTOS	315842092034946077	06/03/2025 a 06/03/2026	Sim
		OLIVEIRA:29249643268	4667197975		
Contador	29249643268	LUZIA CANDIDA DE BASTOS	315842092034946077	06/03/2025 a 06/03/2026	Não
		OLIVEIRA:29249643268	4667197975		

NÚMERO DO RECIBO:
B1.B8.2A.54.22.03.0F.B0.24.C0.83.63.
E7.D3.8B.74.F1.DF.81.BC-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2025 às 11:38:31

50.37.C1.96.F1.5B.27.0B
82.5D.9B.C3.C2.60.BF.7A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

29%
8

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 23.414.622/0001-61
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
NIRE	52204760791
CNPJ	23.414.622/0001-61
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/09/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	797

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	797
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 23.414.622/0001-61

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.680.204,09	R\$ 5.894.828,51
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.430.377,13	R\$ 3.645.001,55
Disponibilidades		R\$ 314.804,93	R\$ 227.899,35
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 245.786,12	R\$ 218.914,12
Caixa		R\$ 245.786,12	R\$ 218.914,12
Bancos Conta Movimento		R\$ 69.018,81	R\$ 8.985,23
Sicob (Conta:13.803-7) - Aplicação		R\$ 69.000,00	R\$ 69.000,00
Sicob (Conta:13.803-0)		R\$ 18,81	R\$ 18,81
Sicob (Conta 1.091.659-8)		R\$ 0,00	R\$ (60.033,58)
Contas a Receber		R\$ 702.170,00	R\$ 3.003.640,00
Clientes		R\$ 505.680,00	R\$ 2.807.150,00
Duplicatas a Receber		R\$ 505.680,00	R\$ 2.807.150,00
Adiantamentos		R\$ 196.490,00	R\$ 196.490,00
Jaime De Souza Pereira		R\$ 196.490,00	R\$ 196.490,00
Estoque		R\$ 0,00	R\$ 60,00
Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 60,00
Mercadoria		R\$ 0,00	R\$ 60,00
Outros Créditos		R\$ 413.402,20	R\$ 413.402,20
Transferencias a Receber de Parceiras		R\$ 413.402,20	R\$ 413.402,20
Jrmcar Locadora De Veiculos Eireli		R\$ 23.700,00	R\$ 23.700,00
Sigma Comercio E Equipamentos Ltda		R\$ 360.702,20	R\$ 360.702,20
Bross Diesel e Pesados Ltda (antiga Mouse)		R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.249.826,96	R\$ 2.249.826,96
Investimentos		R\$ 780,00	R\$ 780,00
Outros Investimentos		R\$ 780,00	R\$ 780,00
Parc.Subs/Integ		R\$ 780,00	R\$ 780,00
Imobilizado		R\$ 2.249.046,96	R\$ 2.249.046,96
Máquinas e Equipamentos		R\$ 979.046,96	R\$ 979.046,96
Máquinas		R\$ 979.046,96	R\$ 979.046,96
Veículos		R\$ 1.270.000,00	R\$ 1.270.000,00
Veículos		R\$ 1.270.000,00	R\$ 1.270.000,00
PASSIVO		R\$ 3.680.204,09	R\$ 5.894.828,51
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 232.646,23	R\$ 155.817,65
Fornecedores		R\$ 195.412,08	R\$ 195.472,08

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 23.414.622/0001-61

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 195.412,08	R\$ 195.472,08
Fornecedores a Pagar		R\$ 195.412,08	R\$ 195.472,08
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 19.829,15	R\$ (40.204,43)
Empréstimos Bancários		R\$ 19.829,15	R\$ (40.204,43)
Sicob (conta 1.091.659-8)		R\$ 19.829,15	R\$ (40.204,43)
Obrigações Fiscais		R\$ 1.867,80	R\$ 0,00
Impostos a Recolher		R\$ 1.867,80	R\$ 0,00
INSS a Recolher		R\$ 1.867,80	R\$ 0,00
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 15.112,20	R\$ 0,00
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 15.112,20	R\$ 0,00
Acionistas, Administradores, Diretores		R\$ 15.112,20	R\$ 0,00
Contas a Pagar		R\$ 425,00	R\$ 550,00
Contas a Pagar		R\$ 425,00	R\$ 550,00
Honorários a Pagar		R\$ 425,00	R\$ 550,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 172.776,19	R\$ 172.776,19
Financiamentos		R\$ 69.973,42	R\$ 69.973,42
Financiamentos		R\$ 69.973,42	R\$ 69.973,42
Banco Sicoob		R\$ 69.973,42	R\$ 69.973,42
Outras Contas a Pagar		R\$ 102.802,77	R\$ 102.802,77
Adiantamentos a Sócios		R\$ 102.802,77	R\$ 102.802,77
Jaime De Souza Pereira		R\$ 102.802,77	R\$ 102.802,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.274.781,67	R\$ 5.566.234,67
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Subscrito		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) Reservas		R\$ (40.000,00)	R\$ (40.000,00)
(-) Reservas de Capital		R\$ (40.000,00)	R\$ (40.000,00)
(-) (-) Lucros e/ou Dividendos Distribuídos		R\$ (40.000,00)	R\$ (40.000,00)
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 3.114.781,67	R\$ 5.406.234,67
Lucros Acumulados		R\$ 2.932.784,18	R\$ 5.224.237,18
Lucros Acumulados		R\$ 621.540,23	R\$ 2.912.993,23
Ajuste de exercícios anteriores		R\$ 2.311.243,95	R\$ 2.311.243,95
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ 31.997,49	R\$ 31.997,49
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ 31.997,49	R\$ 31.997,49

299
8

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 23.414.622/0001-61

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 23.414.622/0001-61

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 497.840,00	R\$ 2.301.470,00
Mercadorias		R\$ 497.840,00	R\$ 2.301.470,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 7.840,00	R\$ (0,00)
(-) Venda de Mercadorias		R\$ 7.840,00	R\$ 0,00
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 505.680,00	R\$ 2.301.470,00
(-) (-) CUSTOS		R\$ (145.412,08)	R\$ (0,00)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas		R\$ (145.412,08)	R\$ (0,00)
= LUCRO BRUTO		R\$ 360.267,92	R\$ 2.301.470,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (234.852,78)	R\$ (6.600,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (234.852,78)	R\$ (6.600,00)
(-) Assistência Contábil		R\$ (5.100,00)	R\$ (6.600,00)
(-) Despesas Diversas		R\$ (94.856,55)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Com Cartórios		R\$ (920,08)	R\$ (0,00)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (15.768,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos e Taxas Federais		R\$ (944,54)	R\$ (0,00)
(-) Impostos e Taxas Municipais		R\$ (165,87)	R\$ (0,00)
(-) IOF - Imposto sobre Operações Financeiras		R\$ (334,84)	R\$ (0,00)
(-) Licenciamento de Veículos		R\$ (721,77)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Cartão Crédito		R\$ (116.041,13)	R\$ (0,00)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (6.906,91)	R\$ (0,00)
(-) Juros Passivos		R\$ (6.447,48)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (459,43)	R\$ (0,00)
(-) (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 503.032,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas		R\$ 503.032,00	R\$ 0,00
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ 621.540,23	R\$ 2.294.870,00
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 621.540,23	R\$ 2.294.870,00
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 621.540,23	R\$ 2.294.870,00
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 621.540,23	R\$ 2.294.870,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 621.540,23	R\$ 2.294.870,00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUZIA CÂNDIDA DE BASTOS OLIVEIRA
REGISTRO.....	: GO-017943/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.496.432-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 29/07/2025 as 14:19:13.

Válido até: 27/10/2025.

Código de Controle: 993623.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Certificado de Habilitação Organização Contábil

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS DECLARA que o registro identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR não pesando sobre ele na presente data, condenação por infração ao Decreto-Lei 9295/46, ao Código de Ética Profissional estando, portanto, apto à exploração de serviços da atividade contábil.

Declaramos para fins de direito e a quem interessar possa, sob as penas da lei, especialmente, das previsões do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e, no inciso I do artigo 2º do Código de Ética Profissional do Contabilista – Resolução CFC NBCPG 01/2019, item 4 letra "a", que as informações constituem a expressão da verdade, informamos também que a presente não quita, nem invalida, quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o referido registro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão nº: GO/2024/00002130

Nome: PONTUAL ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 13.116.969/0001-74

CRC/UF nº R 13 A, nºSN, QD.26 LT.10 C-5 Categoria:

Validade: 11/07/2024

Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
OUTROS

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br
mediante número de controle a seguir:

CNPJ: 13.116.969/0001-74 Controle: 7450.8391.8705.9019



PONTUAL ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL

Assessoria Fiscal, Trabalhista, Serviços de Contabilidade em Geral

ÍNDICES FINANCEIROS

FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, estabelecida na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, sito à Avenida dos Alpes, nº 1999, Qd. 80 Lt. 14, Sala 02 - Bairro: Jardim Europa, Cep: 74.325-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.414.622/0001-61, Inscrição Estadual nº 106534971, Inscrição Municipal nº 3110095583, vem, por meio do seu contador abaixo identificado, apresentar seus índices financeiros extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do período de 01/01/2023 a 31/12/2023:

LC = Liquidez Corrente

LC = AC / PC

LC = 1.430.377,13 / 232.646,23

LC = 6,15

LG = Liquidez Geral

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)

LG = (1.430.377,13 + 0,00) / (232.646,23 + 172.776,19)

LG = 3,53

SG = Solvência Geral

SG = AT / (PC + PNC)

SG = 3.680.204,09 / (232.646,23 + 172.776,19)

SG = 9,08

ET = Grau de Endividamento Total

ET = PC / AT

ET = 232.646,23 / 3.680.204,09

ET = 0,06

LS = Liquidez Seca

LS = (AC - Estoques) / PC

LS = (1.430.377,13 - 0,00) / 232.646,23

LS = 6,15

LI = Liquidez Imediata

LI = Disponível / PC

LI = 314.804,93 / 232.646,23

LI = 1,35

CC = Composição de Capitais

CC = Patrimônio Líquido / (PC + PNC)

CC = 3.274.781,67 / (232.646,23 + 172.776,19)

CC = 8,08

EG = Endividamento Geral

EG = (PC + PNC) / PT

EG = (232.646,23 + 172.776,19) / 3.680.204,09

EG = 0,11

LG = Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Grau de Endividamento Total
LS = Liquidez Seca
LI = Liquidez Imediata
CC = Composição de Capitais

EG = Endividamento Geral
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total
PT = Passivo Total

Para maior clareza e por ser a expressão da verdade firmamos a presente

Goiânia-GO, 12 de abril de 2024

SIGUINEY DE SOUZA
PERES:72652160672

Assinado de forma digital por
SIGUINEY DE SOUZA
PERES:72652160672
Dados: 2024.04.12 08:56:59 -03'00'

SIGUINEY DE SOUZA PERES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 726.521.606-72

LUZIA CANDIDA DE BASTOS
OLIVEIRA:29249643268

Assinado de forma digital por LUZIA
CANDIDA DE BASTOS
OLIVEIRA:29249643268
Dados: 2024.04.12 08:56:34 -03'00'

LUZIA CANDIDA DE BASTOS OLIVEIRA
REG. NO CRC - GO SOB O NO. 017943/O-0
CPF: 292.496.432-68

☎ 62.3097- 4494 / 3097-4495
✉ pontualace@gmail.com

☎ 62.99607-1859

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	PONTUAL ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA
NOME FANTASIA.. :	PONTUAL ASSESSORIA CONTABIL
REGISTRO..... :	GO-001394/O-2
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... :	13.116.969/0001-74

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 12/04/2024 as 08:55:17.

Válido até: 11/07/2024.

Código de Controle: 418115.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUZIA CÂNDIDA DE BASTOS OLIVEIRA
REGISTRO.....	: GO-017943/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***,496.432-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 12/04/2024 as 09:14:20.

Válido até: 11/07/2024.

Código de Controle: 672987.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 23.414.622/0001-61**, estabelecida na **AVENIDA DOS ALPES Nr 1999**, forneceu para esta Entidade **Prefeitura Municipal de Igarassu**, através da **Secretaria de Projetos Especiais** o bem cotado baixo especificado:

OBJETO ENTREGUE:

Uma (01) – MOTONIVELADORA, ano 2024, Marca WJG BRASIL, modelo WMG-180, através do Convênio nº952866/2023 – SUDENE.

Atestamos, ainda, que o referido fornecimento foi executado de forma satisfatória.

Igarassu, 23 de outubro de 2025

PAULO HENRIQUE MOREIRA	Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MOREIRA
AMPARO:70260063126	AMPARO:70260063126
3126	Dados: 2025.10.23 17:01:19 -03'00'

Paulo Henrique Amparo
Secretário de Projetos Especiais





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.414.622/0001-61, estabelecida na **AVENIDA DOS ALPES, Nº 1999, QD.80 LT.14, SALA 02 – BAIRRO JARDIM EUROPA, CEP: 74.325-010**, forneceu para esta empresa/Entidade **MUNICIPIO DE RIO BANANAL**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.744.143/0001-64, situada na **AVENIDA 14 DE SETEMBRO, 887 - BAIRRO CENTRO, CEP:29.920-000**, bem cotado baixo especificado:

OBJETO ENTREGUE:

01 – (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOVA ZERO HORAS, MARCA: **WJGBRASIL** MODELO: **WRT388T**, MOTOR 105HP TRAÇÃO 4X4, AR-CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 7.600KG.

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme nota fiscal conferida pelo fiscal do contrato em anexo.

LARISSE MATEDI
GUSMAO:13106426721

Assinado de forma digital por LARISSE
MATEDI GUSMAO:13106426721
Dados: 2024.02.26 11:27:39 -03'00'

LARISSE MATEDI GUSMÃO
Diretora de Planejamento PMRB
Portaria nº 0594/2023



AO
SR(A) PREGOEIRO(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220261501006

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

DADOS DA EMPRESA

FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

PORTE: ME

CNPJ: 23.414.622/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 106534971

E-MAIL: LICITACAO.FAROLMAQUINAS@GMAIL.COM

TELEFONE: (48) 3307-2550 / (48) 3307-8010

ENDEREÇO: AV. DOS ALPES, Nº 1999, QUADRA 80, LOTE 14, SALA 02, JD. EUROPA, GIOIANIA/GO - CEP: 74.325-010

REPRESENTANTE LEGAL

SIGUINEY DE SOUZA PERES

CPF: 726.521.606-72

RG: 47.690-82 SSP/MG

CARGO: PROPRIETÁRIO

DADOS BANCÁRIO

BANCO DO BRASIL (001)

AGÊNCIA: 1841-4

CONTA: 69566-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
01	TRATOR\,TIPO:AGRÍCOLA\,POTÊNCIA:80 CV\,TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRACÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPOUSO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1	Unid.	01	WJG BRASIL / WTB-804	R\$ 149.799,99	R\$ 149.799,99
VALOR TOTAL: R\$ 149.799,99 (Setecentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais)						

VALIDADE DA PROPOSTA: Compromete-se a manter a validade desta proposta por prazo não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação

ENTREGA: Compromete-se a realizar a entrega dos itens no prazo de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Goiânia/GO, 23 de fevereiro de 2026.

**FAROL COMERCIAL E
LOGISTICA
LTDA:23414622000161**

Assinado de forma digital por
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA
LTDA:23414622000161
Dados: 2026.02.23 10:51:20
-03'00'

Siguiney De Souza Peres
RG: 47.690-82 SSP/MG

FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
Rua 50, Sn. Qd 105 Lt 18,
Bairro Independência
Aparecida de Goiânia-GO
CEP 74.859-323

309
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Administrativo Nº 220261501006
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 03/02/2026 09:53:57

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 2	Unidade: UNID	Val. Ref.: 163.998,00
Descrição: TRATOR\,TIPO:AGRÍCOLA\, POTÊNCIA:80 CV\,TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPOUSO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
5A MAQUINAS LTDA	BUDNY / 8040 SL CABINADO	163.998,00	
ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	YTO / YTO	163.998,00	
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	WJG BRASIL / WTB-804	163.998,00	
SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	KTR / 7780x	163.998.000,00	
SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	BUDNY / 8040SL CABINADO	163.998,00	
ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	ZEEPO MOTORS / TR80-D 4X4	163.998,00	
RODOAP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	LOVOL / TH904	180.000,00	

LOTE 2

Item: 1	Quant.: 2	Unidade: UNID	Val. Ref.: 21.998,69
Descrição: GRADE ARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 1\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\,ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENT E 235 MM			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	IMPORT / IMPORT	21.998,69	
5A MAQUINAS LTDA	BUDNY / GACR 14D26"	21.998,69	

DOCUMENTOS ANEXADOS

ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA

Horário: 12/02/2026 14:31

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccaca939a4644a1684758035ab7fe6b1.pdf>

5A MAQUINAS LTDA

Horário: 20/02/2026 15:12

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f678b509643643ddb83b05cc50669fa.pdf>

ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Horário: 20/02/2026 15:17

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c69dd2817fc4cdbab83a23179a5ffb3.zip>

30
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

Horário: 20/02/2026 16:21

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/38bddfc4f6f04dd1a362b2f60a6f0652.pdf>

SCHLICKMANN E ROTTA LTDA

Horário: 20/02/2026 16:31

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b31f0ea825af449aa75454f5a6743c78.pdf>

RODOAP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Horário: 21/02/2026 11:10

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a580d18519e4790b4575703c1f27f29.zip>

SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

Horário: 23/02/2026 08:05

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eacba2526e5e4cc6a5c498ad7b56e0f7.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

337
8

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Administrativo Nº 220261501006
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 03/02/2026 09:53:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/02/2026 14:31:41	CADASTRO DE PROPOSTA	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
20/02/2026 15:12:25	CADASTRO DE PROPOSTA	5A MAQUINAS LTDA
20/02/2026 15:17:24	CADASTRO DE PROPOSTA	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA
22/02/2026 16:21:45	CADASTRO DE PROPOSTA	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
22/02/2026 16:31:36	CADASTRO DE PROPOSTA	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA
21/02/2026 11:10:40	CADASTRO DE PROPOSTA	RODOAP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
23/02/2026 08:05:56	CADASTRO DE PROPOSTA	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
23/02/2026 09:35:19	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia, senhores licitantes.
23/02/2026 09:35:35	MENSAGEM	PREGOEIRO A sessão está aberta, a disputa será iniciada.
23/02/2026 10:34:21	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 23/02/2026 12:34
23/02/2026 10:34:21	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 23/02/2026 12:34
23/02/2026 10:34:36	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
23/02/2026 10:34:43	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 23/02/2026 12:34:43
23/02/2026 11:13:05	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA adicionou o arquivo 8838fe84035c4f7c8f968a4997effa69.rar aos documentos complementares.
23/02/2026 14:31:06	MENSAGEM	PREGOEIRO Senhores, a sessão está suspensa e a retomada será comunicada no chat com antecedência mínima de 24 horas.
03/03/2026 08:39:13	MENSAGEM	PREGOEIRO Convoco os interessados para a retomada da sessão que se dará em 04/03/2026 as 10:00h.
04/03/2026 10:04:18	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia, senhores licitantes.
04/03/2026 10:04:42	MENSAGEM	PREGOEIRO A sessão está retomada.
04/03/2026 10:06:23	MENSAGEM	PREGOEIRO Convoco o licitante ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA, para anexar no campo documentos complementares, no prazo de 02 duas horas, sob pena de inabilitação: 1. proposta de preços devidamente corrigida, visto que o descritivo do item arrematado neste certame não corresponde ao descritivo da proposta apresentada. 2. Declarações constantes nos itens 15.6.1 ao 15.6.6 do termo de referência, visto que as declarações se direcionam a outro município.
04/03/2026 10:06:49	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 04/03/2026 12:06:48
04/03/2026 13:33:00	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante 5A MAQUINAS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/03/2026 15:32
04/03/2026 15:40:58	MENSAGEM	PREGOEIRO Declaro o licitante FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, devidamente habilitado o certame.

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

04/03/2026 15:41:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O processos será encaminhado para a fase de manifestação de recursos.

04/03/2026 16:05:52 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO REGISTRADA, INFORMAMOS QUE A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA, A FIM AGUARDAR OS TRAMITES DO REFERIDO RECURSO, APÓS, COMUNICAREMOS VIA SISTEMA, COM ANTECEDÊNCIA DE 24 HORAS, A DATA DA CONTINUIDADE DO CERTAME.

11/03/2026 08:15:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco os interessados para a retomada da sessão que se dará em 12/03/2026 as 09:00h.

12/03/2026 09:18:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

12/03/2026 09:18:46 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

12/03/2026 09:22:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que não foi anexado o recurso por parte da empresa recorrente, fica prejudicado qualquer análise. Diante disto, informo que a sessão está encerrada o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: WJG BRASIL	Modelo: WTB-804
Descrição: TRATOR\,TIPO:AGRÍCOLA\, POTÊNCIA:80 CV\,TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPOUSO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MÍNIMO 18.4-30R1			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 149.799,99	Valor Total: 299.599,98	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	111	23.414.622/0001-61	163.998,00	149.799,99		Sim
2 ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	253	46.329.211/0001-73	163.998,00	149.800,00	0,00	Não
3 SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE	684	22.655.038/0001-35	163.998.000,00	150.000,00	0,13	Sim
4 RODOAP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	943	57.010.331/0001-20	180.000,00	160.000,00	6,67	Não
5A MAQUINAS LTDA	634	60.179.675/0001-71	163.998,00	163.998,00	2,50	Sim
6 ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	986	14.120.503/0001-05	163.998,00	163.998,00	0,00	Sim
7 SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	178	18.960.416/0001-17	163.998,00	163.998,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2026 09:53:56	PUBLICADO				
03/02/2026 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/02/2026 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
23/02/2026 09:35:52	DISPUTA				
23/02/2026 09:35:52	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 178)			163.998,00
23/02/2026 09:35:52	LANCE	RODOAP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)			180.000,00
23/02/2026 09:35:52	LANCE	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE			163.998.000,00
23/02/2026 09:35:52	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 253)			163.998,00

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

23/02/2026 09:35:52	LANCE	5A MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 634)	163.998,00
23/02/2026 09:35:52	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 986)	163.998,00
23/02/2026 09:35:52	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	163.998,00
23/02/2026 09:38:59	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	163.988,00
23/02/2026 09:42:13	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 253)	155.700,00
23/02/2026 09:44:11	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	163.000,00
23/02/2026 09:44:11	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/02/2026 09:44:39	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 253)	154.000,00
23/02/2026 09:45:43	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	162.990,00
23/02/2026 09:45:55	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 253)	153.000,00
23/02/2026 09:46:04	LANCE	RODOAP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 943)	160.000,00
23/02/2026 09:46:16	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 253)	152.000,00
23/02/2026 09:47:37	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	162.980,00
23/02/2026 09:48:26	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	152.010,00
23/02/2026 09:50:02	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 253)	151.000,00
23/02/2026 09:50:34	LANCE	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 684)	150.000,00
23/02/2026 09:51:58	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 253)	149.900,00
23/02/2026 09:53:11	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 253)	149.800,00
23/02/2026 09:55:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 634, PARTICIPANTE 986, PARTICIPANTE 178 que apresentaram o valor de 163,998.00.			
23/02/2026 09:55:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 684 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
23/02/2026 09:55:12	DESEMPATE		
23/02/2026 10:00:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 111 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
23/02/2026 10:00:13	DESEMPATE		
23/02/2026 10:02:03	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	149.799,99
23/02/2026 10:05:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA			
23/02/2026 10:05:13	HABILITAÇÃO		
23/02/2026 10:16:22	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 111: Convoco o licitante para que se possível apresente uma melhor posposta para o este item, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.			
23/02/2026 10:18:33	MENSAGEM	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 111)	
Bom dia Nobre Pregoeiro(a), já estamos no nosso melhor valor.			
04/03/2026 15:41:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/03/2026 15:45:25	RECURSO MANIFESTADO SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA		
Manifestamos intenção de interpor recurso, tendo em vista que o licitante vencedor não atende às especificações exigidas no edital.			
04/03/2026 15:56:33	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
10/03/2026 00:00:01	EM ADJUDICAÇÃO		
12/03/2026 14:32:42	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - FRACASSADO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: Modelo:
 Descrição: GRADE ARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA
 ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\,
 SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO
 DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA
 REQUERIDA TRATOR:75 HP\,ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENT E 235 MM
 Quantidade: 2 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	616	14.120.503/0001-05	21.998,69	21.998,69		Sim
5A MAQUINAS LTDA	796	60.179.675/0001-71	21.998,69	21.998,69	0,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

03/02/2026 09:53:56	PUBLICADO		
03/02/2026 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/02/2026 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/02/2026 09:35:52	DISPUTA		
23/02/2026 09:35:52	LANCE	5A MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 796)	21.998,69
23/02/2026 09:35:52	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 616)	21.998,69
23/02/2026 09:45:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 616, PARTICIPANTE 796 que apresentaram o valor de 21,998.69.			
23/02/2026 09:45:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 616, PARTICIPANTE 796			
23/02/2026 09:45:53	DESEMPATE FINAL		
23/02/2026 09:50:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA			
23/02/2026 09:50:54	HABILITAÇÃO		
23/02/2026 10:16:34	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 616: Convoco o licitante para que se possível apresente uma melhor posposta para o este item, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.			
04/03/2026 13:32:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é 5A MAQUINAS LTDA			
04/03/2026 13:32:21	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: Por deixar de atender a convocação do pregoeiro, pois deixou de apresentar proposta de preços, bem como as declarações constantes no termo de referencia.			
04/03/2026 15:38:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
5A MAQUINAS LTDA inabilitado. Motivo: Por deixar de atender a convocação do pregoeiro, pois não anexou os documentos de habilitação.			
04/03/2026 15:41:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/03/2026 15:56:33	EM ADJUDICAÇÃO		
12/03/2026 14:32:42	FRACASSADO		

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**



PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Administrativo Nº 220261501006
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 03/02/2026 09:53:57

				TOTAL DO PROCESSO:	299.599,98
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA				23.414.622/0001-61	299.599,98
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 149.799,99	Total: 299.599,98	
m: 1	Unidade: UNID	Marca: WJG BRASIL	Modelo: WTB-804		
Descrição: TRATOR\,TIPO:AGRÍCOLA\, POTÊNCIA:80 CV\,TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPOUSO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1					
Quantidade: 2	Val. Ref.: 163.998,00	Valor Unit.: 149.799,99	Total Item: 299.599,98		

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Administrativo Nº 220261501006
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 03/02/2026 09:53:57

LOTE 1 - ADJUDICADO - 12/03/2026 14:32:42
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

n: 1	Unidade: UNID	Marca: WJG BRASIL	Modelo: WTB-804
Descrição: TRATOR\,TIPO:AGRÍCOLA\, POTÊNCIA:80 CV\,TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRACÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPOUSO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MÍNIMO 18.4-30R1			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 149.799,99	Valor Total: 299.599,98	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	111	23.414.622/0001-61	163.998,00	149.799,99		Sim
2 ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	253	46.329.211/0001-73	163.998,00	149.800,00	0,00	Não
3 SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE	684	22.655.038/0001-35	163.998.000,00	150.000,00	0,13	Sim
4 RODOAP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	943	57.010.331/0001-20	180.000,00	160.000,00	6,67	Não
5 5A MAQUINAS LTDA	634	60.179.675/0001-71	163.998,00	163.998,00	2,50	Sim
6 ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	986	14.120.503/0001-05	163.998,00	163.998,00	0,00	Sim
7 SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	178	18.960.416/0001-17	163.998,00	163.998,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Administrativo Nº 220261501006
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 03/02/2026 09:53:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/03/2026 14:33:00
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: WJG BRASIL	Modelo: WTB-804
Descrição: TRATOR\,TIPO:AGRÍCOLA\, POTÊNCIA:80 CV\,TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPOUSO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MÍNIMO 18.4-30R1			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 149.799,99	Valor Total: 299.599,98	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	111	23.414.622/0001-61	163.998,00	149.799,99		Sim
2 ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	253	46.329.211/0001-73	163.998,00	149.800,00	0,00	Não
3 SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE	684	22.655.038/0001-35	163.998.000,00	150.000,00	0,13	Sim
4 RODOAP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	943	57.010.331/0001-20	180.000,00	160.000,00	6,67	Não
5 5A MAQUINAS LTDA	634	60.179.675/0001-71	163.998,00	163.998,00	2,50	Sim
6 ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	986	14.120.503/0001-05	163.998,00	163.998,00	0,00	Sim
7 SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	178	18.960.416/0001-17	163.998,00	163.998,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSELIA MELO DE LIMA

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Administrativo Nº 220261501006
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 03/02/2026 09:53:57

LOTE 1 - LOTE 1

23/02/2026 09:35:52	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	
VÁLIDO		163,998.00
23/02/2026 09:35:52	5A MAQUINAS LTDA	
VÁLIDO		163,998.00
23/02/2026 09:35:52	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		163,998.00
23/02/2026 09:35:52	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	
VÁLIDO		163,998.00
23/02/2026 09:35:52	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	
VÁLIDO		163,998,000.00
23/02/2026 09:35:52	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	
VÁLIDO		163,998.00
23/02/2026 09:35:52	RODOAP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		180,000.00
23/02/2026 09:38:59	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	
VÁLIDO		163,988.00
23/02/2026 09:42:13	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	
VÁLIDO		155,700.00
23/02/2026 09:44:11	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	
VÁLIDO		163,000.00
23/02/2026 09:44:39	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	
VÁLIDO		154,000.00
23/02/2026 09:45:43	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	
VÁLIDO		162,990.00
23/02/2026 09:45:55	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	
VÁLIDO		153,000.00
23/02/2026 09:46:04	RODOAP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		160,000.00
23/02/2026 09:46:16	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	
VÁLIDO		152,000.00
23/02/2026 09:47:37	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	
VÁLIDO		162,980.00
23/02/2026 09:48:26	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	
VÁLIDO		152,010.00
23/02/2026 09:50:02	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	
VÁLIDO		151,000.00

23/02/2026 09:50:34	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	
VÁLIDO		150,000.00
23/02/2026 09:51:58	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	
VÁLIDO		149,900.00
23/02/2026 09:53:11	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	
VÁLIDO		149,800.00
23/02/2026 10:02:03	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	
VÁLIDO		149,799.99

LOTE 2 - LOTE 2

23/02/2026 09:35:52	5A MAQUINAS LTDA	
VÁLIDO		21,998.69
23/02/2026 09:35:52	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		21,998.69

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Administrativo Nº 220261501006
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 03/02/2026 09:53:57

LOTE 2		FRACASSADO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNID	Quantidade: 2	Val.Ref.: 21.998,69		
Descrição: GRADE ARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\,ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENT E 235 MM					

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Adm: Nº 220261501006

Objeto: Aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFERE GOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 299.599,98 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos): **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA** (23414622000161) com o lote: 1 no valor total de R\$ 299.599,98 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Item fracassado: 2

CANAPI - AL, 12 de março de 2026

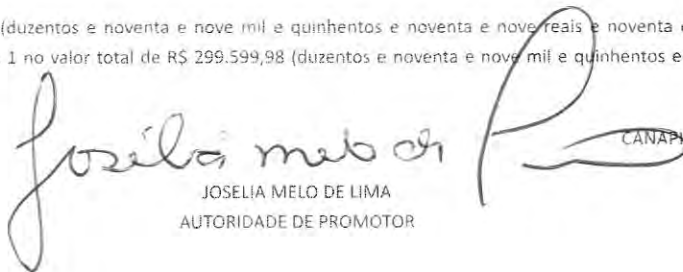
GILMO MALTA DE MENEZES
CONDUTOR DE PROCESSOS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Adm: Nº 220261501006

Objeto: Aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFEREgov Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 299.599,98 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos): **FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA** (23414622000161) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 299.599,98 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).



JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

CANAPI (AL), quinta-feira, 12 de março de 2026

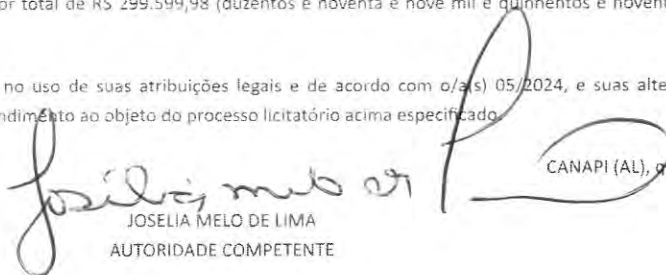


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Adm: Nº 220261501006

Objeto: Aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 299.599,98 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos): **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA** (23414622000161) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 299.599,98 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

CANAPI (AL), quinta-feira, 12 de março de 2026

modelo da esmaltação a escolha da administração.			
PENTEADO CABELO CURTO: técnica utilizada para modelar os fios de cabelo acordo com o gosto pessoal, respeitando os diferentes tipos de cabelo (liso, ondulado, cacheado e crespo). Os materiais que serão utilizados serão de responsabilidade do profissional contratado, o modelo do penteado fica a escolha da administração.	UNID	R\$ 70,00	R\$ 80,00
PENTEADO CABELO MEDIO: técnica utilizada para modelar os fios de cabelo acordo com o gosto pessoal, respeitando os diferentes tipos de cabelo (liso, ondulado, cacheado e crespo). Os materiais que serão utilizados serão de responsabilidade do profissional contratado, o modelo do penteado fica a escolha da administração.	UNID	R\$ 90,00	R\$ 100,00
PENTEADO CABELO GRANDE: técnica utilizada para modelar os fios de cabelo acordo com o gosto pessoal, respeitando os diferentes tipos de cabelo (liso, ondulado, cacheado e crespo). Os materiais que serão utilizados serão de responsabilidade do profissional contratado, o modelo do penteado fica a escolha da administração.	UNID	R\$ 110,00	R\$ 120,00
MAQUIADOR: Se responsabiliza por todos os detalhes relacionados a composição da maquiagem, o que envolve aplicar de primer e base para homogeneizar o aspecto da pele, utilizar pós e corretivos para disfarçar falhas e toda a preparação da pele para maquiagem os materiais que serão utilizados serão de responsabilidade do profissional contratado, ou seja, a prestação do serviço incluindo o material a ser utilizado	UNID	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 29, de 05 de setembro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 03 de março de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:4A3CBC7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2026 PROCESSO ADM: Nº 220261501006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2026

Processo Adm: Nº 220261501006

Objeto: Aquisição de máquina e equipamento (tratores, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFREGOV Nº 156322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 299.599,98 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos): FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (23414622000161) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 299.599,98 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 12 de março de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:1AA311C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.302.314/0001-05

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais)

Firmado em: 11/03/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima e Wellington Jose Silva dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.420.204/0001-12

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Firmado em: 11/03/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima e Victor Ferreira de Lira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

Pregão Eletrônico 07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: SSJ COMERCIO LTDA, CNPJ: 61.769.341/0001-10

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Firmado em: 11/03/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima e Adailton Rodrigues Da Silva

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:0994EF3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PUB.
MUNICIPAL - FUNSERP
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE CHÃ PRETA – FUNSERP
EXTRATO DE CONTRATO 2001-001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026



Prefeitura de Canapi

CONTRATO Nº51/2026
(Processo Administrativo nº220261501006)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE CANAPI/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E A EMPRESA FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio da secretaria de agricultura, com sede na Avenida Joaquim Tetê, S/N, Centro de Canapi/AL, inscrito no CNPJ sob o nº12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo secretário José Ventura de Souza Júnior, doravante denominado CONTRATANTE, e a FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.414.622/0001-61, sediado na RUA 50 QD. 105 LT. 18, INDEPENDENCIA DAS MANSÕES, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Jaime de Souza Pereira, conforme atos constitutivos da empresa

, tendo em vista o que consta no Processo nº 220261501006 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. G2, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA CNPJ 23.414.622/0001-61 ENDEREÇO: RUA 50 QD. 105 LT. 18, INDEPENDENCIA DAS MANSÕES, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CONTATO: (62) 9987-8677 EMAIL: LICITACAO.FAROLMAQUINAS@GMAIL.COM JAIME DE SOUZA PEREIRA
------------	--

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	TRATOR\,TIPO:AGRICOLA\, POTÊNCIA:80CV\,TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPO USO:AGRICOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MÍNIMO 12.4- 24R1\, TIPO PNEU TRASEIRO:MÍNIMO 18.4-	UNID	WJG BRASIL	2	R\$ 149.799,99	R\$ 299.599,98



Prefeitura de Canapi

30R1						
					valor total	R\$ 299.599,98

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do último signatário, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 60 (sessenta) corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 299.599,98 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 o prazo de validade;

6.2.2 a data de emissão;

6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;



6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 o valor a pagar; e

6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

G. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de



cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. G2, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Funcional programática - 1003 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas.

Elemento de despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de **Canapi**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, 13 de março de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante

JOSÉ VENTURA DE SOUZA JUNIOR

Secretário de agricultura
interviente

JAIME DE SOUZA PEREIRA

Representante Legal
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
Contratada

**FAROL
COMERCIAL E
LOGISTICA
LTDA:2341462200
0161**

Assinado digitalmente por FAROL
COMERCIAL E LOGISTICA
LTDA:23414622000161
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiania,
OU=AC SOLUTI Multipia vs, OU=
50791617000140, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PJA1, CN=FAROL COMERCIAL E
LOGISTICA LTDA:23414622000161
Razão: Raphaela
Localização: Goiania, Goiás, 25 de março 2026
Data: 2026.03.25 17:36:14 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Prefeitura de **Canapi**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026

Processo administrativo: 220261501006 – pregão eletrônico 05/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, CNPJ 23.414.622/0001-61

Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Valor Global: R\$ 299.599,98 (**duzentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos**)

Vigência: 12 meses

Celebração: 13/03/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Jaime de Souza Pereira**

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias. O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.
Canapi/AL, 26 de março de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita
Município de Canapi

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

MARCIO DOS REIS LOBO

Representante Legal
Star Rum Informática LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:8EBA5DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026

Processo administrativo: 220261501006 – pregão eletrônico 05/2026;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, CNPJ 23.414.622/0001-61

Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Valor Global: R\$ 299.599,98 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Vigência: 12 meses

Celebração: 13/03/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima e Jaime de Souza Pereira

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:F292505C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

O Município de Canapi, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a reabertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 29/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, visando atender às demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo Municipal.

A sessão será reaberta no dia 31 de março de 2026, às 09h00min, na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações.

Canapi/AL, 26 de março de 2026.

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:63A02B36

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PUB.
MUNICIPAL - FUNSERP
PORTARIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

PORTARIA Nº 1103-001/2026

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA de servidora.

O Prefeito do Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 665/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, nascida em 01/11/1967, inscrita no CPF nº. 80338160400, e RG sob o nº 986072, SESP/AL, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 292, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL - **FUNSERP**, de acordo com o que dispõe os Arts. 21º, I, II, III, IV, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal nº 665/2022 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chã Preta/AL, com proventos integrais e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo nº. 020/2025 do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/03/2026

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 11 de março de 2026

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

ANTÔNIO TEXEIRA DE VASCONCELOS NETO

Presidente FUNSERP

MARCOS ANTÔNIO PIMENTEL DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 27 do mês de março de 2026.
(<http://www.diariomunicipal.com.br/>)

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:DD372453

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PUB.
MUNICIPAL - FUNSERP
PORTARIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

PORTARIA Nº 1103-003/2026

Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA de servidor.

O Prefeito do Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 665/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária ao servidor **PEDRO SIMÃO NUNES**, nascido em 10/02/1960, inscrita no RG/CPF nº. 348.379.494-87 SSP/AL, ocupante do cargo de **Vigia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portador da matrícula nº 167, servidor pública municipal filiada ao Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL - **FUNSERP**, de acordo com o que dispõe os Arts. 21º, I, II, III, IV, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 221/2026

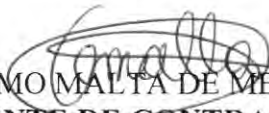
Canapi/AL, 09 de abril de 2026.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220261501006 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026**, cujo objetivo por sua vez É A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO (TRATOR, TIPO AGRÍCOLA E GRADE ARADORA), NOS TERMOS DA PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 056322/2025, PARA ATENDER A DEMANDA SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 222/2026

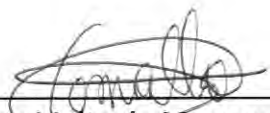
Canapi-AL, 09 de abril de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,



Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Edital nº 05/2026

Última atualização 09/04/2026



Objeto: Contratação

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 2997 - Secretaria Municipal de Agricultura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000058/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO (TRATOR, TIPO AGRÍCOLA E GRADE ARADORA), NOS TERMOS DA PROPOSTA TRANSFEREGOV N° 056322/2025, PARA ATENDER A DEMANDA SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANAPI/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 371.993,38

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 299.599,98

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

1	TRATOR\,TIPO:AGRICOLA\, POTÊNCIA:80CV\,TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO SISTEMA:LEVANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.600 KG\, TIPO:USO:AGRICOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:100 L\, TIPO PNEU DIANTEIRO:MINIMO 12.4- 24R1\, TIPO:PNEU TRASEIRO:MINIMO 18.4-30R1	2	R\$ 163.998,00	R\$ 327.996,00
2	GRADE ARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONAD. PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MINIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR 75 HP\,ESPAÇAMENTO:APROXIMAD E 235 MM	2	R\$ 21.998,69	R\$ 43.997,38

Exibir 5

1-2 de 2 itens

Página 1


[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção de alta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A veracidade, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 https://portal.deservicos.gestao.gov.br

 0800 878 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Contrato nº 51/2026

Última atualização 09/04/2026



Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade executora:** 2997 - Secretaria Municipal de Agricultura

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 220261501006/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026 **Data de assinatura:** 13/03/2026 **Vigência:** de 13/03/2026 a 13/03/2027

Id contrato PNCP: 12367892000142-2-000044/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [12367892000142-1-000058/2026](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO (TRATOR, TIPO AGRÍCOLA E GRADE ARADORA), NOS TERMOS DA PROPOSTA TRANSFEREGOV N° 056322/2025, PARA ATENDER A DEMANDA SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 299.599,98

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.414.622/0001-61 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO 51-2026-	09/04/2026 - 16:41:38	Contrato

Exibir 1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em processos licitatórios e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Fluxo da Comissão Gestora do Portal Nacional de Contratações Públicas, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 10 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.dadosabertos.gov.br>

 0800 578 3001.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição das informações relacionadas à licença de uso.



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Sexta, 10 de Abril de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE TERNA de número 005714/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 10/04/2026 às 09:23 horas.

Número do
Contrato ou
equivalente:
05/2026.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

344
344
2



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 08 de abril de 2026.

Referência: Pregão Eletrônico
Da: Secretaria Municipal de Agricultura
Destino: Setor de Licitações

Assunto: realização de 2ª chamada do Pregão Eletrônico 05/2026

Considerando os **itens do Pregão Eletrônico nº 05/2026**, cujo objeto é o Aquisição de equipamento (grade aradora), nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, que restaram **fracassados**, encaminho, para conhecimento e providências cabíveis, o **novo Termo de Referência**, elaborado com os ajustes necessários, com vistas à **republicação do certame** exclusivamente para os referidos itens.

Ressaltamos que o novo Termo de Referência contempla as adequações técnicas e/ou mercadológicas identificadas durante a realização do pregão, de modo a ampliar a competitividade e viabilizar a contratação pretendida, em consonância com a legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos a **análise e a adoção das providências necessárias para a republicação** do procedimento licitatório, nos termos apresentados, conforme determina a legislação vigente.

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de equipamento (grade aradora), nos termos da proposta TRASFREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.997,38 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GRADEARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\,ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENT E 235 MM	UNID	2	R\$ 21.998,69	R\$ 43.997,38
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 43.997,38					
Valor Total				R\$ 43.997,38	

2.2 O presente processo é exclusivo para ME, EPP, e MEI.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a necessidade de fortalecer suas ações na área agrícola, um setor vital para o desenvolvimento econômico e social do município. O problema identificável refere-se à carência de máquinas e equipamentos adequados que possam atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, essencial para o fomento das atividades agropecuárias locais.
- 3.2. A ausência de um trator agrícola e de uma grade aradora compromete significativamente a eficiência das operações de preparo do solo, plantio e manejo das culturas. Essas ferramentas são indispensáveis para a modernização e mecanização da agricultura familiar e comercial, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e aumentando a produtividade da região.



- 3.3. A falta desses equipamentos não apenas limita a produção agrícola e a geração de renda, mas também prejudica a segurança alimentar da população local, uma vez que a agricultura é uma das principais fontes de sustento para muitas famílias em Canapi. Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos se mostra como uma necessidade real e imediata da Administração Pública, com impacto direto no bem-estar da comunidade e no desenvolvimento sustentável do município.
- 3.4. Esse investimento está alinhado com o interesse público, pois visa promover o fortalecimento das atividades agrícolas, garantindo que os agricultores tenham acesso às ferramentas necessárias para cultivar suas terras de forma adequada. Além disso, a disponibilização de um trator e de uma grade aradora contribuirá para a redução de custos operacionais, promovendo, assim, uma maior viabilidade econômica para as pequenas propriedades rurais.
- 3.5. Em suma, a descrição da necessidade de aquisição de máquina e equipamento para a Secretaria Municipal de Agricultura reflete um compromisso com a melhoria das condições de vida da população canapiense, garantindo que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às demandas reais dos setores mais vulneráveis do município.
- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a necessidade de fortalecer suas ações na área agrícola, um setor vital para o desenvolvimento econômico e social do município. O problema identificável refere-se à carência de máquinas e equipamentos adequados que possam atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, essencial para o fomento das atividades agropecuárias locais.
- 4.2. A ausência de um trator agrícola e de uma grade aradora compromete significativamente a eficiência das operações de preparo do solo, plantio e manejo das culturas. Essas ferramentas são indispensáveis para a modernização e mecanização da agricultura familiar e comercial, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e aumentando a produtividade da região.
- 4.3. A falta desses equipamentos não apenas limita a produção agrícola e a geração de renda, mas também prejudica a segurança alimentar da população local, uma vez que a agricultura é uma das principais fontes de sustento para muitas famílias em Canapi. Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos se mostra como uma necessidade real e imediata da Administração Pública, com impacto direto no bem-estar da comunidade e no desenvolvimento sustentável do município.
- 4.4. Esse investimento está alinhado com o interesse público, pois visa promover o fortalecimento das atividades agrícolas, garantindo que os agricultores tenham acesso às ferramentas necessárias para cultivar suas terras de forma adequada. Além disso, a disponibilização de um trator e de uma grade aradora contribuirá para a redução de custos operacionais, promovendo, assim, uma maior viabilidade econômica para as pequenas propriedades rurais.
- 4.5. Em suma, a descrição da necessidade de aquisição de máquina e equipamento para a Secretaria Municipal de Agricultura reflete um compromisso com a melhoria das condições de vida da população canapiense, garantindo que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às demandas reais dos setores mais vulneráveis do município.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A aquisição de máquinas e equipamentos, especificamente uma grade aradora, é fundamental para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canapi/AL. Os seguintes requisitos foram definidos para assegurar que a solução contratada atenda plenamente a essa necessidade.

Requisitos da Solução Contratada:

1. Grade Aradora deve conter as seguintes características, conforme convênio: ESTRUTURA: VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE: DE ARRASTO\, LARGURA ARADA: APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO: 150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS: LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE: RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO: MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO: MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 75 HP\, ESPAÇAMENTO: APROXIMADAMENTE 235 MM

- 6.2. Os requisitos apresentados visam garantir que a contratação ocorra de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, proporcionando soluções adequadas às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;



12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.5. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência
- 15.6. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42



a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006),
QUANDO FOR O CASO;

- 15.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 15.6.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 15.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.6.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15.6.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional programática - 1003 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas.
Elemento de despesa: 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



357
8

- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 09 de abril de 2026



José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220261501006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
SEGUNDA CHAMADA

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 30 de abril de 2026, às 08h30min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 30 de abril de 2026, às 09h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFERE GOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2026.

Funcional programática - 1003 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas.

Elemento de despesa: 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas



as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço:
<http://bnc.org.br/sistema/>.

- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
 - 3.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A vedação de que trata o item 4.7.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, A **PROPOSTA INICIAL, em papel timbrado, devidamente assinada por quem de direito**, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **DEVENDO ANEXÁ-LA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.1.1. Em observância ao disposto no art. 5º, inciso V, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e do sigilo das propostas, destaca-se que tanto o pregoeiro quanto os demais licitantes somente terão acesso
- 4.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**



- 4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 4.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão **"MARCA PRÓPRIA"**;



5.1.3. Quantidade;

5.1.4. Unidade de medida;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

5.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
 - 6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;
 - 6.16.2.2. empresas brasileiras;



22
8
366
8

- 6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 6.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**
- 6.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**
- 6.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**
- 6.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**
- 6.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 7.6. **No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 7.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

- 7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



25
8
369
8

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



26
8
370
8

- 8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.



11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

12.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.

12.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.

12.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



345
8
j

- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
 - 13.10.3. ANEXO III - Modelos de declarações

Canapi, 10 de abril de 2026.


José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



32
8
376
8

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de equipamento (grade aradora), nos termos da proposta TRASFERE GOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.997,38 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GRADEARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\,ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENTE 235 MM	UNID	2	R\$ 21.998,69	R\$ 43.997,38
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 43.997,38					
Valor Total				R\$ 43.997,38	

2.2 O presente processo é exclusivo para ME, EPP, e MEI.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a necessidade de fortalecer suas ações na área agrícola, um setor vital para o desenvolvimento econômico e social do município. O problema identificável refere-se à carência de máquinas e



33
377
8

equipamentos adequados que possam atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, essencial para o fomento das atividades agropecuárias locais.

- 3.2. A ausência de um trator agrícola e de uma grade aradora compromete significativamente a eficiência das operações de preparo do solo, plantio e manejo das culturas. Essas ferramentas são indispensáveis para a modernização e mecanização da agricultura familiar e comercial, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e aumentando a produtividade da região.
- 3.3. A falta desses equipamentos não apenas limita a produção agrícola e a geração de renda, mas também prejudica a segurança alimentar da população local, uma vez que a agricultura é uma das principais fontes de sustento para muitas famílias em Canapi. Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos se mostra como uma necessidade real e imediata da Administração Pública, com impacto direto no bem-estar da comunidade e no desenvolvimento sustentável do município.
- 3.4. Esse investimento está alinhado com o interesse público, pois visa promover o fortalecimento das atividades agrícolas, garantindo que os agricultores tenham acesso às ferramentas necessárias para cultivar suas terras de forma adequada. Além disso, a disponibilização de um trator e de uma grade aradora contribuirá para a redução de custos operacionais, promovendo, assim, uma maior viabilidade econômica para as pequenas propriedades rurais.
- 3.5. Em suma, a descrição da necessidade de aquisição de máquina e equipamento para a Secretaria Municipal de Agricultura reflete um compromisso com a melhoria das condições de vida da população canapiense, garantindo que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às demandas reais dos setores mais vulneráveis do município.
- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a necessidade de fortalecer suas ações na área agrícola, um setor vital para o desenvolvimento econômico e social do município. O problema identificável refere-se à carência de máquinas e equipamentos adequados que possam atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, essencial para o fomento das atividades agropecuárias locais.
- 4.2. A ausência de um trator agrícola e de uma grade aradora compromete significativamente a eficiência das operações de preparo do solo, plantio e manejo das culturas. Essas ferramentas são indispensáveis para a modernização e mecanização da agricultura familiar e comercial, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e aumentando a produtividade da região.
- 4.3. A falta desses equipamentos não apenas limita a produção agrícola e a geração de renda, mas também prejudica a segurança alimentar da população local, uma vez que a agricultura é uma das principais fontes de sustento para



34
378

muitas famílias em Canapi. Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos se mostra como uma necessidade real e imediata da Administração Pública, com impacto direto no bem-estar da comunidade e no desenvolvimento sustentável do município.

- 4.4. Esse investimento está alinhado com o interesse público, pois visa promover o fortalecimento das atividades agrícolas, garantindo que os agricultores tenham acesso às ferramentas necessárias para cultivar suas terras de forma adequada. Além disso, a disponibilização de um trator e de uma grade aradora contribuirá para a redução de custos operacionais, promovendo, assim, uma maior viabilidade econômica para as pequenas propriedades rurais.
- 4.5. Em suma, a descrição da necessidade de aquisição de máquina e equipamento para a Secretaria Municipal de Agricultura reflete um compromisso com a melhoria das condições de vida da população canapiense, garantindo que as políticas públicas sejam efetivas e atendam às demandas reais dos setores mais vulneráveis do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A aquisição de máquinas e equipamentos, especificamente uma grade aradora, é fundamental para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canapi/AL. Os seguintes requisitos foram definidos para assegurar que a solução contratada atenda plenamente a essa necessidade.

Requisitos da Solução Contratada:

1. Grade Aradora deve conter as seguintes características, conforme convênio: ESTRUTURA: VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE: DE ARRASTO\, LARGURA ARADA: APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO: 150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS: LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE: RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO: MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO: MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 75 HP\, ESPAÇAMENTO: APROXIMADAMENTE 235 MM

- 6.2. Os requisitos apresentados visam garantir que a contratação ocorra de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, proporcionando soluções



adequadas às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**



37
8
387
4

- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão



competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão



383
8

digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 15.4.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de**



40
8
384
8

maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.

- 15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.5. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência
- 15.6. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
 - 15.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 15.6.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
 - 15.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 15.6.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 15.6.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



44
8
385
8

- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



42
8
386
8

- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional programática - 1003 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas.

Elemento de despesa: 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



Prefeitura de **Canapi**

45
8
389
8

- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 09 de abril de 2026

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



46
8
390
8

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do último signatário, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



47
8
39)
8

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 60(sessenta) corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

3.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 o prazo de validade;

6.2.2 a data da emissão;

6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 o valor a pagar; e

6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do



Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



49
8
393
8

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



50
8
394
8

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



52
8
396
8

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:



58
8
397
8

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretário
Secretaria Municipal de Agricultura
Contratante

xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



54
8
398
8

ANEXO III
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

RESOLVE:

Conceder **Pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 270/2023 originada de instituidor inativo**, com fulcro nos proventos percebidos em 07 (sete) de dezembro de 2025, data do óbito da ex-servidora **ROSILENE DA SILVA VANDERLEI** inscrita no CPF/MF sob o n. xxx. 640.054-xx, matrícula n. 62-1, aposentado do cargo de Professor, conforme Portaria n. 002/2009, publicada em átrio municipal em 19 (dezenove) de fevereiro de 2009, nos termos abaixo descritos:

Dados do (s) pensionista (s):

Beneficiário CPF/Parentesco/Natureza da pensão/Cota parte (Observado o art. 40, § 7º da CF/88):

ANTONIO BARBOSA DA SILVA / xxx. 272.708-xx/CÔNJUGE/VITALÍCIA/ 60%

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica Pensão - IPREV sem paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja 09 de janeiro de 2026, data do requerimento.

Canapi - AL, 10 de abril de 2026.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA

Diretora Presidente - IPREV Canapi

Publicado por:

Sueli Barbosa Vilar

Código Identificador:EE4DAFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.2 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à Casa da Sopa, com a finalidade de garantir o preparo de refeições (sopas) a serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando o adequado funcionamento das atividades de preparo, realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Poder Executivo do Município de Canapi

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **28/04/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 10 de abril de 2026.

ILANN RICKELMY SILVA DAMASCENO

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A89CAB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.2 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: aquisição de **equipamento (grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **30/04/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 10 de abril de 2026.

JOSÉ VENTURA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:171E5763

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 06/2026 – Processo Administrativo Tipo: Menor Por Item – Objeto: **AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/AL.** Fica adiado para data/horário: 22 de abril DE 2026 às 10:30h. Horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 07/2026 – Processo Administrativo Tipo: Menor Por Item – Objeto: **LEITES, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA/AL.** Fica adiado para a data/horário: 22 de abril DE 2026 às 11:30h. Horário de Brasília.

O edital e seus anexos encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP

- <https://www.portal.capela.al.gov.br/licitacoes> ou na sede da CPL, situada na rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: gestao.atas.contratospmc@gmail.com.

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR.

Pregoeiro –

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:4B032613

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo

Dispensa nº 06/2026

O Município de Capela/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que **pretende realizar Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLETS**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - SRP

Objeto: Aquisição, sob demanda, de reagente DPL (N,N-Di-2-p-fenilendiamina) em pastilhas efervescentes, utilizado para determinação do cloro residual livre em amostras de água tratada, conforme especificações técnicas do SAERB e normas do Ministério da Saúde (Portaria de Consolidação nº 05/2017 atualizada pelas portarias GM/MS nº 888/2021).

Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (horário de Brasília), do dia 27.04.2026, quando terá início a abertura da licitação no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90028, UASG: 980139.

Edital: Disponível a partir de 13.04.2026, nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-664.

Rio Branco - AC, 6 de abril de 2026.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de 270 (duzentos e setenta) banheiros destinados à implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Sena Madureira/AC, conforme especificações técnicas e arquitetônicas definidas, oriundas das emendas parlamentares nº 202543820002 e 202543300003.

Retirada do Edital: a partir do dia 14/04/2026, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacoesenamadureira@gmail.com no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portallicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC-LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacao>. ABERTURA: 30/04/2026 às 10h15min (horário de Brasília), Local: COMPRAS.GOV.

Sena Madureira-AC, 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO
Secretário de Licitações e Contratos

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026- PROCESSO Nº 7516/2025

- OBJETO - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de porte leve, médio e grande, bem como de máquinas pesadas, contemplando também os serviços de lavagem, além do fornecimento de peças, pneus, troca de óleo e lubrificantes, com o objetivo de atender às necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Sena Madureira.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DO OBJETO

O preço registrado sem o percentual de desconto, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições são as que seguem:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

GRUPO 2- SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS (VEÍCULOS MÉDIO PORTE); ITEM 6: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Desconto sobre o fornecimento de peças. PERCENTUAL DE DESCONTO: 65,05%. TOTAL ESTIMADO REGISTRO: R\$ 800.000,00; GRUPO 3 - SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS - (VEÍCULO DE GRANDE PORTE); ITEM 10: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Desconto sobre o fornecimento de peças. PERCENTUAL DE DESCONTO: 60,10%. TOTAL ESTIMADO REGISTRO: R\$ 700.000,00; GRUPO 5 - PNEUS; ITEM 17: DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO: Pneus: Fornecedor de pneus novos, nunca usados. Pneus de diferentes dimensões e índices de carga conforme a necessidade de cada tipo de veículo. UND. VALOR ESTIMADO REGISTRO: R\$ 2.000.000,00. PERCENTUAL DE DESCONTO: 65,05%. GRUPO 6 - LUBRIFICANTES; ITEM 18: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Fornecedor de materiais lubrificantes para veículos e máquinas pesadas, abrangendo carros utilitários, picapes, caminhonetes, veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus, caminhões, tratores de esteira, retroscavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, pás carregadeiras, mini carregadeiras, máquinas e implementos agrícolas, entre outros equipamentos. UND. VALOR ESTIMADO REGISTRO: R\$ 800.000,00. PERCENTUAL DE DESCONTO: 65,05%.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, DETENTORA: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.474.182/0001-44. DA VIGÊNCIA/VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, sendo o valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos reais). ASSINAM: Gelvânio Luiz Andrade, prefeito municipal de Sena Madureira, Órgão Gerenciador; RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, RAFAEL BRITO DE SÁ, Detentor da Ata. - DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 -UASG: 982705

O Município de Arapiraca - AL, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 90010/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Médicos a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, considerando a necessidade de análise de órgão técnico para subsidiar as respostas dos esclarecimentos e impugnações apresentadas.

Arapiraca/AL, 10 de abril de 2026.
MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

O MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, torna público, aos interessados, que estarão abertas o processo de inexistência de licitação por meio de Chamamento Público para o credenciamento de instituições privadas de assistência à saúde, com ou sem fins lucrativos, para executar os serviços e atividades de saúde de média e alta complexidade, de procedimentos diagnósticos prioritários, realizados em caráter eletivo, que contempla a atenção ambulatorial e hospitalar, de forma complementar a rede pública no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de Belo Monte/AL, para tal objetivo, estará recebendo a partir do dia 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027, no horário das 08h às 14h (horário local), de segunda a sexta-feira, no setor de Licitações, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento. Edital Disponível no portal <https://www.belomonte.al.gov.br>

Belo Monte/AL, 10 de abril de 2026.
DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

OBJETO: aquisição de Veículos 0km destinados a atender às necessidades do Município de Belo Monte/AL. Data/horário: 23 de abril de 2026, às 09:00hs (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal <https://www.belomonte.al.gov.br/>.

Belo Monte/AL, 10 de abril de 2026.
DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026.2

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.2 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: aquisição de equipamento (grade aradora), nos termos da proposta TRANSFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 30/04/2026, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site: <http://www.canapi.al.gov.br/ai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 10 de abril de 2026.
JOSÉ VENTURA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.2

[BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS] Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à Casa da Sopa, com a finalidade de garantir o preparo de refeições (sopas) a serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando o adequado funcionamento das atividades de preparo, realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Poder Executivo do Município de Canapi Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 28/04/2026, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site: <http://www.canapi.al.gov.br/ai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 10 de abril de 2026.
JUAN RICHELIMY SILVA DAMASCENO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

PROCESSO ADM: Nº 20260202001.

Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/PRE-ESCOLA 001 PAC 2 Nº: 05754/2013 no município de Colônia Leopoldina, conforme estabelecido no Termo de Compromisso Nº 17018, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nos termos do projeto básico. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.854.131,71 (um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e um reais e setenta e um centavos); CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA (05541344000121) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.854.131,71 (um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta e um centavos).

Colônia Leopoldina/AL, 9 de abril de 2026.
ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade de Promotor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

PROCESSO ADM: Nº 20260202001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE estabelecida e especializada, para a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/PRE-ESCOLA 001 PAC 2 Nº: 05754/2013 no município de Colônia Leopoldina, conforme estabelecido no Termo de Compromisso Nº 17018, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nos termos do projeto básico. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.854.131,71 (um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta e um centavos); CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA (05541344000121), com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.854.131,71 (um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta e um centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Colônia Leopoldina/AL, 9 de abril de 2026.
ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Feliz Deserto/AL, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo Administrativo nº 20260303001, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de videomonitoramento.

A suspensão decorre do acolhimento de impugnação apresentada, sendo necessária a realização de ajustes no Termo de Referência. Informamos que, após as devidas correções, será publicada nova data para abertura do certame, com recontagem dos prazos legais.

Feliz Deserto/AL, 9 de Abril de 2026.
ROSIMEIRE POSSIDÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação



Edital nº 05/2026.2/2026

Última atualização 13/04/2026



em Contratação

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/04/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000060/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Aquisição de equipamento (grade aradora), nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 43.997,38

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

GRADEARADORA\
ESTRUTURA VIGAS
TUBULARES\, TIPO
ENGATE DE ARRASTO\,
LARGURA
ARADA APROXIMADAMENTE
1750 MM\, PROFUNDIDADE
SULCO 150 A 180 MM\, TIPO
MANCAIS LUBRIFICADO A
ÓLEO\, SISTEMA
TRANSPORTE RODAS/ACIONAD
PISTÃO HIDRÁULICO\,
QUANTIDADE DISCO MÍNIMO
14\, DIÂMETRO
DISCO MÍNIMO 26 POL\,
CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS: CONTROLE
REMOTO E RODEIRO
SIMPLES\, POTÊNCIA
MÍNIMA REQUERIDA
TRATOR: 75
HP\, ESPAÇAMENTO APROXIMAD
E 235 MM

Exhibit	5	✓
---------	---	---

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar



EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2333

Data: 13/ABR/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 05/2026.2

Ano: 2026

Objeto: Aquisição de equipamento (grade aradora), nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Valor: R\$ 0.00

Sector: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

7beaf80252783e19e26fbbcd81e073f6.pdf - Arquivo principal

ACESSO A INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI



NOTÍCIAS CONTATO SITIO

© Todos os direitos reservados - 2026



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 255/2026

Canapi/AL, 24 de abril de 2026.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220261501006 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO (TRATOR, TIPO AGRÍCOLA E GRADE ARADORA), NOS TERMOS DA PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 056322/2025, PARA ATENDER A DEMANDA SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS

406
8

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Sexta, 24 de Abril de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - IMPUGNAÇÕES DE EDITAIS/ALTERAÇÕES A FASE INTERNA de número 006897/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 24/04/2026 às 13:59 horas.

Número do
Edital:
05/2026.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não

recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.2
Processo Administrativo Nº 220261501006
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 13/04/2026 09:37:44

LOTE 1	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNID	Quantidade: 2	Val.Ref.: 21.998,69
Descrição: GRADEARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\,ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENT E 235 MM			

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.2
Processo Adm: Nº 220261501006

Objeto: Aquisição de equipamento (grade aradora), nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Item deserto: 1

CANAPI - AL, 06 de maio de 2026

GILMO MALTA DE MENEZES
CONDUTOR DE PROCESSOS

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.2

Processo Administrativo Nº 220261501006

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

Data de Publicação: 13/04/2026 09:37:44

411
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.2
Processo Administrativo Nº 220261501006
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 13/04/2026 09:37:44

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/04/2026 09:36:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que não houveram propostas cadastrada, o processo será encaminhado para a autoridade competente para as providencias cabíveis.

**LOTE 1 - DESERTO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca:	Modelo:
Descrição: GRADEARADORA\, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE:DE ARRASTO\, LARGURA ARADA:APROXIMADAMENTE 1.750 MM\, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM\, TIPO MANCAIS:LUBRIFICADO A ÓLEO\, SISTEMA TRANSPORTE:RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO\, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 14\, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES\, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:75 HP\,ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENT E 235 MM			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/04/2026 09:37:44	PUBLICADO
13/04/2026 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
30/04/2026 08:30:00	AGUARDANDO DISPUTA
30/04/2026 09:36:30	DESERTO

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES